SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1313

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR AGENTES PÚBLICOS PELO REGIME ADMINISTRATIVO DA LEI FEDERAL Nº 11.350, DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, QUE REGULAMENTA O § 5º DO ART. 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Complementar autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo Regime Administrativo da Lei Federal de nº 11.350/2006, os candidatos aprovados em seleção pública simplificada, para o exercício das funções previstas em edital, com atuação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A remuneração, atribuições, carga horária, número de cargos, vagas e funções criadas e demais especificações legais, corresponderão àquelas previstas em edital e na legislação em vigor.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal nº 500/2013, de 03 de dezembro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de novembro de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:10626D22

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PARECER JURÍDICO - PROC. TCM Nº 2015.FTM.APO.08176/15

Proc. **TCM nº 2015.FTM.APO.08176/15**
Ref. Pedido de Aposentadoria – **MARIA CLÉCIA DAMASCENO** (Requerente)
Interessado: Diretoria do Fundo de Previdência Municipal

PARECER JURÍDICO

Fui oficial e novamente cogitado pela Diretora Geral do Fundo de Previdência Municipal, para a emissão de parecer jurídico, a respeito da informação complementar nº 14.653/2015, da 2ª Inspetoria de Fiscalização – DIRFI, do TCM, cujo teor consta das fls. 144/145, do processo **TCM nº 2015.FTM.APO.08176/15**.
Antes de tudo, há de se esclarecer que quando da emissão do parecer jurídico demorante às fls. 03, ainda não havia sido juntado aos presentes autos o ato de concessão de aposentadoria nº 004/2015, que, embora acostado às fls. 129 a estes fólios foi adunado de maneira errada, uma vez que o parecer jurídico foi emitido antes da prática do referido ato administrativo. De modo que não tinha como este parecerista se reportar ao mesmo, conquanto não tivesse, necessariamente, de repetir, em suas razões de convicção, a mesma fundamentação do que consta do novo ato concessivo, todavia, com ponderações jurídicas sopesadas respeito de seu mérito.
Pois bem, verifica-se das informações complementares do TCM, que o mesmo continua insatisfeito, intransigente com os pareceres jurídicos em tempo hábil emitidos por esta Procuradoria Municipal. Em um primeiro momento, alegava que os mesmos não estavam em consonância com a legislação em vigor, porquanto não trazer em seu bojo a ***"fundamentação legal"***, embora tivesse, ou pelo menos deveria ter conhecimento da fundamentação jurídica que no mesmo se imiscuía, até porque é mais abrangente que a legal. Ao depois, argui que os pareceres não atendiam à ***"solicitação inicial"***. E, o que é mais grave, aduzindo de que não está inserido no seu bojo ***"a mesma fundamentação presente no ato"*** (*vide* fls. 144).
No entanto, compulsando os autos, tem-se que a douta 2ª DIRFI parece não ter realizado sequer um perlustre sobre os fólios desse procedimento administrativo.
Diz-se assim, porque os pareceres da lavra deste Procurador em nenhum momento se insurgiram contra a necessidade de sua emissão. O que de fato se discute é a exigência ilegal, arbitrária até, de se pespegar que o mesmo contenha a citação de dispositivos de leis, decretos, instruções, etc. (fundamentação legal), se não fosse bastante a fundamentação jurídica. Até porque às fls. 169, do processo **TCM nº 2015.FTM.APO.02074/15**, ficou consignado que ***"não se quer dizer, com isso, que o TCM não possa exigir do ente público,***

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

diligências indispensáveis para a persuasão e fundamentação de seus julgados. Estando, inclusive, previstos em lei. Porém, o que não pode é submeter o ente público a práticas despiciendas, com o fim único de satisfazer a veleidade, o capricho de outrem".

Acresça-se a isso, que às fls. 167, do processo **TCM nº 2015.FTM.APO.02074/15**, tornou-se hialina a diferença entre o que seja fundamentação jurídica e o que seja fundamentação legal. Sendo a primeira obrigatória e a segunda facultativa. Não sendo menos certo que inclusive o equívoco eventualmente perpetrado na formulação do pleito também não seja motivo para impedir o bom êxito no atendimento da postulação jurídica, desde que os fatosse mostrem suficientemente consonantes com os fundamentos jurídicos, como o que se apresenta para a espécie.

Daí porque em nada acrescenta a citação, no processo **TCM nº 2015.FTM.APO.02074/15**, do art. 78-XII, da Constituição do Estado do Ceará, sobre as competências do TCM de editar normas internas. Em vez disso, o que deveria ter sido observado é que qualquer uma dessas normas se subsuma à lei, na verdadeira acepção da palavra. ***A fortiori*** porque não acoimou de quaisquer ilegalidades porventura existentes nessas normas ***interna corporis***. E, se bem dito, a citação da IN nº 02/2001 foi antes feita por este parecerista às fls. 170, do processo do **TCM nº 2015.FTM.APO.02074/15**, ***para demonstrar que na referida instrução normativa não havia nenhuma obrigação do operador do direito, ao emitir seu parecer acerca da concessão de benefício previdenciário, de fazer citações de dispositivos legais, leis e decretos, porquanto ali se exige apenas que o parecer trate do mérito do pleito do requerente***. Somente isso.

Outrossim, não existe nenhuma regra de conduta, nem aqui nem alhures, nem na Constituição Federal, nem na Constituição Estadual, nem nas instruções normativas do TCM, muito menos na lei orgânica do TCM, enfim, em ordenamento jurídico nenhum, que faça injungir a obrigação de que o parecer deve ***"guardar semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório"***. Razão por que não irei emitir um novo parecer somente para confirmar o que está fundamentando o ato de concessão de aposentadoria demorante às fls. 129. Isso porque tenho responsabilidade e respeito à cognição jurídica adquirida, jamais sendo leviano quanto à verdade jurídica incidente na lei (grifos nossos).

Não obstante, em outros procedimentos de aposentadoria, este Procurador, para não causar prejuízo ao pleito do (a) requerente, passou a fazer as citações legais, de modo a fundamentar nos dispositivos das leis municipais e tronculares o bom direito de quem estava a pleitear. Tendo, inclusive, orientado sobre a existência da lei municipal nº 234/2005, legislação essa que trata do regime próprio de previdência do Município de Fortim, dando pouca ênfase à lei municipal nº 183/2000, que apesar de se referir à previdência municipal, não era suficiente para enquadrar o pedido do (a) requerente.

Portanto, tanto a fundamentação jurídica como a legal passou a integrar o pleito do (a) requerente. Não havendo mais nada que esta Procuradoria Municipal pudesse opinar em relação a esse pedido previdenciário.

Contudo, diante da exsurgência do ato concessivo de aposentaria nº 028/2015, com achego às fls. 137 e da relutância da 2ª DIRFI do TCM, de que se não teria atendido à ***"solicitação inicial"***, manifesto-me ***a contrario sensu*** do referido ato de concessão, ***mas somente quanto à fundamentação jurídico-constitucional constante do art. 6º da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005***. Na exata medida daquele preceptivo ressalvar ***"o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no art. 40 da Constituição Federal"***, assim como, pelo princípio da congruência ou da adstrição, de não se poder proferir julgamento fora dos limites do pedido, sendo defeso reconhecer direitos que dependem da iniciativa do (a) servidor (a) – ***aposentadoria voluntária*** -, cujo requerimento se cingiu ao art. 40-III, alínea "a", c/c o § 5º, da nossa ***lex fundamentalis***, conforme ele (a) mesmo única e manuscritamente assinala às fls. 05.

Nessa esteira de raciocínio, tem-se que o pedido de aposentadoria deve ser interpretado, restritivamente, com vedação a qualquer interpretação extensiva, ampliativa ou analógica. Somente sendo considerado aquilo que o (a) servidor (a) expressa e literalmente pediu e não o que quis ou vislumbrou pedir. Portanto, o parecer não subsiste para validar o pensamento ***pro domo sua*** do órgão administrativo, posto ter o condão de apenas analisar o mérito do pedido, assim como se encontra normatizado no art. 5º-III, da **IN/TCM nº 02/2001**, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, citada pela própria 2ª DIRFI às. fls. 218, no processo do **TCM nº 2015.FTM.APO.02074/15**.

Embora o (a) servidor (a) tenha instado o art. 2º, § 4º, da EC nº 41/03, mas isso se deveu a erro da assessoria do Fundo de Previdência, que inclui essa previsão troncular no mesmo item em que se encontra a informação da fundamentação do art. 40-III, alínea "a", c/c o § 5º, da Constituição Federal. Não lhe dando mais opção senão a de assinalar, a um só tempo, esses preceitos.

Aliás, é de bom alvitre asseverar que o disposto no art. 2º, § 4º, da EC nº 41/03 é a pior regra de transição e enquadramento daquele que exerce o direito de opção. Posto que além de lhe abstrair a ***integralidade*** e a ***paridade***, pois, apesar de reduzir o limite de idade, obriga a contribuir por mais tempo, com um período adicional equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a diferença do tempo que tinha até 16 de dezembro de 1998 para atingir os 30 (trinta) de contribuição, se mulherou 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, independentemente de também tê-los que colmar todo esse período. Entrementes a isso, mesmo assim terá uma redução no valor de seus proventos de até 5% conforme o período em que cumpriu as exigências, para cada ano antecipado em relação aos limites de idade.

De fato, não era essa a fundamentação legal que, a rigor, imaginava o (a) servidor (a) quando permeou o seu requerimento às fls. 05. Fê-lo, simplesmente, porque apenas assinalou no quadro de um formulário de requerimento, sem que tenha redigido o mesmo. De outro giro, e com muito mais razão, em nenhum momento do contexto do seu pedido se verifica a sua opção pelas regras do art. 6º, da EC nº 41/2003, que ressalva ***"o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta emenda"*** (grifos nossos).

Note-se que tem razão este parecerista, quando se insurge contra a injunção de se "***guardar semelhança quanto à – sic! – que figura no ato aposentório – sic!"***, visto que neste mesmo processo, a exemplo de outros, a citação do dispositivo legal constante do ato de aposentadoria nº 028/2015, acostado às fls. 137, está errada, nada obsta a 2ª Inspetoria insista que o parecer fosse a ele pareado. ***Imagine se o parecer tivesse, realmente, que guardar essa incognoscível semelhança! Seria o caos administrativo e um irretorquível atestado de ignorância, de falta de cultura, de sabedoria, enfim, de um mínimo de estrênuo estudo na seara do direito de quem o emitisse. Daí porque se dá excesso de atenção ao fato de que o parecer jurídico é independente, autônomo, capaz de afastar, sobremodo, qualquer ingerência, venha de onde vier***.

Demais disso, a lei municipal nº 566/2015, de 09 de novembro de 2015, em seu art. 10, § 2º, não admite que o Procurador do Município sofra, ***"na hipótese de ser instado novo parecer jurídico em face das mudanças no ato concessivo sugeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, ...qualquer injunção de adequação ou de guardar necessária semelhança quanto à novel fundamentação que passará a figurar no ato de aposentadoria, que não seja egressa da sua livre persuasão, por ser ato da exclusiva convicção do operador do direito"***. Porquanto ser de sua competência ***"...opinar em todos os processos de concessão de benefícios previdenciários, específica e restritamente ao mérito do pedido e antes do ato concessivo, assim como se encontra normatizado no art. 5º-III, da IN/TCM nº 02/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará"*** (grifos nossos, *vide* lei municipal em anexo).

Razão pela qual o parecer foi e é favorável à aposentadoria do (a) servidor (a), citando às fls. 03 os dispositivos legais e constitucionais em que o (a) mesmo (a) se enquadrava, de modo a preencher em toda a sua plenitude as condições para o atendimento do seu pleito. Tanto isso é verdade que às mesmas fls. 03, a Procuradoria Municipal manifestou igual entendimento, arguindo ***"salvo se entre o respectivo pedido até a presente data continuou exercendo plenamente as suas atividades e que venha a requerer a averbação desse pedido para fins de concessão do benefício"*** (grifos nossos).

Destarte, entendo por cumpridas todas as exigências legais para a concessão de aposentadoria, ao (à) requerente, nos limites que o TCM pode impor, sendo este o parecer, *SMJ*, ante as restrições que aqui e ali se orientou respeitá-las, implementado o que por elas não forem alcançadas, desde que observadas com cautela as recomendações aventadas, não podendo o pleito do (a) servidor (a) ser enquadrado no art. 6º, da Emenda Constitucional nº

41/2003, e, muito menos, no art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.
Nesse diapasão é o parecer, *SMJ*, favorável à concessão do referido benefício previdenciário, nos termos do pedido de aposentadoria formulado com a invocação do art. 40-III, alínea "a", c/c o § 5º, da nossa *lex fundamentalis*, desde que com tempo exclusivamente de regência, como suscitado por este Procurador às fls. 03. De modo que, "*a expressão 'efetivo exercício em funções de magistério' contém a exigência de que o direito à aposentadoria especial dos professores só se aperfeiçoa quando cumprido totalmente este especial requisito temporal no exercício das específicas funções de magistério, excluída qualquer outra*" (*vide* AG. REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO RE 528343 DF). Daí porque, deve a declaração de fls. 44 ser transformada em certidão de cunho negativo de que o (a) servidor (a) não exercera qualquer outro cargo comissionado ou função de direção, coordenação e assessoramento da gestão escolar durante todo o período de vínculo funcional.

Fortim/CE, 10 de outubro de 2015.

DR. ERNANE TEIXEIRA
Procurador do Município de Fortim
OAB/CE nº 6570

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5C3EDB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL (RESCISÃO CONTRATUAL) – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.01/15 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (RESCISÃO CONTRATUAL) – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2301.01/15 - SME. **OBJETO:** Contratação de serviços como auxiliar de comunicação para o departamento de esportes, objetivando a divulgação das atividades esportivas realizadas pelas Escolas da Rede Municipal, Junto a Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Desporto e Lazer; **CONTRATANTE:** Secretaria De Educação, Juventude, Desporto E Lazer**; CONTRATADO:** Antonio Carlos Lima Da Silva; **DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO**: 03 de Novembro de 2015**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Luiza Oliveira Da Costa; **ASSINA PELO CONTRATADO**: Antonio Carlos Lima Da Silva.

Fortim – CE**,** 10 de Novembro de 2015.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:EC2DB07C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS – O Governo do Município de Hidrolândia torna público o extrato dos instrumentos contratuais resultantes do Pregão Presencial nº 2310.01/2015: **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Finanças / Secretaria de Educação / Secretaria de Saúde / Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 04.12.122.0404.2009 Finanças, 09.12.361.1205.2053 Educação - FUNDEB, 09.12.361.1201.2059 Educação – FME, 07.10.122.0404.2020 - Saúde – FMS, 08.08.122.0404.2034 - Assistência Social. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.99. **OBJETO:** Prestação de serviços de elaboração da proposta orçamentária para o exercício 2016, Balanço Geral do exercício de 2015 e Balanços de Gestão das unidades gestoras referentes ao ano de 2015, para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Hidrolândia. **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** A partir da assinatura dos contratos até 30 de abril de 2016. **CONTRATADA:** WALDAIR TEIXEIRA GONÇALVES ME. **VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS:** R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). **ASSINAM PELAS CONTRATANTES:** Antonia Rosimeiry Martins Lima, Francisco Valternan Martins Filho, Francisco Euclides Martins, e Paulo Roberto Martins Bezerra, respectivamente. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Waldair Teixeira Gonçalves.

Hidrolândia-CE, 10 de novembro de 2015.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:05050D2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde do município de Hidrolândia torna público o extrato do Contrato nº 0911.01/2015.01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0911.01/2015, a saber:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.10.301.1001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99.
OBJETO: Contratação de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia Bilateral), em Hidrolândia, utilizando Unidade Móvel Terrestre (Veículo adaptado com equipamentos necessários à realização dos exames), conforme especificações.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.
CONTRATADA: JRM DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME.
ASSINA PELA CONTRATADA: Marcos Amilisson Augusto da Silva.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Euclides Martins.

Hidrolândia-CE, 10 de novembro de 2015.

ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandre Rodrigues Rocha
Código Identificador:BAF0C17C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 74, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

ACRESCENTA O ART. 3º-A, AO DECRETO 043, DE 22 DE MARÇO DE 2013, PARA O FIM DE CONSIGNAR A DECLARAÇÃO DE URGÊNCIA NA DESAPROPRIAÇÃO QUE TRATA O CITADO DECRETO Nº 043/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e no Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de Junho de 1941, e suas modificações.

CONSIDERANDO

a prescrição normativa descrita na alínea *m* do art. 5 do Decreto-Lei n 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios.

CONSIDERANDO
que o Decreto nº 043/2013, declarou de utilidade pública para o efeito de desapropriação um terreno urbano, localizado na Estrada Vicinal de Gameleira, Distrito Sede, Município de Iguatu, Estado do Ceará, com área de 126,00m² (cento e vinte e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. **VICENTE BRAGA DE CARVALHO**;

CONSIDERANDO
a necessidade urgente da desapropriação para o fim de construção de Unidade Básica de Saúde da Família Comunidade Gameleira.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 3ª-A, ao Decreto nº. 043, de 22 de março de 2013:

"Art. 3º-A – Para fins do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, é declarada de urgência a desapropriação."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revoguem-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 05 de novembro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:63CB7723

SECRETARIA DE SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSO - EDITAL 007/2015

A Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu, através da Escola de Saúde Pública do Iguatu – ESPI, criada pela Lei Municipal n.º 1.020, de 19 de maio de 2005 e alterada pela Lei Municipal nº 1.731, de 05 de novembro de 2012, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.673.723/0001-01, situada na Av. Deoclécio Lima Verde, s/nº, Prédio da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu Areias, Iguatu-CE, credenciada ao Conselho Estadual de Educação - CEE pelo Parecer n.º 539, de 13 de maio de 2013, torna público, para conhecimento dos interessado que a nota do candidato abaixo relacionado fica retificada devido a erro de digitação.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
JOSE ZILMAR DA SILVA	3,25

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4EC94DE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO - TP-005/2015

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ Nº. 07.508.138/0001-45. CONTRATADA: JOSÉ EDVAN ALEXANDRE DA CRUZ - CPF SOB O NO 047.164.023-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.ºTP-005/2015 - SAAE. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. VALOR DO CONTRATO: R$ 127.554,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSOS: 1501.17.512.0016.2.089 – (OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO) E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA DA VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2015. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: EDVAL LAVOR BEZERRA - (SUPERINTENDENTE) / JOSÉ EDVAN ALEXANDRE DA CRUZ, RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:281FD6D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

O Senhor **WILSON ALVES DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado no dia **15 de dezembro de 2013** e Homologado em **08 de maio de 2014**.

CONSIDERANDO: que **o** Sr. **CAYK FASANO DE OLIVEIRA DANTAS,** prestou o Concurso Público Municipal ocorrido em **15 de dezembro de 2013**, para o cargo de **Motorista CNH "B"**, ficando dentro do número de vagas dos classificados previsto no Edital nº 001/2013 que regulou o Certame e convocado pelo Edital nº 11/2015;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o(a) Sr.(a) **CAYK FASANO DE OLIVEIRA DANTAS,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2003014100520 SSP CE e do CPF nº 029.559.483-73, para exercer o cargo de: **Motorista CNH "B",** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a ordem de classificação, passando a partir desta data, a integrar o quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, tudo consoante ao art. 37, I e II da Constituição Federal.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM - ESTADO DO CEARÁ, ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Sidney Ernane Dore Neto
Código Identificador:75B6860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O Senhor **WILSON ALVES DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público realizado no dia **15 de dezembro de 2013** e Homologado em **08 de maio de 2014**.

CONSIDERANDO: que **a** Sra. **FRANCISCA DA SILVA MARIANO,** prestou o Concurso Público Municipal ocorrido em **15 de dezembro de 2013**, para o cargo de **Agente Comunitário de**

Saúde - Sede, ficando dentro do número de vagas dos classificados previsto no Edital nº 001/2013 que regulou o Certame;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o(a) Sr.(a) **FRANCISCA DA SILVA MARIANO,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 3374171-99 SSP CE e do CPF nº 891.670.583-53, para exercer o cargo de: **Agente Comunitário de Saúde - Sede,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com a ordem de classificação, passando a partir desta data, a integrar o quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, tudo consoante ao art. 37, I e II da Constituição Federal.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM - ESTADO DO CEARÁ, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

WILSON ALVES DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Sidney Ernane Dore Neto
Código Identificador:3D7F0741

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 48/2015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A CHEFE DE SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ETC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2009, de 10 de Agosto de 2009,

RESOLVE:

CONCEDER a **ANA CLÁUDIA DE FREITAS OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2002002138341 SSP-CE, inscrito no CPF/MF nº 749.777.413-15, **CHEFE DE SETOR DE CONTABILIDADE** (referência DAS III) a gratificação de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos do cargo e exonerar a gratificação do ato nº 06/2015.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

CÍCERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:0023E7AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE MAURITI – O Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 2° Aditivo Contratual, resultante do Pregão Presencial nº 2015/003DUGET. Contrato nº **2015/0202.01GAB**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (GABINETE DO PREFEITO). **Objeto**: **SEGUNDO TERMO ADITIVO** à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos vinculados ou pertencentes à frota do GABINETE DO PREFEITO, no percurso Mauriti/Fortaleza/Mauriti, de acordo com as quantidades para esta Unidade Gestora e conforme detalhamento da proposta de preço vencedora. **VALOR GLOBAL: R$ 6.315,00(Seis mil e trezentos e quinze reais), em conformidade com os percentuais relacionados, multiplicado a (Valor Unitário Anterior)**. **CONTRATADA**: COMERCIAL DE PETRÓLEO ESTRELA DO VALE LTDA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: **Valecia Maria Azevedo Mascarenhas**; **ASSINA PELO CONTRATANTE**: Tarcila Gomes de Morais.

Mauriti/CE, 30 de Outubro de 2015.

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:EC5D8548

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE MAURITI - A Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 2° Aditivo Contratual, resultante do Pregão Presencial nº 2015/003DUGET. Contrato nº **2015/0202.01SFZ**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal da Fazenda). **Objeto**: SEGUNDO TERMO ADITIVO à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos vinculados ou pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no percurso Mauriti/Fortaleza/Mauriti, de acordo com as quantidades para Unidade Gestora e conforme detalhamento da proposta de preço vencedora**. VALOR GLOBAL:** R$3.105,00(Três mil e cento e cinco reais), em conformidade com os percentuais relacionados, multiplicado ao (Valor Unitário Anterior). **CONTRATADA**: COMERCIAL DE PETRÓLEO ESTRELA DO VALE LTDA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: **Valecia Maria Azevedo Mascarenhas**; **ASSINA PELO CONTRATANTE**: Tarcila Gomes de Morais – ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL.

Mauriti/CE, 30 de Outubro de 2015.

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:9344B666

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE MAURITI - A Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 2° Aditivo Contratual, resultante do Pregão Presencial nº 2015/003DUGET. Contrato nº **2015/0202.01SME**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal de Educação). **Objeto**: **SEGUNDO TERMO ADITIVO** à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos vinculados ou pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no percurso Mauriti/Fortaleza/Mauriti, de acordo com as quantidades para esta Unidade Gestora e conforme detalhamento da proposta de preço vencedora. **VALOR GLOBAL: R$ 3.985,00 (Três mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**, em conformidade com os percentuais relacionados, multiplicado ao (Valor Unitário Anterior). **CONTRATADA**: COMERCIAL DE PETRÓLEO ESTRELA DO VALE LTDA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: **Valecia Maria Azevedo Mascarenhas**; **ASSINA PELO CONTRATANTE**: José Ivan Simão da Silva.

Mauriti/CE, 30 de Outubro de 2015.

JOSÉ IVAN SIMÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Educação

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:65E9B351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE MAURITI - A Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 2° Aditivo Contratual, resultante do Pregão Presencial nº 2015/003DUGET. Contrato nº **2015/0202.01SMS**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal de Saúde). **Objeto**: **SEGUNDO TERMO ADITIVO** à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos vinculados ou pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no percurso Mauriti/Fortaleza/Mauriti, de acordo com as quantidades para esta Unidade Gestora e conforme detalhamento da proposta de preço vencedora. **VALOR GLOBAL: de R$ 4.835,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais),** em conformidade com os percentuais relacionados, multiplicado ao (Valor Unitário Anterior). **CONTRATADA**: COMERCIAL DE PETRÓLEO ESTRELA DO VALE LTDA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: **Valecia Maria Azevedo Mascarenhas**; **ASSINA PELO CONTRATANTE**: Roberto Simão da Silva.

Mauriti/CE, 30 de Outubro de 2015.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:2C56C51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

MUNICÍPIO DE MAURITI - A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Mauriti/CE torna público o extrato do 2° Aditivo Contratual, resultante do Pregão Presencial nº 2015/003DUGET. Contrato nº **2015/0202.01- SAS**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: Prefeitura Municipal de Mauriti/CE (Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social). **Objeto**: **SEGUNDO TERMO ADITIVO** à aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos vinculados ou pertencentes à frota da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no percurso Mauriti/Fortaleza/Mauriti, de acordo com as quantidades para esta Unidade Gestora e conforme detalhamento da proposta de preço vencedora. **VALOR GLOBAL: R$ 7.295,00 (Sete mil e duzentos e noventa e cinco reais), em conformidade com os percentuais relacionados, multiplicado ao (Valor Unitário Anterior)**. **CONTRATADA**: COMERCIAL DE PETRÓLEO ESTRELA DO VALE LTDA; **ASSINA PELO CONTRATADO**: **Valecia Maria Azevedo Mascarenhas**; **ASSINA PELO CONTRATANTE**: Fabiana Araruna Pereira.

Mauriti/CE, 30 de Outubro de 2015.

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Secretária de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:B984138D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150246
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/15-TP-FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: RAIMUNDO ERASMO MOURA NETO - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para realizar reforma do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 20.038,55 (vinte mil, trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 1001.082440003.2.055 Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16, no valor de R$ 20.038,55
VIGÊNCIA.....: 09 de Novembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Novembro de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:CC96A3D7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150244
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/15-PP-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO - ME
OBJETO.....: Aquisição de material permanente destinados a Secretaria de Saúde, deste município.
VALOR TOTAL.....: R$ 79.120,00 (setenta e nove mil, cento e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0901.103010018.2.046 Gestão do Programa de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R$ 9.360,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 780,00, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 68.980,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:4274F83F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150245
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/15-PP-FMS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: F. DARLEY COELHO - ME
OBJETO.....: Aquisição de material permanente destinados a Secretaria de Saúde, deste município.
VALOR TOTAL.....: R$ 115.747,00 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0901.103010018.2.046 Gestão do Programa de Atenção Básica , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R$ 1.692,00, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R$ 8.690,00, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R$ 11.618,00, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R$ 40.288,00, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 53.459,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2015

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:760519F9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
756/2015°DECRETO N.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTOS CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 352/2009 DE 22 DE JANEIRO DE 2009 DO MUNICÍPIO DE PALHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, em conformidade com o que prevê o artigo 73 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei 352/2009, de 22 de janeiro de 2009 e
Considerando a necessidade de reajustar os valores das diárias e ajudas de custos aos servidores públicos e agentes políticos do Município de Palhano – Ce, ante a defasagem inflacionária dos últimos anos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado por este Decreto Municipal a concessão e os novos valores das diárias e ajuda de custos aos servidores públicos e agentes políticos do Município de Palhano – Ce, conforme ANEXO ÚNICO parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Serão concedidas, antecipadamente, em moeda corrente nacional, diária e/ou ajuda de custo aos servidores no exercício regular de suas funções, para indenização e retribuição de despesas decorrentes de viagens a serviço, realizadas fora da sede do Município.

§1º - Concedem-se **ajudas de custo**:

I - Aos Servidores designados a exercer suas funções em nova sede, em razão de transferência do mesmo, ou em virtude de missão ou estudo, onde o servidor tenha que permanecer fora do Município ou ainda em caso de viagem para fora do Estado ou ao

Exterior, onde o valor necessário para a cobertura das despesas ultrapassem os valores estipulados para diárias, até o limite do disposto no art. 5º deste Decreto.

II – aos motoristas efetivos e aos motoristas contratados temporariamente, quando em viagens oficiais pra cidades que diste da sede de Palhano mais de 80 km, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) por viagem, até o limite do disposto no artigo 5º deste Decreto, neste caso não serão concedidas diárias.

§2º - A diária e/ou ajuda de custa será paga por dia, ao servidor que se encontrar a serviço de um órgão ou entidade municipal fora da sede do Município, objetivando compensar despesas de alimentação e estadia realizadas no desempenho de suas funções.

§3º - As diárias e ajudas de custo somente serão concedidas quando a distância ultrapassar a distância de 80 Km da sede de Palhano.

Art. 3º - Os benefícios relativos às diárias e ajudas de custo concedidos na forma dos artigos 2º e seus parágrafos estendem-se ao Prefeito e Vice-Prefeito, bem como os demais ocupantes de cargos e funções públicas, na forma disposta no ANEXO ÚNICO parte integrante deste Decreto Municipal, devendo ser reajustada sempre que necessária a recomposição do valor, por Decreto do Prefeito Municipal, nunca inferior a um ano.
§ 1º - Os beneficiários serão ressarcidos das despesas com transporte somente quando comprovarem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após seu retorno ao local de trabalho, os gastos efetuados com documento legal de despesa, emitido dentro dos padrões fiscais exigidos.
§ 2º - Todos os beneficiários elencados no ANEXO ÚNICO, parte integrante deste Decreto Municipal, exceto, os constantes no § 3º do Art. 3º deste Decreto Municipal, ficam obrigados a comprovar perante a Contabilidade as Declarações, NFs, recibos ou outros documentos referentes as despesas da viagem.
§ 3º - Ficam desobrigados da apresentação de quaisquer documentos de despesas, referentes as diárias e ajudas de custos concedidas ao Prefeito Municipal e Vice – Prefeito, dada as peculiaridades dos trabalhos e/ou missões externos realizados pelos mesmos no efetivo exercício dos cargos respectivos.

Art. 4º - Caso o agente político ou servidor seja designado para efetuar viagem a outras unidades federadas a diária será concedida em dobro.

Art. 5º - A **ajuda de custo** terá como base a remuneração do servidor, podendo ser concedida até o limite de 05 (cinco) vezes o valor contido no Anexo Único da Lei nº 352/2009 de 22.01.2009.

Art. 6º - **É vedada a concessão ao mesmo servidor ou agente político, dentro do mês, de número superior a 20 (vinte) diárias.**

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 10 dias do mês de Novembro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

HELENA FRANCISCA DA FONSECA ROIZ
Secretária da Administração

ANEXO ÚNICO

Da Lei nº 352/2009 de 22 de janeiro de 2009 REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 756/2015 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

TABELA DE DIÁRIA E AJUDA DE CUSTO

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS	DIÁRIAS	AJUDA DE CUSTO
	FORA DA SEDE E DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	
PREFEITO E VICE-PREFEITO	R$ 600,00	R$ 1.200,00	-
PROCURADOR GERAL. SECRETÁRIO EXECUTIVO, CONTROLADOR INTERNO, OUVIDOR GERAL E SECRETÁRIOS	R$ 200,00	R$ 400,00	-
CARGOS COMISSIONADOS DE SIMBOLOGIA DAS-1 A DAS-3	R$ 120,00	R$ 240,00	-
CARGOS COMISSIONADOS DE SIMBOLOGIA DAS-4 A DAS-6	R$ 90,00	R$ 180,00	-
DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS	R$ 70,00	R$ 140,00	-
MOTORISTAS EFETIVOS E CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE	-	R$ 70,00	R$ 30,00

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B6304B3F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 002/2015

Partes: o Município de PENAFORTE, através da SECRETARIA DE FINANÇAS e a Claudino César Freire Filho. Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria Tributária Especializada em Auditorias,

Supervisão, Acompanhamento e Controle Fiscal de Obras Públicas Federais Executadas no Território do Município, Visando o Aumento da Arrecadação Municipal e a Recuperação de ISSQN Sonegado por Empresas de Construção Civil. Prazo de Execução: 36 (trinta e seis) meses. Valor: R$ 636.720,00 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e vinte reais), correspondendo ao percentual de 20% (vinte por cento). Data do Contrato: 10 de novembro de 2015. Signatários: Hélio Fernandes Bezerra – Secretário de FINANÇAS e Claudino César Freire Filho - Claudino César Freire Filho

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:32A29C22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 452 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o Estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de Pindoretama, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais conferindo tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado aos microempreendedores individuais, às microempresas e às empresas de pequeno porte, em especial no que se refere:
I – à unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
II – à criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários, preferencialmente via rede mundial de computadores;
III – à simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;
IV – aos benefícios fiscais dispensados aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte;
V – à preferência nas aquisições de bens e serviços pela administração pública municipal;
VI – ao associativismo e às regras de inclusão;
VII – à inovação tecnológica e à educação empreendedora;
VIII – ao incentivo à geração de empregos;
IX – ao incentivo à formalização de empreendimentos.

Art. 2°. Para as hipóteses não contempladas nesta Lei, serão aplicadas as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO II
Da Definição do Microempreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei ficam adotados na íntegra os parâmetros de definição do microempreendedor individual, da microempresa e da empresa de pequeno porte constantes dos artigos 3º, 3º-A, 3º-B e 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive em relação ao sublimite previsto no art. 19 da Lei supracitada, com as alterações feitas por Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.

CAPÍTULO III
Da inscrição, Alteração e Baixa

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 4º. A administração pública municipal determinará a todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que os procedimentos sejam simplificados de modo a evitar exigências ou trâmites redundantes, tendo por fundamento a unicidade do processo de registro e legalização de empresas.

Art. 5º. A administração pública municipal adotará os procedimentos que forem instituídos pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, criada pela Lei Federal nº. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, visando regulamentar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registros e demais itens relativos à abertura, legalização e funcionamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 6º. As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:
I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido; e
II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 7º. O cadastro fiscal municipal relativo ao Microempreendedor Individual (MEI) será simplificado, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documentos fiscais de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa.

Art. 8º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, taxas e emolumentos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual (MEI), e a demais contribuições relativas aos órgãos municipais de registro, de licenciamento, de regulamentação e de vistorias.

Seção II
Da Sala do Empreendedor

Art. 9º. A administração pública municipal deverá criar e colocar em funcionamento no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da promulgação desta lei, a Sala do Empreendedor, espaço físico em local de fácil acesso à população e sem custos pelo uso dos seus serviços.

Art. 10. A Sala do Empreendedor deverá contar com pessoal habilitado e dispor de recursos necessários para, obrigatoriamente:
I – concentrar o atendimento ao público no que se refere a todas as ações necessárias à abertura, regularização e baixa de empresários e empresas no município, inclusive as ações que envolvam órgãos de outras esferas públicas;
II – prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de natureza administrativa, mercadológica, gestão de pessoas, produção e assuntos afins;
III – conceder informações atualizadas sobre crédito e financiamento para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
IV – oferecer infraestrutura adequada para todos os serviços descritos neste artigo, incluindo acesso à Internet pelos usuários;
V – disponibilizar as informações e meios necessários para facilitar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte locais aos programas de compras governamentais no âmbito municipal, estadual e federal.
Parágrafo único. Para o disposto neste artigo, a administração pública municipal poderá firmar convênios com outros órgãos públicos e

instituições de representação e apoio aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Seção III
Da Localização e Funcionamento

Art. 11. Será permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em imóveis residenciais, desde que as atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde do Município.

Art. 12. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios de alçada municipal, para os fins de registro e legalização de empresários e empresas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos no registro de pessoas jurídicas.
§ 1º Para as atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental, os procedimentos para sua obtenção, serão simplificados, racionalizados e uniformizados conforme dispõem a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, nº 237, de 19 de dezembro de 1997.
§ 2º Não serão cobrados de microempreendedores individuais, microempresas, assim classificadas por esta Lei, e mediante comprovação de tal situação jurídica, os custos com as análises dos estudos ambientais e com a emissão da Licença Prévia, da Licença de Instalação e da Licença de Operação, conforme prevê a Resolução nº 08/04, do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.
§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deverá editar em 90 (noventa) dias, a contar da data da promulgação desta Lei, os atos necessários que assegurem o pronto e imediato procedimento simplificado.

Seção IV
Do Alvará de Funcionamento

Art. 13. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§1º A administração pública municipal definirá, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da promulgação desta Lei, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia;
§2º O descumprimento do prazo fixado no parágrafo anterior ensejará a utilização integral da classificação aprovada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.
§3ºA classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável.

Art. 14. Fica assegurado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte a concessão de Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 15. O Alvará de Funcionamento Provisório será declarado nulo se:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada falsidade ou inexatidão de qualquer declaração ou documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 16. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e a terceiros, o empresário que tiver seu Alvará de Funcionamento Provisório declarado nulo por se enquadrar no item II do artigo anterior.

Art. 17. O Alvará de Funcionamento Provisório concedido às atividades de baixo risco será substituído pelo alvará regulado pela legislação municipal vigente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da vistoria, desde que a mesma não constate qualquer irregularidade.

Art. 18. Constatadas irregularidades sanáveis e que não importem alto risco, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a regularização das mesmas, período este em que o Alvará Provisório continuará válido.

Art. 19. Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, quando da renovação do Alvará de Funcionamento, desde que permaneçam na mesma atividade empresarial, no mesmo local e sem alteração societária, terão a renovação automática, mediante requerimento do interessado e com dispensa de pagamento das taxas correspondentes.

Art. 20. Ao requerer o Alvará de Funcionamento Provisório nas atividades consideradas de baixo risco, o contribuinte poderá solicitar o primeiro pedido de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, se for o caso, que será concedida juntamente com a Inscrição Municipal.

Seção V
Da Inscrição, Alteração e Baixa

Art. 21. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§1º O microempreendedor individual, a microempresa e empresa de pequeno porte poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos municipais independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações de informações econômico fiscais nesses períodos, observado o disposto no parágrafo seguinte.
§2º A baixa referida no *caput* deste artigo não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.
§3º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§4º Os órgãos municipais responsáveis pela baixa de empresários e empresas terão o prazo de 60 (sessenta)dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros, sob pena da baixa ser considerada por presunção.
§5º Na baixa de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.

Art. 22. O disposto no artigo anterior, aplica-se integralmente ao microempreendedor individual.

Art. 23. Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas:
I-excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
II-documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado; e

III-comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

Art. 24. Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO IV
Dos Tributos e Contribuições

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 25. Os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional recolherão o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com base nesta Lei, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e regulamentação estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Art. 26. Não poderão recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na forma do Simples Nacional as microempresas e as empresas de pequeno porte descritas nos incisos I ao XVI do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 27. O recolhimento do tributo no regime de que trata este capítulo, não se aplica às seguintes incidências do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I – aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II – na importação de serviços.

Seção II
Da Base de Cálculo

Art. 28. A Base de Cálculo para a determinação do valor devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional será a receita bruta mensal registrada, conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 29. Receita Bruta é o valor dos serviços prestados, constantes do Código Tributário Municipal, não incluídos os serviços cancelados e os descontos incondicionais concedidos.

Art. 30. A Administração Municipal poderá conceder redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido por microempresa e empresa de pequeno porte, na forma definida em resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 31. A Administração Municipal poderá cobrar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até o limite máximo previsto na primeira faixa de receitas brutas anuais constantes dos Anexos I a VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário, na forma definida em resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 32. Os Escritórios de Serviços Contábeis recolherão o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN em valor fixo, na forma da legislação municipal, observado o disposto no parágrafo 22-B do artigo 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 33. Nos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN será abatido o valor do material fornecido pelo prestador dos serviços, conforme disposto no art. 18, § 23, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 34. O Microempreendedor Individual – MEI, poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas às normas específicas previstas no artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

§ 1º. Em relação ao disposto no *caput*, o valor relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte deste imposto, será aquele fixado na Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, prevista nesta Lei.
§ 2º. Será assegurado na tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial.

Seção III
Das Alíquotas

Art. 35. Para efeito de cálculo do valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido mensalmente pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional serão aplicadas às alíquotas constantes das tabelas previstas nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Seção IV
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 36. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, apurado na forma desta Lei, será pago na forma e prazos regulamentados pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Art. 37. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:
I-90% (noventa por cento) para os MEI;
II-50% (cinquenta por cento) para as microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.
Parágrafoúnico: As reduções de que tratam os incisos I e II do *caput* não se aplicam na:
I-hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização; e
II-ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 38. A retenção na fonte de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas, conforme Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 18, § 6º, e 21, § 4º:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II - na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá a microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do município;
IV – não caberá a retenção a que se refere o *caput* deste artigo nos serviços prestados pelo microempreendedor individual e pela microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitas à tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais;
V – na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do município;
VII – o valor retido não é passivo de compensação por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte e sobre a receita da prestação de serviços objeto da retenção não haverá incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a ser recolhido na forma do Simples Nacional.
Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do *caput*, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 39. Os pedidos de restituição ou compensação de valores recolhidos indevidamente serão realizados em conformidade com as normas expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Seção V
Do Parcelamento de Débito

Art. 40. Os débitos de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN embutidos no Simples Nacional poderão ser parcelados na forma e condições fixadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Seção VI
Da Fiscalização

Art. 41. A fiscalização das empresas optantes pelo Simples Nacional sediadas no Município, quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias relativas ao ISSQN, será realizada em conformidade com a legislação tributária municipal e subsidiariamente com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

Art. 42. A Administração Publica Municipal fica autorizada a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda Estadual para fiscalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias dos demais tributos e contribuições embutidos no Simples Nacional, conforme disposto no art. 33 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

CAPÍTULO V
Do Acesso aos Mercados

Seção I
Do Acesso às Compras Públicas

Art. 43. Nas contratações públicas de bens e serviços pela administração pública municipal direta e indireta deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando:
I – a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II – a geração de trabalho e renda no município;
III – a ampliação da eficiência das políticas públicas voltadas aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte;
IV – o incentivo à inovação tecnológica;
V – o fomento ao desenvolvimento local.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.

Subseção I
Das Ações Municipais de Gestão

Art. 44. Para a ampliação da participação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a administração pública municipal deverá:
I – instituir cadastro que possa identificar os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município e na região, com suas respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de notificação de licitação e acompanhar a participação das mesmas nas compras municipais;
II – estabelecer e divulgar planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
IV – utilizar na definição do objeto da contratação especificações que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
V – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação.
VI - as contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou na região.

Subseção II
Das Regras Especiais de Habilitação

Art. 45. Exigir-se-á dos microempreendedores individuais, microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da administração pública municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:
I – ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ;
III – comprovação de regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com as Fazendas Federal, Estadual e / ou Municipal, conforme o objeto licitado;
IV – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da administração pública municipal.
Parágrafo único. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 46. Nas licitações da administração pública municipal, os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
§ 2º Entende-se o termo "declarado vencedor", de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas.
§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração pública municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Subseção III
Do Direito de Preferência e Outros Incentivos

Art. 47. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta.
§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – no caso em que o empreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada seja de outro Estado da Federação e caso haja empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrita nos §§ 1º e 2º deste artigo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte de outra unidade da federação, situação em que será adjudicada o objeto em seu favor.
III – não ocorrendo a contratação de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste parágrafo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
IV – no caso de equivalência dos valores apresentados pelos os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 4º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 5º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 6º No caso de pregão, o microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observando o disposto no inciso III deste artigo.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pela administração pública municipal e deverá estar previsto no instrumento convocatório.
§ 8º Em licitações para aquisição de produtos de origem local e serviços de manutenção, a administração pública municipal deverá utilizar, preferencialmente, a modalidade pregão presencial.

Art. 48. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores individual, microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 49. A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou de empresas de pequeno porte.

Art. 50. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 51. A administração pública municipal poderá estabelecer, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a contratação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o *caput*.

Art. 52. Não se aplica o disposto nos artigos 48 a 51 quando:
I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou no regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 48.
§ 1º Para fins do disposto no inciso II, considera-se não vantajoso para a administração pública municipal quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 43 desta Lei, justificadamente, ou resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
§ 2º Nas contratações diretas, a administração pública municipal poderá realizar cotações eletrônicas de preços exclusivamente em favor de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, fundamentada nos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que vantajosa à contratação.

Subseção IV
Da Capacitação e do Controle

Art. 53. É indispensável a capacitação dos funcionários municipais que desenvolvem atividades ligadas aos microempreendimentos individuais, microempresa e empresas de pequeno porte e membros das Comissões de Licitação da administração pública municipal para aplicação do que dispõe esta Lei.

Art. 54. A administração pública municipal deverá definir em 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, meta anual de participação dos microempreendedores individuais, das

microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do município, bem como a implantação de controle estatístico para o seu acompanhamento.
Parágrafo único. A meta será revista anualmente por ato do Chefe do Poder Municipal.

Art. 55. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte se dará nas condições do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo ser exigido das mesmas a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte e não se enquadram em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º A declaração exigida no *caput* deste artigo deverá ser entregue no momento do credenciamento.
§ 2º A identificação dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

Seção II
Do Estímulo ao Mercado Interno e à Exportação

Art. 56. A administração pública municipal adotará programa de apoio e incentivo no âmbito do mercado interno, objetivando dinamizar as vendas de produtos e serviços dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte através:
I - da realização de estudos e pesquisas para identificar oportunidades de negócios;
II – da difusão de informações sobre comércio eletrônico e do estimulo a participação do microempreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte nesta modalidade de comércio.
III – do incentivo à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em feiras, missões comerciais e rodadas de negócios e demais eventos desta natureza;
IV – do incentivo à formação de Consórcios e Sociedade de Propósitos Específico – SPE, voltados para o mercado interno e externo;

Art. 57. A administração pública municipal desenvolverá programas de incentivo à exportação, tendo como objetivo propiciar condições necessárias para a internacionalização dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte e para o incremento de venda de seus produtos e serviços para o mercado externo.
Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:
I - a realização de prospecção, estudos e pesquisas para identificar o potencial de exportação de produtos e serviços oriundos de microempreendedores individuais, de microempresas e empresas de pequeno porte locais;
II - a seleção de setores com maior potencial de exportação e a realização de treinamentos e consultorias nas áreas de gestão empresarial, tecnologia e mercado externo;
III – o incentivo à organização de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a exportação de seus produtos e serviços;
IV - a criação de incentivos fiscais para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras;
V – a criação e divulgação de linhas de créditos especiais voltadas para financiar microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte exportadoras;
VI – a divulgação dos produtos e serviços de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em países estrategicamente selecionados;
VII – o incentivo à participação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte em feiras, missões comerciais e rodadas de negócios internacionais;
VIII – a formação de consórcios voltados para a exportação;
IX - a estruturação de logística necessária à distribuição de produtos e serviços.

CAPÍTULO VI
Da Educação Empreendedora, da Capacitação Gerencial e do Acesso a Informação

Art. 58. Fica a administração pública municipal autorizada a implementar programas de educação empreendedora, capacitação gerencial e acesso à informação com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, gestão empresarial e acesso à informação junto aos microempreendedores individuais, empreendedores de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no *caput* deste artigo:
I – a implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;
II – a divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;
III – a disponibilização de serviços de orientação empresarial;
IV – a implementação de capacitação em gestão empresarial;
V – a disponibilização de consultoria empresarial;
VI – a concessão de crédito orientado.
§ 2º Para a consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo, a administração pública municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais que desenvolvam programas nas áreas supra citadas.

Art. 59. A administração pública municipal desenvolverá programas de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos.
Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no *caput* deste artigo:
I - a realização de estudos e pesquisas para identificar os fatores condicionantes da mortalidade e sobrevivência dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte;
II – a disseminação de ferramentas de planejamento e gestão empresarial;
III – a implementação de programa de capacitação gerencial e de inovação tecnológica;

Art. 60. A administração pública municipal desenvolverá programas de incentivo a formalização de empreendimentos.
§ 1º Compreendem-se no âmbito dos programas referidos no *caput* deste artigo:
I – o estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;
II - a elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;
III – a realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;
IV – a execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinados a empreendimentos recém formalizados.
§ 2º A administração pública municipal assegurará aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que optaram pela formalização, que não haverá penalidades de quaisquer naturezas, inclusive de ordem tributária, relativas ao período que os empreendimentos desenvolveram suas atividades informalmente.

Art. 61. A administração pública municipal implementará programas de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso do microempreendedor individual, do empreendedor de microempresa e empresa de pequeno porte às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet.
§ 1º Caberá a administração pública municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito:
I - ao fornecimento do sinal de Internet;
II - vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros;
III - condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referidos no *caput* deste artigo:
I – a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III – a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação dos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte atendidas;
IV – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V – a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI – o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação;
VII – a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 62. Todos os serviços de consultoria e instrutoria contratados pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte com sede no município ou que prestem serviços no município tendo como objetivo direto o desenvolvimento da empresa, de seus produtos e de seus recursos humanos, terão a sua alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN reduzida para 2% (dois por cento), devendo o desconto relativo à redução ser integralmente concedido à contratante, mediante descrição na nota fiscal.

CAPÍTULO VII
Da Fiscalização Orientadora

Art. 63. A fiscalização municipal, no que se refere aos aspectos tributários, uso e ocupação do solo, sanitário, ambiental e de segurança relativos aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
§ 2º Nas visitas poderão ser lavrados, se necessário, termo de ajustamento de conduta.

CAPÍTULO VIII
Da Simplificação das Relações do Trabalho

Art. 64. A administração pública municipal estimulará aos microempreendedores individuais, microempresas e empresa de pequeno porte a formarem consórcios para acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 65. A administração pública municipal desenvolverá programas objetivando informar aos microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno e seus trabalhadores sobre as simplificações das relações de trabalho concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como sobre suas obrigações, em especial as que envolvem a segurança e a saúde do trabalhador, podendo se valer de parcerias com instituições.

Art. 66.A administração pública municipal, independentemente do disposto no artigo anterior, deverá orientar ao microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte quanto às exigências previstas no art. 52 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IX
Do Associativismo

Art. 67. A administração pública municipal estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, o cooperativismo, a formação de consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, formada por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.
§ 1º O associativismo, cooperativismo e consórcios referidos no *caput* deste artigo destinar-se-ão ao aumento da competitividade dos microempreendedores individuais, das microempresas e empresas de pequeno porte e sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso ao crédito e novas tecnologias.
§ 2º O poder público municipal reconhecerá e valorizará as entidades representativas dos microempreendedores individuais, de microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas.

Art. 68. A administração pública municipal adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo.
§ 1º. Compreendem-se no âmbito do programa referidos no *caput* deste artigo:
I – a criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
II – a cessão de espaços públicos para grupos em processo de formação;
III – a utilização do poder de compra do município como fator indutor;
IV – o apoio aos empreendedores locais para organizarem-se em cooperativas de crédito legalmente constituídas.

Art. 69. Para os fins do disposto neste capítulo, a administração pública municipal poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO X
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 70. A administração pública municipal para estímulo ao crédito e à capitalização dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de crédito operacionalizadas através de cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e outras instituições de crédito públicas ou privadas, dedicadas ao microcrédito produtivo e orientado com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 71. A administração pública municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito, por meio de fundo de aval, sociedades de garantias de crédito ou outros mecanismos.

Art. 72. A administração pública municipal poderá, na forma a ser regulamentada, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias de créditos que poderão ser utilizadas em empréstimos obtidos junto aos estabelecimentos de crédito em geral produtivo e orientado, solicitados por microempreendedores individuais, empreendedores de microempresas e de empresas de pequeno porte estabelecidas no município, para capital de giro, investimentos em itens imobilizados ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

CAPÍTULO XI
Do Estímulo a Inovação

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 73. Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes;
II - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
III - agência de inovação: órgão ou entidade de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos articulação e apoio ao desenvolvimento e introdução da inovação no ambiente produtivo empresarial, nas ações dos órgãos públicos, nas políticas sociais e nas estratégias de desenvolvimento econômico do Estado;
IV - Instituição Científica e Tecnológica - ICT: órgão ou entidade da administração pública ou da iniciativa privada que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; ICT pública: ICT

pertencente à administração pública (municipal, estadual ou federal); ICT Estadual: ICT da administração pública do Estado; ICT no Ceará - ICT-CE: ICT sediada no Estado do Ceará;
V - Núcleo de Inovação Tecnológica do Ceará - NIT-CE: Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: unidade de uma ou mais ICT - Ceará constituída com a finalidade de gerir suas atividades de inovação;
VI - instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei n° 8.958. de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
VII – incubadora de empresas: ambiente destinado a abrigar microempresas e empresas de pequeno porte, cooperativas e associações nascentes em caráter temporário, dotado de espaço físico delimitado e infra-estrutura, e que oferece apoio para consolidação dessas empresas.
VIII - parques tecnológicos: ambientes públicos ou privados que abriguem empresas de base tecnológica, intensivas em conhecimento tecnológico.

Seção II
Do Apoio à Inovação

Art. 74. A administração pública municipal e suas respectivas agências de fomento, as ICT, os núcleos de inovação tecnológica, as agências de inovação, as universidades e as instituições de apoio manterão projetos e ações específicos de desenvolvimento e inovação tecnológica para os microempreendimentos individuais, microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras e / ou parques tecnológicos, observando-se o seguinte:
I – a disseminação da cultura de inovação;
II – o incentivo a prática da difusão de tecnologia para microempreendimentos individuais, microempresa e empresa de pequeno porte;
III – o desenvolvimento e a disseminação de metodologias para ampliação do acesso à inovação e à tecnologia;
IV – o apoio à inovação de processos, produtos e serviços;
§ 1º Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:
I - Fomentar a implementação do Capítulo X da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de inovação tecnológica para microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;
II – Desenvolver ações que incorporem a inovação na gestão da microempresa e empresa de pequeno porte;
III – Ampliar a rede municipal de agentes de inovação;
IV - Desenvolver metodologias de cooperação empresarial com foco em inovação.
§ 2º As condições de acesso aos projetos e ações citadas no *caput* deste artigo específicas para microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas.
§ 3º O montante disponível nos projetos e ações citados no § 2º deste artigo bem como suas condições de acesso serão expressas nos respectivos orçamentos e amplamente divulgadas.
§ 4º As instituições deverão publicar, juntamente com as respectivas prestações de contas, relatório circunstanciado das estratégias para maximização da participação de microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, assim como dos recursos alocados às ações referidas no *caput* deste artigo e aqueles efetivamente utilizados, consignando, obrigatoriamente, as justificativas do desempenho alcançado no período.
§ 5º As pessoas jurídicas referidas no *caput* deste artigo aplicarão no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nos microempreendimentos individuais, microempresas ou nas empresas de pequeno porte.
§ 6º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica aplicarão o percentual mínimo fixado no § 5o deste artigo, em projetos e ações de apoio aos microempreendimentos individuais, as microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo a Secretaria Municipal do Turismo e Juventude, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 7º - A administração pública municipal será responsável pela implementação de projetos e ações de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio aos microempreendimentos individuais, microempresas e a empresas de pequeno porte, federações representativas deste segmento, agências de fomento, Universidades, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

Art. 75. No primeiro trimestre do ano subseqüente, a Secretaria Municipal de Turismo e Juventude deverá enviar ao Ministério da Ciência e Tecnologia relatório circunstanciado dos projetos realizados, compreendendo a análise do desempenho alcançado, conforme dispõe o artigo 76 desta Lei.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Turismo e Juventude deverá elaborar e divulgar relatório anual indicando o valor dos recursos recebidos, inclusive por transferência de terceiros, que foram aplicados diretamente ou por organizações vinculadas, por Fundos Setoriais e outros, no segmento de microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, retratando e avaliando os resultados obtidos e indicando as previsões de ações e metas para ampliação de sua participação no exercício seguinte.

Art. 77. A administração pública municipal manterá projetos e ações de desenvolvimento tecnológico e inovação, inclusive instituindo incubadoras de empresas de base tecnológica, com a finalidade de desenvolver microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividades.
§ 1º Entende-se por empresa incubada aquela estabelecida fisicamente em incubadora de empresas com constituição jurídica e fiscal própria.
§ 2° A administração pública municipal será responsável pela implementação de projetos e ações de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio aos microempreendimentos individuais, microempresas e as empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.
§ 3º As ações vinculadas à operação de incubadoras serão mantidas com recursos municipais e serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura.
§ 4º O prazo máximo de permanência nos projetos e ações citados no *caput* deste artigo são de dois anos para que os microempreendimentos individuais, microempresas e empresas de pequeno porte atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pela administração pública municipal.

Art. 78. Fica administração pública municipal autorizada a conceder benefícios fiscais para microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam atividades de inovação tecnológica, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, compreende-se por inovação tecnológica a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, produtos ou serviços, bem como em ganho de qualidade ou produtividade em processos, produtos ou serviços já existentes;
§ 2º A regulamentação das condições de concessão dos benefícios fiscais que se refere o *caput* deste artigo, serão definidas em ato da administração pública municipal em até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei.

CAPÍTULO XII
Do Acesso à Justiça

Art. 79. A administração pública municipal empreenderá permanentes esforços visando viabilizar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte aos juizados

especiais, observando os impedimentos legais e a incapacidade institucional.

Art. 80. A administração pública municipal empreenderá permanentes esforços visando viabilizar o acesso dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ao sistema de conciliação prévia, mediação e arbitragem.
§ 1º Fica a administração pública municipal autorizada a firmar convênios com entidades de representação empresarial de notória atuação local, com o Poder Judiciário Estadual e Federal, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB objetivando o acesso à justiça e o estímulo à utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem, quando existentes, para solução de conflitos de interesse dos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em seu território.
§ 2º O estímulo a que se refere o *caput* deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO XIII
Do Apoio e da Representação

Art. 81. Para o cumprimento do disposto nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas de apoio voltadas para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, a administração pública municipal deverá incentivar e apoiar a criação de fóruns municipais e regionais com participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor.

CAPÍTULO XIV
Do Agente de Desenvolvimento

Art. 82. Caberá a administração pública municipal designar Servidor para desenvolver atividades de Agente de Desenvolvimento, conforme prevê Art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observando as especificidades locais.
§ 1° A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que busquem cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2° O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento;
III – possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
§ 3° Caberá a administração pública municipal buscar, junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, às entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.
§ 3° Caberá à Administração Pública Municipal buscar junto à Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República, às entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO XV
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 83. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua promulgação, indicando inclusive secretarias municipais responsáveis pela operacionalização e acompanhamento dos diversos programas criados por esta Lei.

Art. 84. Fica instituído o Comitê Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – COMIMPE, que tem como competência coordenar, propor e supervisionar ações que assegurem o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do município.
Parágrafo único. O Comitê Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – COMIMPE será regulamentado através de ato do Chefe do Poder Executivo, a ser encaminhada até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 85. A administração pública municipal observará o fiel cumprimento pelos cartórios locais dos benefícios legais concedidos a microempresa e empresa de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 86. A administração pública municipal criará e implementará permanentemente políticas públicas e programa de apoio e fortalecimento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. A administração pública municipal por ocasião da elaboração das Leis Orçamentárias, dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, incluirá dotações financeiras específicas para implementação dos programas previstos nesta Lei.

Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 366/2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 09 de novembro de 2015.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:152BEB77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 453 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

Declara a Festa da Padroeira de Pindoretama, realizada do dia 15 ao dia 27 de novembro de cada ano, da Paróquia Nossa Senhora das Graças, Patrimônio Cultural Imaterial do Município, feriado municipal o dia 27 de novembro, para culto público e oficial a Nossa Senhora das Graças, Padroeira de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância da Festa da Padroeira de Pindoretama, como forma de expressão do patrimônio histórico-cultural-religioso de nosso município.

Art. 2º Fica a Festa da Padroeira de Pindoretama, realizada do dia 15 ao dia 27 de novembro de cada ano, da Paróquia Nossa Senhora das Graças, de Pindoretama, Estado do Ceará, constituída como Patrimônio Cultural Imaterial deste município, para todos efeitos legais, bem como incluída no Calendário de Eventos do Município.

Art. 3º É declarado feriado municipal o dia 27 de novembro, para culto público e oficial a Nossa Senhora das Graças, Padroeira de Pindoretama.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 09 de novembro de 2015.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:345120E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150335 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.10.26.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150335
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.10.26.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: CICERO JOSELANIO PEREIRA DE OLIVEIRA
OBJETO.....: Aquisição de um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0501.123610016.2.018 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 28.000,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Novembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Novembro de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C8161F2C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20150331 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.09.29.01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20150331
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2015.09.29.01
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: SANAUTO NORDESTE AUTOMÓVEIS LTDA
OBJETO.....: Aquisição de um veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piquet Carneiro.
VALOR TOTAL.....: R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0601.103010021.2.045 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R$ 66.800,00
VIGÊNCIA.....: 26 de Outubro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Outubro de 2015

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:9C811689

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0507/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Presidente 01(uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza– Ceará, afim de entregar Prestação de Contas de Gestão referente ao exercício de 2012 no Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará no dia 09 de novembro de 2015 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de novembro de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:0A7DB606

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 508/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza – Ceará a fim de afim de receber assessoria jurídica no Escritório de Advocacia Maria José Maia Advogados Associados-CNPJ: 17.471.813/0001-62 sobre o projeto 074/2015 –que trata sobre a redefinição de área do Distrito do Tomé, em tramitação nesta Casa Legislativa no dia 10 de novembro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de novembro de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:33BB1614

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 509/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza – Ceará a fim de realizar visita técnica a UVC – União dos Vereadores do Estado do Ceará sobre o projeto 074/2015 –que trata sobre a redefinição de área do Distrito do Tomé, em tramitação nesta Casa Legislativa no dia 10 de novembro

de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de novembro de 2015

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:3BD8A6FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 980/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Altera os artigos 19, 20 e 30 da Lei 887/2014, bem como as tabelas constantes dos anexos IV, V e VI da Lei nº887/2014 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito/CE aprovou e eu **Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera os artigos 19, 20 e 30 da Lei 887/2014, bem como as tabelas constantes dos anexos IV, V e VI do referido diploma legal.

Art. 2º. Fica inserido o §4º ao artigo 19 da lei 887/14 com a seguinte redação:
§4º - A gratificação prevista neste artigo será destacada no contracheque com a denominação de "Gratificação Acadêmica".

Art. 3º. Ficam inseridos os parágrafos 2º e 3º ao artigo 20 da Lei 887/14 com as seguintes redações:

§2º - Para os profissionais de Apoio a Saúde, admitidos a partir de primeiro de setembro de 2015, tendo o Ensino Médio como pré-requisito para ingresso no quadro de pessoal do município, os benefícios das alíneas "a" e "b" terão as mesmas exigências dos atribuídos aos profissionais de Assistência em Saúde.

§3º - Excepcionalmente para o ano de 2015, os benefícios previstos no artigo 20 da Lei 887/14 serão implantados da seguinte forma:

I - para os profissionais de Apoio a Saúde, a partir de 01 de outubro de 2015.

II – para os profissionais de Assistência em Saúde e Especialistas em Saúde, a partir de 01 de julho de 2015.

Art.4º. – Fica inserido um parágrafo ao artigo 30 da Lei 887/14 com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Anualmente, a administração municipal deverá fixar o Piso Salarial dos profissionais ocupantes da Tabela Salarial 1, profissionais de apoio a saúde e da assistência em saúde, para vigorar nos meses de janeiro e fevereiro, definindo uma nova tabela salarial para vigorar a partir de primeiro de março, conforme previsto no caput deste artigo".

Art.5º - Ficam modificadas as faixas de vencimentos constantes do Anexo da Lei 887/14, destinadas aos profissionais de Apoio a Saúde e da Assistência em Saúde, relativas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, conforme quadro a seguir:

Anexo V a que se refere ao Art.6º da Lei 887/2014

Hierarquização dos Cargos, segundo os Níveis Salariais
Carga Horária – 40 horas

Grupos Ocupacionais	Assistência a Saúde	
	Apoio Saúde	
Tabela 1 – Anexo IV		
Faixa de Vencimentos	Cargos	Referências
I	Agente Sanitarista	1 a 10
	Artesão	1 a 10
	Assistente de Saúde Bucal	1 a 10
	Auxiliar de Enfermagem	1 a 10
	Auxiliar de Farmácia	1 a 10
	Auxiliar de Serviços Médicos	1 a 10
	Auxiliar de Serviços Laboratoriais	1 a 10
II	Técnico em Enfermagem	2 a 11
III	Agente Comunitário de Saúde	10 a 19
	Agente de Endemias	10 a 19
IV	Técnico em Radiologia	11 a 20

Art. 6º. Modifica o Anexo VI da Lei 887/14, Enquadramento por Descompressão, destinados aos profissionais da Tabela Salarial I, para adequar aos novos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Endemias, conforme quadro a seguir:

Anexo VI a que se refere o Art.6º da Lei 887/2014.

Enquadramento por Descompressão
Cargos da Tabela 1

Cargo	Referência Anterior	Referência Atual		
		Tempo de Serviço (TS)		
		TS<5 anos	10 anos > TS > 5 anos	TS> 10 anos
Agente Comunitária de Saúde	10	10	11	12
Agente de Endemias	10	10	11	12
Agente Sanitarista	1	1	2	3
Artesão	1	1	2	3
Auxiliar de Farmácia	1	1	2	3
Auxiliar de Saúde Bucal	1	1	2	3
Auxiliar de Serv. Médicos	1	1	2	3
Auxiliar de Serv. Laboratoriais	1	1	2	3
Auxiliar de Enfermagem	1	1	2	3
Técnico em Enfermagem	2	2	3	4
Técnico em Radiologia	8	8	9	10

Art.7º - Os Agentes de Endemias, admitidos em primeiro de fevereiro de 2007, serão enquadrados na referência 11 da Tabela Salarial 1 destinada aos profissionais de apoio a saúde e assistência em saúde.

Art.8º - A partir de primeiro de setembro de 2015, a Tabela Salarial 1, constante do anexo IV da Lei 887/14, destinada aos profissionais de apoio a saúde e assistência em saúde, passa a vigorar com os seguintes valores:

Tabela Salarial 1		Tabela Salarial 1	
Assistência em Saúde		Assistência em Saúde	
Apoio à Saúde		Apoio á Saúde	
Referências	Vencimento	Referências	Vencimento
1	788,00	21	1.423,22
2	811,64	22	1.465,91
3	835,99	23	1.509,89
4	861,07	24	1.555,19
5	886,90	25	1.601,84
6	913,51	26	1.649,90
7	940,91	27	1.699,39
8	969,14	28	1.750,38
9	998,21	29	1.802,89
10	1.028,16	30	1.856,97
11	1.059,01	31	1.912,68
12	1.090,78	32	1.970,06
13	1.123,50	33	2.029,17
14	1.157,20	34	2.090,04
15	1.191,92	35	2.152,74
16	1.227,68	36	2.217,32
17	1.264,51	37	2.283,84
18	1.302,44	38	2.352,36
19	1.341,52	39	2.422,93
20	1.381,76	40	2.495,62

Art. 9º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos financeiros obedecendo ao seguinte cronograma:
a) Titulação dos profissionais de Assistência em Saúde e Especialistas em Saúde, 01 de julho de 2015;
b) Titulação dos profissionais de Apoio a Saúde, 01 de outubro de 2015;
c) Enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes em Endemias, 01 de setembro de 2015;
d) Nova Tabela Salarial prevista no artigo 8º desta lei, 01 de setembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:CBA4EA88

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – PREGÃO PRESENCIAL Nº **05.008/2015-SRP**. A CPLP de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia ***23 de Novembro de 2015, às 09:00 horas***, na Sala da Comissão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS BEM COMO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA - I DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**. O Edital e seus anexos, poderá ser adquirido junto a CPLP, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, **10 de Novembro de 2015**.

CARLOS ALEXANDRE A. DE VASCONCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:0361120B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1195/2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 458, de 19.10.94 e, considerando ainda o que dispõe o art. 66 da Lei Municipal Nº 1.051, de 23 de novembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ***Gratificação de Produtividade*** aos servidores abaixo relacionados, sobre os seus vencimentos, de acordo com o grau de desempenho de suas funções:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência	(%)
001	4314	Saúde	Amanda Aleyne de Oliveira Nunes	I	30
002	4407	Saúde	Anderson Cristiano de Lima Maciel	I	30
003	4410	Saúde	Antonio Leonardo de Souza	I	30
004	3867	Educação Básica	Gildemarcos Lima Freire	I	12,5
005	3377	Saúde	Glaucia Maria Rodrigues Barbosa	I	34,5
006	4404	Saúde	Graziela Escuer Filgueira	I	21
007	0260	Saúde	Iranilde Calisto Moreira	I	34,5
008	0979	Saúde	Kilcia Waliane Maciel Trajano	I	30
009	3349	Saúde	Maria Valdelice de Araujo	I	17,50
010	4236	Saúde	Melka Rocha Ramalho	I	10
011	4405	Saúde	Naiane de Lima Maia	I	21
012	4403	Saúde	Samila Maria de Lima Aprígio	I	35
013	3719	Saúde	Valdiane Cristina Maciel Lima	I	30

Art. 2º. Conceder ***Diferença Salarial*** aos servidores abaixo relacionados:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Valor R$
001	3883	Administração	Antonio Jean da Silva	78,80

Art. 3º. Descontar dos servidores abaixo, **Consignação Bancária do Banco do Brasil** conforme lei Nº 848, de 21.11.05:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência
001	1219	Educação Básica	Francicleide Braúna Gadelha	I

Art. 4º. Descontar dos servidores abaixo, ***Consignação Bancária da Caixa Econômica Federal*** conforme a Lei Nº 805, de 13.05.05:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência
001	3594	Educação Básica	Antonia Edlângela Damasceno Gondim	I
002	3974	Educação Básica	Aila Maria Crisostomo	I
003	4025	Educação Básica	Eliandra Viana da Costa	I
004	3854	Administração	Francisca Elizangela Nobre	I
005	0334	Obras e Serviços Públicos	Francisco Wellington da Silva	I
006	0378	Saúde	Helenilce Morais de Lima	I
007	0512	Educação Básica	Joyce Mariele de Oliveira da Costa	I
008	0562	Educação Básica	Maria do Carmo Souza	I
009	1262	Educação Básica	Maria Lindalva Gadelha de Andrade	I
010	0214	Saúde	Maria Lucimar Dantas de Oliveira de Souza	I
011	3906	Saúde	Maria Solange da Silva Brito	I
012	3903	Trabalho e Ação Social	Neuma Moreira Maia	I
013	0405	Educação Básica	Raimunda Freitas Maia	I
014	0256	Obras e Serviços Públicos	Raimundo Clementino Maia	I
015	0305	Educação Básica	Rufiniano Góis de Morais	I
016	3599	Saúde	Valdiniza Josina do Amaral	I

Art. 5º. Conceder ***Salário Maternidade*** e ***Auxílio Maternidade*** a servidora abaixo relacionada:

Ordem	Mat.	Secretaria	Nome	Ocorrência
001	0736	Administração	Maísa França Maia	I
002	3976	Saúde	Flávia Chaves de Lima	I

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de outubro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6C89BD85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.491, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoria: Poder Executivo Municipal

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tabuleiro do Norte para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Seção I
Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Tabuleiro do Norte, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ **63.509.366,00** (Sessenta e três milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2016, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ **63.509.366,00** (Sessenta e três milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais) e é desdobrada nos seguintes agregados:
I – R$ 44.024.116,00 do Orçamento Fiscal e;
II – R$ 19.485.250,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II
Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta lei.

Capítulo III
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. Conforme autorização contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei Municipal 1479/2015) fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 8º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais; até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência;
II – criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso – IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos – GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
III – suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 09. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 13. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 05 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I		
Previsão de receita orçamentária		
Receitas Correntes		58.542.916,00
Receita Tributária		2.622.600,00
Receitas de Contribuições		834.000,00
Receita Patrimonial		362.170,00
Receita de Serviços		133.000,00
Transferências Correntes		54.251.446,00
Outras Receitas Correntes		339.700,00
Receitas de Capital		9.921.440,00
Alienação de Bens		170.000,00
Transferências de Capital		8.941.860,00
Outras Receitas de Capital		809.580,00
Dedução da Receita		-4.954.990,00
Dedução da Receita de Transferências Correntes		-4.954.990,00
RESUMO POR ESFERA		
Esfera do Orçamento	Receita	Despesa
Orçamento Fiscal	44.024.116,00	44.024.116,00
Orçamento da Seguridade Social	19.485.250,00	19.485.250,00
	63.509.366,00	63.509.366,00

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo II	
FIXAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	1.981.000,00
Gabinete do Prefeito - GB	1.963.176,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	7.912.000,00
Fundo Municipal de Iluminação Pública	834.000,00
Secretaria de Administração	2.132.800,00
Secretaria de Finanças	1.306.500,00
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	568.500,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	44.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	947.800,00
Fundo Municipal de Saúde	16.682.000,00
Fundo Municipal de Educação	4.201.600,00
Fundo Municipal da Educação Básica - FUNDEB	15.343.516,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	1.029.530,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	188.840,00
Secretaria de Assistência Social	1.584.880,00
Procuradoria Geral do Municipal	260.250,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	2.175.500,00
Secretaria de Cultura	1.373.044,00
Fundo Municipal de Cultura	50.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	1.013.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	400.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	851.300,00
Secretaria de Desenvolvimento Territorial - SETER	156.000,00
Controladoria Geral do Município	310.130,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total Geral do Orçamento:	63.509.366,00

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo III			
Projeções de receitas e despesas			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2012			39.144.705,44
RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADA NO EXERCÍCIO DE 2013			39.869.689,74
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2014			56.142.029,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2015			59.788.700,00
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2016			63.509.366,00
DESPESA REALIZADA NO EXERCÍCIO DE 2013			44.009.406,65
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2014			56.142.029,00
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2015			59.788.700,00
DESPESA FIXADA PARA O EXERCÍCIO DE 2016			63.509.366,00
Pessoal e Encargos Sociais		**RCL**	**Percentual**
PODER EXECUTIVO	25.053.922,00	53.587.926,00	48,62 %
PODER LEGISLATIVO	11.205.000,00	53.587.926,00	2,25 %
Outras Aplicações	**Base de cálculo**	**Valor**	**Percentual**
Gastos com M D E	**27.899.560,00**	7.626.890,00	27,33%
Gastos com Saúde	**27.899.560,00**	5.956.500,00	21,35%

A projeção das receitas de capital, oriundas principalmente de transferências de convênios da União e do Estado, as transferências de recursos do FUNDEB e as transferências do SUS, constituíram no maior incremento da previsão da receita para o exercício de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE ENTRE A PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E O ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO 2016
(Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

LDO PARA 2016 (LEI 1479/2015)		LOA PARA 2016	
Receita Total	59.480.360,00	Receita Total	63.509.366,00
Despesa Total	59.480.360,00	Despesa Total	63.509.366,00
Resultado Nominal	530.000,00	Resultado Nominal	530.000,00
Resultado Primário	658.680,00	Resultado Primário	658.680,00
Dívida Consolidada	15.014.000,00	Dívida Consolidada	15.315.000,00

Tabuleiro do Norte - CE, em 05 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:39A11F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277/2015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **PATRÍCIO DA SILVA DE FREITAS,** Gerente de Núcleo do Programa Bolsa Família, mat. 3059, CPF 012.346.813-23, RG 2002055034426 – SSP-CE, residente a Rua Raimundo Maia Gondim nº 3928, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de oficina de acompanhamento do CADÚNICO e PBF-2015, nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 132,68** (cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 66,34 (sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A024F206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278/2015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ADEMBERGUE PORFÍRIO DO NASCIMENTO,** Gerente de Núcleo do Cadastro Único, mat. 3447, CPF Nº 002.457.053-25 e RG 3478139-2000 – SSP-CE, domiciliado a Rua Capitão José Rodrigues nº 4813, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de oficina de acompanhamento do CADÚNICO e PBF-2015, nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 132,68** (cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 66,34 (sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:10EF63A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279/2015 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, em conformidade com a concessão de aposentadoria, nº benefício 165.889.116-0, concedida em 14.09.2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA DE BRITO**, Professora, do Quadro Efetivo, com lotação na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, pela sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:7F843A60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1280/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **ALNELI COSTA LIMA,** Coordenadora do PMAQ, mat. 1439, CPF 746.095.303-25 e RG 2876862-94 SSP-CE, residente à Rua Jerônimo Gadelha Nº 3928, com lotação na Secretária de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar do Curso de Atualização em Preceptoria na Escola de Saúde Pública, na Avenida Antônio Justa, 3161 - Meireles, no dia 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9F2C7472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1281/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **CINTHIA LIMA SILVA,** Auxiliar de Enfermagem, mat. 00597, CPF 637.259.083-20 e RG 324195697 SSP CE, residente à Rua Germano Noronha, 3965, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar do Curso de Atualização em Preceptoria, na Escola de Saúde Pública, na Avenida Antônio Justa, 3161 - Meireles, no dia 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8B45EF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1282/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **LUZIVÂNIA FLÁVIA ANDRADE DE LIMA,** Nutricionista, mat. 04246, CPF 025.254.363-77 e RG 2002019036415 SSP CE, residente à Rua Jerônimo Batista, 3828, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar do Curso de Atualização em Preceptoria, na Escola de Saúde Pública, na Avenida Antônio Justa, 3161 - Meireles, no dia 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:6B0F4CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1283/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ALDENY CAVALCANTE DE SOUZA**, Psicólogo, mat. 3848, CPF 032.054.894-54 e RG 2415626 SSP-PB, residente à Rua Cap. José Rodrigues, 4260, Aptº B, Centro, com lotação na Secretária de Saúde - SEMS, para efetuar viagem a Fortaleza - Ceará, para participar do Curso de Atualização em Preceptoria, na Escola de Saúde Pública, na Avenida Antônio Justa, 3161 - Meireles, no dia 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:05D0204E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1284/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **IVAN GADELHA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Enfermeiro, mat. 3769, CPF 011.024.823-66 e RG 34781412000 SSP-CE, residente à Rua Pedro Pessoa, 4535, Centro, com lotação na Secretária de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza - Ceará, para participar do Curso de Atualização em Preceptoria, na Escola de Saúde Pública, na Avenida Antônio Justa, 3161 - Meireles, no dia 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:BF1243F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1285/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS,** Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza, conduzindo *Francisca Rosa Gondim*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, e *Maria Paixão Pereira*, com destino a Santa Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, na ambulância ducato de placas HYB 2096, nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:50FF6A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1286/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo *Victor de Oliveira Moreira*, com destino ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 –

Centro, no veículo fiesta de placas ORR 2075, no dia 05 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0A9277E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1287/2015 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA,** Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza– Ceará, conduzindo *Joseânio Lima Chaves*, com destino ao Instituto Dr. José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veículo de placas OSK 0050, no dia 05 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 05 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A7B895C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1288/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA,** Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza - Ceará, para efetuar viagem a Fortaleza- Ceará, para tratar de assuntos do Município, na Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA e Gabinete do Deputado Dedé Teixeira, no dia 06 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 372,36** (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 372,36 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza - Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:06866A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1289/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO MOREIRA DA SILVA**, Motorista D, mat. 3471, CPF Nº 116.810.473-49, RG Nº 763588– SPSP – CE, residente a Rua Joaquim Rodrigues Maia, nº 5299, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, a serviço do Município, nos dias 06 e 07 de novembro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F69D18A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1290/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo inciso IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS BRILHANTE DE FREITAS**, ocupante do cargo de Assessor Especial B, com lotação na Secretaria de Finanças - SEFIN, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, pela sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de novembro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:8822849C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 175/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando participar do I Encontro de Gestores Municipais, que se realizará no dia 17/09/2015.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALNEY ALBUQUERQUE ARAUJO, inscrito no CPF sob o N° 390.167.143-91, residente na Av Antonio Moreira, ocupante do Cargo de Secretario de Administração e Finanças para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 17/09/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2AE813D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 176/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando participar das Ações do Programa Nacional de Capacitação das Cidades , que se realizará no período de 23 a 24/11/2015.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o N° 390.167.143-91, residente na Av Antonio Moreira, ocupante do Cargo de Secretario de Administração e Finanças para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 23 a 24/11/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 totalizando R$ 400,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WANGERON SILVA ARAÚJO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8D3376B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
PORTARIA SAS Nº 25, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade Sobral objetivando participar da capacitação e valorização dos secretários e dirigentes municipais de desenvolvimento econômico, localizado na Avenida Dr. Guarani, 1077 – Centro/Sobral.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A secretária Grazielly Fonseca Silva, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Priscyla Maria Albuquerque Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 059.736.623-30, residente na Rua Marcelino Amaral, 341 ocupante do cargo de Secretaria Executiva para efetuar a viagem/deslocamento à cidade supracitada, que se realizará no dia 11/11/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 totalizando R$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

GRAZIELLY FONSECA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8F7F8E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0032209.2015-01

O MUNICIPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0032209.2015-01 RESULTANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032209.2015

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.15.452.0095.2.060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE..

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 DE NOVEMBRO DE 2016

CONTRATADO: CONSTRULINHAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

CONTRATANTE: WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO

VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

URUOCA - CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:50CB569C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 123/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza-CE, objetivando participar do I Encontro de Gestores Municipais, que se realizará no dia 17/09/2015.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor CLERTON ANACLETO RODRIGUES DIOGO, inscrito no CPF sob o N° 028.561.863-60, residente no Sitio São Francisco, ocupante do Cargo de Secretario de Agricultura para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 17/09/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 totalizando R$ 200,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0C620845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 124/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca - CE a Fortaleza-CE objetivando participar das Ações do Programa Nacional de Capacitação das Cidades, que se realizará no período de 23 a 24/11/2015.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor WANGERON SILVA ARAUJO, inscrito no CPF sob o N° 030.155.853-12, residente na rua sabiá, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 23 a 24/11/2015.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 totalizando R$ 400,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

WALNEY ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9E460984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO Nº 059/2015

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 059/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE URUOCA E A SRA. CLEIDIANE BATISTA SAMPAIO.

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.667.926/0001-84 com sede à Rua João Rodrigues, 139, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Educação a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **CLEIDIANE BATISTA SAMPAIO,** residente no Conjunto Sabiá II, Campanário, Uruoca - CE, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro na Cláusula 8ª do Termo de contrato nº 059/2015, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 059/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO nº 059/2015, celebrado em 06 de Maio de 2015, prestação de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, junto a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir **A CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios**.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Outubro de 2015.

CLEIDIANE BATISTA SAMPAIO
Profissional Contratado

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8D6DD3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO Nº 063/2015

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 063/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE URUOCA E A SRA. FRANCISCA MAIANE MOREIRA MATOS.

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.667.926/0001-84 com sede à Rua João Rodrigues, 139, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Educação a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **FRANCISCA MAIANE MOREIRA MATOS,** residente à Av. Alberto B. Fontenele, Campanário, Uruoca - CE, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro na Cláusula 8ª do Termo de contrato nº 063/2015, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 063/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO nº 063/2015, celebrado em 12 de Maio de 2015, prestação de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir **A CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios**.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Outubro de 2015.

FRANCISCA MAIANE MOREIRA MATOS
Profissional Contratado

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:C3028DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO Nº 050/2015

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 050/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE URUOCA E A SRA. JULIANA FERREIRA DE SOUSA.

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.667.926/0001-84 com sede à Rua João Rodrigues, 139, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Educação a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **FRANCISCA MOREIRA DA SILVA,** residente no Conjunto Portelinha, Uruoca - CE, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro na Cláusula 8ª do Termo de contrato nº 050/2015, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 050/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO nº 050/2015, celebrado em 07 de Abril de 2015, prestação de serviços profissionais, no cargo de **AUXLIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir **A CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios**.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Outubro de 2015.

FRANCISCA MOREIRA DA SILVA
Profissional Contratado

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:887CDC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 055/2015

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 055/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE URUOCA E A SRA. GLEICIANE MAGALHÃES DE LIMA.

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.667.926/0001-84 com sede à Rua João Rodrigues, 139, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Educação a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **GLEICIANE MAGALHÃES DE LIMA,** residente na Fazenda Baliza, Paracuá, Uruoca - CE, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro na Cláusula 8ª do Termo de contrato nº 055/2015, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 055/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO nº 055/2015, celebrado em 09 de Abril de 2015, prestação de serviços profissionais, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir **A CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios**.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Outubro de 2015.

GLEICIANE MAGALHÃES DE LIMA
Profissional Contratado

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AFE6BE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO AO CONTRATO Nº 054/2015

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 054/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE URUOCA E A SRA. HIDYONARA SOUSA SILVA.

Pelo presente Termo, A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.667.926/0001-84 com sede à Rua João Rodrigues, 139, Centro Uruoca, Estado do Ceará, representado neste ato pela ordenadora de despesas da Secretaria da Educação a Sra. **MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE**, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **HIDYONARA SOUSA SILVA,** residente à Rua Roberto Olimpio, Uruoca - CE, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, com fulcro na Cláusula 8ª do Termo de contrato nº 054/2015, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº 054/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes o CONTRATO nº 054/2015, celebrado em 07 de Abril de 2015, prestação de serviços profissionais, no cargo de **PROFESSORA POLIVALENTE**, junto a Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS
Todas as despesas do contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir **A CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato que será publicado no Diário Oficial dos Municípios**.**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Uruoca, 30 de Outubro de 2015.

HIDYINARA SOUSA SILVA
Profissional Contratado

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B7BEAE5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 565/2015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2016 no montante de R$ 45.545.560,23 (quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; e
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 45.545.560,23 (quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos), na forma detalhada nos Anexos desta Lei e assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal: R$ 37.857.984,23 (trinta e sete milhões oitocentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos); e
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 7.687.576,00 (sete milhões seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais).

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 45.545.560,23 (quarenta e cinco milhões quinhentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais e vinte e três centavos), na forma detalhada entre os órgãos orçamentários nos Anexos desta Lei e assim distribuída:
I - Orçamento Fiscal: R$ 31.926.906,66 (trinta e um milhões novecentos e vinte e seis mil novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos); e
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 13.618.653,57 (treze milhões seiscentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 5.931.077,57 (cinco milhões novecentos e trinta e um mil setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observadas as seguintes condições:
I – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;
II – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, individualizados por fontes de recursos, de programas especiais e transferências constitucionais e legais destinadas à educação, saúde, assistência social e assemelhados, até o limite do excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320/64;
III – para abertura de créditos suplementares com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Compromisso e assemelhados, bem como à conta de Operações de Crédito, tendo como limite os valores dos respectivos instrumentos jurídicos e contratos celebrados, observado o disposto no art. 167, itens III, V, VI e IX, da Constituição Federal.
IV – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de outros recursos ordinários ou vinculados, individualizados por fonte de recursos, até o limite do excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 4.320/64;
V – para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, na forma definida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).
§ 1º. Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos abertos para atender a necessidade de movimentação entre elementos de gasto pertencentes ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, na mesma unidade orçamentária, até o limite de 30% (trinta por cento) da dotação fixada no art. 3º desta Lei.
§ 2º. Os créditos suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo serão abertos por ato do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 5º. Os órgãos e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

Seção IV
Da autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, atendidas as disposições contidas nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Parágrafo único. O Poder Executivo, ao realizar operações de crédito, dará ciência à Câmara Municipal do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7°. Nos termos dos artigos 8º e 13, da Lei Municipal nº 552, de 19 de maio de 2015, integram esta Lei anexos contendo:
I - a receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;
II - a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
III - os quadros orçamentários consolidados;
IV - as despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.
Art. 9º. A Prefeita Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de novembro de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	43.062.399,40	Legislativa	1.490.639,10
Receita Tributária	2.515.047,00	Administração	3.554.088,00
Receitas de Contribuições	1.521.844,00	Assistência Social	1.522.991,00
Receita Patrimonial	1.322.244,00	Previdência Social	1.442.186,60
Receita de Serviços	3.100,00	Saúde	7.690.786,57
Transferências Correntes	33.305.864,40	Trabalho	56.013,00
Outras Receitas Correntes	4.394.300,00	Educação	16.758.141,73
		Cultura	11.801,00
Receitas de Capital	3.872.874,83	Urbanismo	4.973.551,11
		Habitação	57.000,00
Alienações de Bens	10.650,00	Saneamento	442.000,00
Transferências de Capital	3.862.224,83	Gestão Ambiental	897.304,00
		Agricultura	481.129,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	2.348.066,00	Indústria	1.500,00
		Comércio e Serviços	969.887,00
Receitas de Contribuições	2.346.066,00	Energia	107.080,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00	Transporte	170.505,00
		Desporto e Lazer	462.497,40
Deduções da Receita	-3.737.780,00	Encargos Especiais	1.416.970,32
Deduções - FUNDEB	-3.737.780,00	Reserva de Contingência	3.039.489,40
TOTAL GERAL	45.545.560,23	TOTAL GERAL	45.545.560,23

Governo Municipal de Fortim			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016 - Consolidado			Em R$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS			
FONTES		USOS	
Receitas Correntes	43.062.399,40	Câmara Municipal	1.490.639,10
Receita Tributária	2.515.047,00	Gabinete do Prefeito	1.334.949,00
Receitas de Contribuições	1.521.844,00	Sec. Planejamento Economia e Gestão	48.915,00
Receita Patrimonial	1.322.244,00	Secretaria de Administração Geral	3.663.994,32
Receita de Serviços	3.100,00	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	5.750.136,11
Transferências Correntes	33.305.864,40	Secretaria de Ação Social e Cidadania	1.522.991,00
Outras Receitas Correntes	4.394.300,00	Secretaria Municipal de Saúde	7.690.786,57
		Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	57.513,00
Receitas de Capital	3.872.874,83	Fundo da Seguridade Social do Servidor	4.404.876,00
		Secretaria Municipal de Pesca	71.929,00
Alienações de Bens	10.650,00	Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer	17.220.639,13
Transferências de Capital	3.862.224,83	Secretaria Municipal de Agricultura	409.200,00
		Secretaria Municipal do Meio Ambiente	897.304,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	2.348.066,00	Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	981.688,00
Receitas de Contribuições	2.346.066,00		
Outras Receitas Correntes	2.000,00		
Deduções da Receita	-3.737.780,00		
Deduções - FUNDEB	-3.737.780,00		
TOTAL GERAL	45.545.560,23	TOTAL GERAL	45.545.560,23

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado			Adendo II
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)			Em R$ 1,00
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	2.515.047,00	Pessoal e Encargos Sociais	23.140.520,42
Receitas de Contribuições	1.521.844,00	Juros e Encargos da Dívida	5.200,00
Receita Patrimonial	1.322.244,00	Outras Despesas Correntes	11.205.464,13
Receita de Serviços	3.100,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.321.500,85
Transferências Correntes	33.305.864,40		
Outras Receitas Correntes	4.394.300,00	T OTAL	41.672.685,40
Receitas Intra-Orçamentárias Corren			
Receitas de Contribuições	2.346.066,00		
Outras Receitas Correntes	2.000,00	Despesas de Capital	

Deduções da Receita		Investimentos	7.360.886,28
Deduções - FUNDEB	-3.737.780,00	Amortização da Dívida	794.000,00
		SUPERÁVIT	3.039.489,40
TOTAL	41.672.685,40	TOTAL	11.194.375,68
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	7.321.500,85		
Receitas de Capital			
Alienações de Bens	10.650,00		
Transferências de Capital	3.862.224,83		
T OTAL	11.194.375,68		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES....	41.672.685,40	DESPESAS CORRENTES...	34.351.184,55
RECEITAS DE CAPITAL.....	3.872.874,83	DESPESAS DE CAPITAL.....	8.154.886,28
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	3.039.489,40
TOTAL....	45.545.560,23	TOTAL.....	45.545.560,23

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado					Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				43.062.399,40
1100.00.00.00.00	Receita Tributária			2.515.047,00	
1110.00.00.00.00	Impostos		1.668.300,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		848.300,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	001	108.000,00		
		002	45.000,00		
		003	27.000,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		428.300,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	001	226.500,00		
		002	94.375,00		
		003	56.625,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	001	30.480,00		
		002	12.700,00		
		003	7.620,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	001	144.000,00		
		002	60.000,00		
		003	36.000,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		820.000,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		820.000,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	001	492.000,00		
		002	205.000,00		
		003	123.000,00		
1120.00.00.00.00	Taxas		846.647,00		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		786.125,00		
1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	001	4.620,00		
1121.21.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	027	719.230,00		
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença para Funcion.Estabelec.Comerc.Indust.e	001	31.480,00		
1121.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horario Especial	001	100,00		
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	001	22.300,00		
1121.30.00.00.00	Taxa de Autorização Funcionamento de Transporte	001	7.360,00		
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	001	500,00		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	001	535,00		
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		60.522,00		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	001	60.522,00		
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria		100,00		
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	001	100,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			1.521.844,00	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais		924.764,00		
1210.29.00.00.00	Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servid.Público		924.764,00		
1210.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio	005	924.764,00		
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	012	597.080,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			1.322.244,00	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		100,00		
1311.00.00.00.00	Alugueis	001	100,00		
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		1.321.144,00		
1322.00.00.00.00	Dividendos, Participações e Juros sobre o Capital Próprio		100,00		
1322.00.01.00.00	Dividendos	001	100,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		189.198,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		129.098,00		
1325.01.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties	030	900,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	013	29.220,00		
		014	19.480,00		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	009	14.160,00		
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	010	25.748,00		
1325.01.06.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Ações Serv.Publ.e Saud	003	11.335,00		
1325.01.09.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	011	5,00		
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	024	1.800,00		
1325.01.11.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Convênioa		19.650,00		
1325.01.11.02.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Conv. Educação		13.750,00		
1325.01.11.02.01	Rec. de Rem de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Conv. Educ. União	015	13.250,00		
1325.01.11.02.02	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Conv. Educ. Estado	019	500,00		
1325.01.11.03.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Conv. Assist Social		1.500,00		
1325.01.11.03.01	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Conv. A. Social União	017	1.500,00		
1325.01.11.09.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Outros Convênios		4.400,00		
1325.01.11.09.01	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Outros Conv. União	018	2.200,00		
1325.01.11.09.02	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Outros Conv. Estado	022	2.200,00		
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado	002	6.800,00		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados		60.100,00		

1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	001	60.100,00		
1328.00.00.00.00	Remuner. dos Investimentos do Regime Próprio de Previdênc. Social		1.131.846,00		
1328.10.00.00.00	Remuner.dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do Serv.em Rend.Fix	005	1.018.600,00		
1328.20.00.00.00	Remuner.dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do Serv.em Rend.Var	005	112.246,00		
1328.30.00.00.00	Remun.dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do Serv.em Fund.Imobi	005	1.000,00		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	001	1.000, 00		
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços			3.100,00	
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos		2.100,00		
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	001	1.000,00		
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais	001	1.000,00		
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	001	100,00		
1600.99.00.00.00	Outros Serviços	001	1.000,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes			33.305.864,40	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		33.214.954,40		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		18.611.454,40		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		14.209.200,00		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	001	8.338.560,00		
		002	694.880,00		
		003	2.084.640,00		
		013	1.667.712,00		
		014	1.111.808,00		
1721.01.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	001	116.475,00		
		002	38.825,00		
1721.01.04.00.00	Cota- Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota julho	001	116.475,00		
		002	38.825,00		
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	001	600,00		
		002	50,00		
		003	150,00		
		013	120,00		
		014	80,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais		165.000,00		
1721.22.20.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	001	1.000,00		
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	030	164.000,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		2.832.320,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		2.145.850,00		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)		452.000,00		
1721.33.11.10.01	PAB Fixo	009	452.000,00		
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	009	560.700,00		
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	009	296.650,00		
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	009	241.300,00		
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	009	240.000,00		
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo		355.200,00		
1721.33.11.39.02	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	009	355.200,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		575.550,00		
1721.33.12.11.00	Teto Financeiro	009	575.250,00		
1721.33.12.14.00	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	009	300,00		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		110.920,00		
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		97.200,00		
1721.33.13.10.01	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	009	86.800,00		
1721.33.13.10.02	Piso Variável de Vigilância em Saúde	009	10.400,00		
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária		13.720,00		
1721.33.13.20.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	009	12.720,00		
1721.33.13.20.02	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco em VS	009	1.000,00		
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		361.420,00		
1721.34.01.00.00	Proteção Social Básica		240.000,00		
1721.34.01.01.00	Piso Básico Fixo	024	72.000,00		
1721.34.01.02.00	Piso Básico Variável - SCFV	024	168.000,00		
1721.34.03.00.00	Gestão do SUAS		121.420,00		
1721.34.03.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	024	104.400,00		
1721.34.03.02.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	024	17.020,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		1.025.714,40		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	010	423.954,00		
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar-PDDE	010	1.000,00		
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE		364.364,40		
1721.35.03.01.00	Alimentação Escolar - Ensino Fundamenal	010	190.248,80		
1721.35.03.02.00	Alimentação Escolar - Mais Educação - Fundamental	010	85.096,80		
1721.35.03.03.00	Alimentação Escolar - Pré-Escola	010	38.690,00		
1721.35.03.04.00	Alimentação Escolar - Creche	010	37.736,00		
1721.35.03.05.00	Alimentação Escolar - Educação Especial	010	5.406,00		
1721.35.03.06.00	Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos	010	7.186,80		
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE		115.831,00		
1721.35.04.01.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	010	77.706,00		
1721.35.04.02.00	Transporte Escolar - Educação Infantil	010	12.369,00		
1721.35.04.03.00	Transporte Escolar - Ensino Médio	010	25.756,00		
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE		120.565,00		
1721.35.99.07.00	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos - BRALF	010	20.000,00		
1721.35.99.99.00	Outras Transferências do FNDE	010	100.565,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	001	10.080,00		
		002	840,00		
		003	2.520,00		
		013	2.016,00		
		014	1.344,00		
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União		1.000,00		
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	001	1.000,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		4.863.500,00		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		4.774.500,00		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	001	2.698.500,00		
		002	224.875,00		
		003	674.625,00		

		013	539.700,00		
		014	359.800,00		
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	001	156.000,00		
		002	13.000,00		
		003	39.000,00		
		013	31.200,00		
		014	20.800,00		
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	001	9.600,00		
		002	800,00		
		003	2.400,00		
		013	1.920,00		
		014	1.280,00		
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	011	1.000,00		
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		16.000,00		
1722.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela	030	16.000,00		
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	009	73.000,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		9.740.000,00		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	013	4.266.120,00		
		014	2.844.080,00		
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	013	1.577.880,00		
		014	1.051.920,00		
1750.00.00.00.00	Transferências de Pessoas		5.000,00		
1750.99.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas	026	5.000,00		
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		85.910,00		
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas		85.910,00		
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	019	85.910,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			4.394.300,00	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		1.700,00		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		500,00		
1911.35.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscaliz.e Vigilância Sanitária	001	100,00		
1911.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	001	60,00		
		002	25,00		
		003	15,00		
1911.39.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	001	60,00		
		002	25,00		
		003	15,00		
1911.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	001	60,00		
		002	25,00		
		003	15,00		
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		100,00		
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	001	100,00		
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		500,00		
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	001	60,00		
		002	25,00		
		003	15,00		
1913.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	001	60,00		
		002	25,00		
		003	15,00		
1913.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISS	001	60,00		
		002	25,00		
		003	15,00		
1913.35.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Tx.Fiscaliz.e Vig.Sanit	001	100,00		
1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	001	100,00		
1918.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas		100,00		
1918.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Aluguel	001	100,00		
1919.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		600,00		
1919.27.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	001	100,00		
1919.35.00.00.00	Multas por Danos Ambientais		200,00		
1919.35.10.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	027	100,00		
1919.35.20.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	027	100,00		
1919.50.00.00.00	Multas por Auto de Infração	001	100,00		
1919.60.00.00.00	Multa por Infração à Legislação de Licitação	001	100,00		
1919.99.00.00.00	Outras Multas	001	100,00		
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		4.010.400,00		
1921.00.00.00.00	Indenizações		100,00		
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	001	100,00		
1922.00.00.00.00	Restituições		4.010.300,00		
1922.07.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	001	100,00		
1922.10.00.00.00	Compens.Financ.Entre o Regim.Geral e Regim.Própr.de Prev.Servidor		200,00		
1922.10.01.00.00	Comp.Financeiras Entre o Regime Geral e o RPPS - Principal	004	100,00		
1922.10.02.00.00	Comp.Financeiras Entre o Regime Geral e o RPPS - Parcelamentos	004	100,00		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	001	4.010.000,00		
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		382.000,00		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		364.940,00		
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	001	150.096,00		
		002	62.540,00		
		003	37.524,00		
1931.12.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.T.B.I.	001	60,00		
		002	25,00		
		003	15,00		
1931.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.S.S.	001	68.688,00		
		002	28.620,00		
		003	17.172,00		
1931.35.00.00.00	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigil.Sanitária	001	100,00		
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		100,00		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	001	100,00		
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		17.060,00		
1932.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	001	100,00		
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas		16.960,00		

1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Rec. -	001	16.960,00		
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		200,00		
1990.02.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais		100,00		
1990.02.02.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	001	100,00		
1990.98.00.00.00	Outras Receitas Eventuais	001	100,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital				3.872.874,83
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens			10.650,00	
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.650,00		
2219.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	032	10.650,00		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital			3.862.224,83	
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		3.862.224,83		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.175.405,25		
2471.02.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Prog.de Educação		1.991.882,00		
2471.02.30.00.00	Prog de Apoio ao Transp Escolar p/Educ Básica-CAMINHO DA ESCOLA	015	244.500,00		
2471.02.40.00.00	Prog Nac de Reestr e Aparelh da Rede Esc Púb Ed Inf-PROINFÂNCIA	015	617.007,32		
2471.02.50.00.00	Prog de Apoio à Reestr da Rede F¡s Púb da Ed Básica-REESTFÍSICA	015	1.130.374,68		
2471.05.00.00.00	Transf.de Conv.da União Destin.a Prog. Infra-Estrut.em Transporte	018	541.023,25		
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		642.500,00		
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênio da União - Assistência Social	017	350.000,00		
2471.99.09.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	018	292.500,00		
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados,Distr.Feder.Suas Entidades		686.819,58		
2472.05.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Prog.de Infra-Estr.Transporte	022	251.819,58		
2472.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	022	435.000,00		
7000.00.00.00.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes				2.348.066,00
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			2.346.066,00	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais		2.346.066,00		
7210.29.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio		2.346.066,00		
7210.29.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio	005	1.852.066,00		
7210.29.15.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcel. de Débitos-RPPS	005	494.000,00		
7900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			2.000,00	
7910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		2.000,00		
7912.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições		2.000,00		
7912.29.00.00.00	Mult.e Juros de Mora das Contrib.p/ Regim.Próp.Prev.do Servidor		2.000,00		
7912.29.01.00.00	Mult.e Juros de Mora da Contrib.Patr.p/ Regim.Próprio de	005	1.000,00		
7912.29.02.00.00	Mult.e Juros de Mora da Contrib.do Serv.p/Regim.Próprio de Previd	005	1.000,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita				-3.737.780,00
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB			-3.737.780,00	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB		-3.737.780,00		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		-3.737.780,00		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB		-2.783.080,00		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União		-2.779.720,00		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		-2.779.520,00		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	013	-1.667.712,00		
		014	-1.111.808,00		
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	013	-120,00		
		014	-80,00		
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	013	-2.016,00		
		014	-1.344,00		
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados		-954.700,00		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		-954.700,00		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	013	-539.700,00		
		014	-359.800,00		
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	013	-31.200,00		
		014	-20.800,00		
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	013	-1.920,00		
		014	-1.280,00		
				TOTAL DA RECEITA	45.545.560,23

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Fundo Municipal de Educação			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 16 Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Educação/SME				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	2.564.429,21	14.193.712,52	16.758.141,73
12 122	Administração Geral	0,00	841.624,12	841.624,12
12 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	841.624,12	841.624,12
12 122 0002 2.049	Manutenção das Ativ. Adm. da Sec.de Educação, Juventude Esporte e Lazer Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria de Educação, Juventude, Esporte e Lazer		841.624,12	841.624,12
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	364.464,40	364.464,40
12 306 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escol	0,00	364.464,40	364.464,40
12 306 0009 2.050	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem.		364.464,40	364.464,40
12 361	Ensino Fundamental	1.498.171,89	10.363.014,00	11.861.185,89
12 361 0008	Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Funda	1.498.171,89	10.361.514,00	11.859.685,89
12 361 0008 1.040	Construção e Equipamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental Construir e equipar Unidades Escolares do ensino fundamental, de acordo com os padrões necessários à formação integral dos alunos.	681.918,20		681.918,20
12 361 0008 1.041	Reforma, Ampliação e Equip.de Unidades Escolares do Ensino Fundamental Adequar a infraestrutura das escolas do ensino fundamental aos padrões necessários à formação integral dos alunos, melhorando espaços existentes, adequando quadras esportivas, implantando bibliotecas e salas de multimeios, em parceria com o Estado e a União.	61.000,00		61.000,00
12 361 0008 1.042	Instalação de Bibliotecas nas Escolas do Ensino Fundamental Instalar bibliotecas nas escolas da rede municipal do ensino fundamental.	53.000,00		53.000,00
12 361 0008 1.043	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas Construir, reformar e ampliar centros esportivos e quadras nas Unidades Escolares do ensino fundamental.	702.253,69		702.253,69

12 361 0008 2.051	Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Executar o PDDE diretamente ou por meio dos Conselhos Escolares e/ou Associações vinculadas ao Ensino; executar o PDE-Escola.		1.000,00	1.000,00
12 361 0008 2.052	Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental Proporcionar aos alunos da rede escolar do ensino fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã.		2.775.046,00	2.775.046,00
12 361 0008 2.053	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental valorizar o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.		7.585.468,00	7.585.468,00
12 361 0012	Gestão Compartilhada da Politica Educacional	0,00	1.500,00	1.500,00
12 361 0012 2.054	Realização de Campanhas, Pesquisas Educacionais e Produção de Informativos Realizar pesquisas educacionais e campanhas para envolvimento da sociedade nos destinos da Educação; e elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.		1.500,00	1.500,00
12 362	Ensino Médio	0,00	202.700,00	202.700,00
12 362 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escol	0,00	202.700,00	202.700,00
12 362 0009 2.055	Apoio ao Ensino Medio e Pre-Vestibular Apoiar a formação de jovens do Município, concedendo-lhes condições para que possam cursar o ensino médio e pré-vestibular, inclusive com transporte escolar em parceria com Governo Estadual.		202.700,00	202.700,00
12 364	Ensino Superior	0,00	3.000,00	3.000,00
12 364 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escol	0,00	3.000,00	3.000,00
12 364 0009 2.056	Incentivo à Formação Acadêmica Incentivar a formação acadêmica aos jovens do Município, inclusive com transporte universitário.		3.000,00	3.000,00
12 365	Educação Infantil	801.257,32	1.702.446,00	2.503.703,32
12 365 0007	Revitalização e Manutenção da Educação Infantil	801.257,32	1.702.446,00	2.503.703,32
12 365 0007 1.044	Construção e Equipamento de Centros de Educação Infantil(Creches e Pre-Escola) Melhorar a infraestrutura de atendimento a criança de 0 a 5 anos, adequando-a aos padrões necessários a sua formação integral, melhorando espaços existentes, construindo novas unidades, instalando brinquedotecas e bibliotecas infantis.	628.257,32		628.257,32
12 365 0007 1.045	Instalação de Bibliotecas em Centros de Educação Infantil Instalar bibliotecas em Centros de Educação Infantil.	2.000,00		2.000,00
12 365 0007 1.046	Reforma, Ampliação e Equip. de Centros de Ed. Infantil (Creches e Pre-Escolas) Reformar e ampliar Centros de Educação Infantil.	171.000,00		171.000,00
12 365 0007 2.057	Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil Proporcionar aos alunos da rede escolar infantil condições efetivas para o aprendizado, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação integral.		595.947,00	595.947,00
12 365 0007 2.058	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.		1.106.499,00	1.106.499,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	140.889,00	140.889,00
12 366 0006	Educação de Jovens e Adultos	0,00	140.889,00	140.889,00
12 366 0006 2.059	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos Ofertar aos munícipes fora de faixa etária do ensino fundamental regular, o acesso a formação no ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos.		120.889,00	120.889,00
12 366 0006 2.060	Realização do Programa Brasil Alfabetizado Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado, a ser implementado em parceria com o Goveno Federal.		20.000,00	20.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	3.000,00	3.000,00
12 367 0008	Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Funda	0,00	3.000,00	3.000,00
12 367 0008 2.061	Promoção e Inclusão Educacional de Alunos Deficientes Promover a inclusão educacional de alunos deficientes.		3.000,00	3.000,00
12 368	Educação Básica	265.000,00	572.575,00	837.575,00
12 368 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	12.000,00	12.000,00
12 368 0005 2.062	Capacitação e Formação Básica de Profissionais da Educação Básica Capacitar os profissionais da Educação Básica, com vista a melhorar seu desempenho teórico-acadêmico e sua formação em ações educativas complementares, objetivando assegurar aos alunos da rede pública municipal, educação de qualidade.		12.000,00	12.000,00
12 368 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escol	265.000,00	559.075,00	824.075,00
12 368 0009 1.047	Aquisição de Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola Adquirir veículos para melhoria da educação básica por ocasião do Programa Caminho da Escola.	245.000,00		245.000,00
12 368 0009 1.048	Aquisição de Fardamento para Alunos da Rede Escolar de Educação Básica Assegurar aos alunos da rede escolar da educação básica fardamento escolar, como forma de melhorar a autoestima indispensável ao processo de aprendizagem.	20.000,00		20.000,00
12 368 0009 2.063	Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Educação Básica Proporcionar transporte escolar adequado aos alunos da rede escolar residentes na zona rural, assegurando a sua permanência nas séries finais do ensino fundamental, quando inexistirem escolas que possuam essas séries, no seu local de residência.		559.075,00	559.075,00
12 368 0012	Gestão Compartilhada da Politica Educacional	0,00	1.500,00	1.500,00
12 368 0012 2.064	Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis Apoiar e fortalecer os órgãos colegiados da área de educação, inclusive propiciando-lhes a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.		1.500,00	1.500,00
27	Desporto e Lazer	373.992,40	88.505,00	462.497,40
27 392	Difusão Cultural	300,00	0,00	300,00
27 392 0013	Gestão de Politicas Públicas para Juventude	300,00	0,00	300,00
27 392 0013 1.049	Ralização da Conferência Municipal da Juventude Realizar conferência municipal da Juventude.	300,00		300,00
27 812	Desporto Comunitário	373.692,40	88.505,00	462.197,40
27 812 0011	Esporte e Lazer para Todos	373.692,40	88.505,00	462.197,40
27 812 0011 1.050	Construção, Reforma e Ampliação da Infra estrutura de Esporte e Lazer Construir, reformar e ampliar infra-estrutura: Ginásio, Quadras Poliesportivas, para prática de esporte e lazer, em parceria com o Estado e/ou a União.	373.692,40		373.692,40
27 812 0011 2.065	Apoio à Participação de Atletas Locais em Eventos Esportivos Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, à participação em eventos esportivos no estado e no país.		1.500,00	1.500,00
27 812 0011 2.066	Manutenção das Atividades e Espaços Esportivos Ofertar à população espaços adequados à realização de práticas esportivas e de lazer; assegurar a manutenção das atividades esportivas disponibilizadas à comunidade.		87.005,00	87.005,00
	TOTAL	2.938.421,61	14.282.217,52	17.220.639,13

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Câmara Municipal de Fortim				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Muncipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	22.000,00	1.468.639,10	1.490.639,10
01 031	Ação Legislativa	22.000,00	1.468.639,10	1.490.639,10
01 031 0001	Procedimento Legislativo	22.000,00	1.468.639,10	1.490.639,10
01 031 0001 1.001	Reforma, Adaptação e Modernização da Câm ara Municipal	22.000,00		22.000,00
	Dotar a Câmara Municipal de espaço físico adequado à realização das atividades legislativas e da participação popular.			
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		1.468.639,10	1.468.639,10
	Prover a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a administração pública.			
	TOTAL	22.000,00	1.468.639,10	1.490.639,10

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Gabinete do Prefeito				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete da Prefeita				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.023.949,00	1.023.949,00
04 122	Administração Geral	0,00	992.949,00	992.949,00
04 122 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	992.949,00	992.949,00
04 122 0003 2.002	Manutenção do Gabinete da Prefeita		936.949,00	936.949,00
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Chefia do Gabinete.			
04 122 0003 2.003	Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas		30.000,00	30.000,00
	Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão CNM, APRECE, PDMCE, Regional de Prefeitos,Associação de Vic-Prefeitos, dentre outras).			
04 122 0003 2.004	Manutenção das Atividades da Comissão de Licitação		26.000,00	26.000,00
	Manter as atividades da Comissão de Licitação.			
04 131	Comunicação Social	0,00	31.000,00	31.000,00
04 131 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	31.000,00	31.000,00
04 131 0003 2.005	Manutenção dos Serviços de Divulgação		31.000,00	31.000,00
	Divulgar as ações da administração,através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.			
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	311.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	311.000,00
28 846 0900	Encargos Especiais do Município	0,00	0,00	311.000,00
28 846 0900 0.001	Cumprimento de Setenças Juduciais			311.000,00
	Cumprir sentenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.			
	TOTAL	0,00	1.023.949,00	1.334.949,00

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Secretaria de Administracao Geral				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria de Administração Geral		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria de Adminstração Geral				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	2.481.224,00	2.481.224,00
04 122	Administração Geral	0,00	2.479.224,00	2.479.224,00
04 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	17.000,00	17.000,00
04 122 0002 2.007	Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário		17.000,00	17.000,00
	Apoiar, através da disponibilização de material de expediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível, alimentação, etc., as ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.			
04 122 0004	Geração e Melhoria da Receita	0,00	2.462.224,00	2.462.224,00
04 122 0004 2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Geral		2.462.224,00	2.462.224,00
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria.			
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.000,00	2.000,00
04 128 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	2.000,00	2.000,00
04 128 0005 2.009	Capacitação de Servidores Públicos da Administração Geral		2.000,00	2.000,00
	Habilitar o agente público para contribuir na solução dos problemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudanças pessoais, culturais e profissionais.			
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.105.970,32
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	799.200,00
28 843 0035	Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	799.200,00
28 843 0035 0.002	Gerenciamento da Dívida do Município			799.200,00
	Gerenciar a Dívida do Município, constituída com o INSS, RPPS, Receita Federal (PASEP) e FGTS.			
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	306.770,32
28 846 0035	Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	306.770,32
28 846 0035 0.003	Contribuição para Formação do PASEP			227.837,32
	Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para formação do patrimônio do servidor público - PASEP.			
28 846 0035 0.004	Obrigações Patronais de Servidores Licen ciados			78.933,00
	Cumprir obrigações patronais de servidores licenciados			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	76.800,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	76.800,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	76.800,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			76.800,00
	Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.			
	TOTAL	0,00	2.481.224,00	3.663.994,32

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestao				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Planejamento Economia e Gestão		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Planejamento Economia e Gestão				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	48.915,00	48.915,00
04 122	Administração Geral	0,00	48.915,00	48.915,00
04 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	48.915,00	48.915,00
04 122 0002 2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.		48.915,00	48.915,00
	TOTAL	0,00	48.915,00	48.915,00

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano				Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenvolvimento Urbano		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.934.019,11	3.039.532,00	4.973.551,11
15 122	Administração Geral	530.929,96	1.400.632,00	1.931.561,96
15 122 0002	Apoio Administrativo	530.929,96	1.400.632,00	1.931.561,96
15 122 0002 1.002	Construção do Centro Administrativo Construir o Centro Administrativo no município.	530.929,96		530.929,96
15 122 0002 2.010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.		1.400.632,00	1.400.632,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.197.088,15	0,00	1.197.088,15
15 451 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	1.195.088,15	0,00	1.195.088,15
15 451 0024 1.003	Construcao, Reforma e Adequacao de Equipamentos Urbanos Adequar a infraestrutura de equipamentos urbanos para o atendimento de demanda, através de parcerias com o Governo do Estado e a União. Inclui ampliação e reforma do Matadouro Público, Mercados e prédios para a Administração Municipal e outros equipamentos definidos nas normas da ABNT.	75.016,90		75.016,90
15 451 0024 1.004	Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenida s e Passeios Realizar obras de pavimentação, abertura de ruas, avenidas e passeios, drenagem de águas pluviais e outras,com vistas a organização e melhoramento do espaço urbano.	960.069,25		960.069,25
15 451 0024 1.005	Construção de Praças e Polos de Lazer Realizar obras de recuperação e/ou construção de praças e áreas de lazer, através de convênios com Estado e União.	120.001,00		120.001,00
15 451 0024 1.006	Arborização de Praças e Espaços Públicos Arborizar praças e espaços públicos.	3.000,00		3.000,00
15 451 0024 1.007	Instalação de Chafarizes, Cisternas, Poços Profundos e Adutoras Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da instalação de chafarizes, construção de cisternas e adutoras, e perfuração de poços profundos.	37.001,00		37.001,00
15 451 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano	2.000,00	0,00	2.000,00
15 451 0025 1.008	Implementação do Estatuto da Cidade em Articulação com o Governo do Estado Implantar o estatuto da cidade em articulação com o Governo do Estado.	1.000,00		1.000,00
15 451 0025 1.009	Elaboração do Plano Diretor Elaborar o Plano de Diretor do Município.	1.000,00		1.000,00
15 452	Serviços Urbanos	206.001,00	1.634.900,00	1.840.901,00
15 452 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	42.001,00	0,00	42.001,00
15 452 0024 1.010	Ampliação e Adequação de Cemitério Públi co Ampliar e adequar áreas para cemitérios públicos.	12.001,00		12.001,00
15 452 0024 1.011	Adequação de Áreas p/Destinação Final de Resíduos Sólidos Adequar, através de convênio com o Estado/União, área para a destinação final de resíduos sólidos.	30.000,00		30.000,00
15 452 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano	4.000,00	0,00	4.000,00
15 452 0025 1.012	Realização de Ações Emergenciais de Defesa Civil Realizar ações emergenciais de defesa civil, em parceria com governo do estado.	4.000,00		4.000,00
15 452 0026	Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos	160.000,00	1.634.900,00	1.794.900,00
15 452 0026 1.013	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Adquirir máquinas e equipamentos para realizar obras de infraestrutura.	160.000,00		160.000,00
15 452 0026 2.011	Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos Manter e conservar Equipamentos públicos.		958.900,00	958.900,00
15 452 0026 2.012	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo Realizar a limpeza de ruas e avenidas, a coleta e transporte do lixo.		675.000,00	675.000,00
15 452 0026 2.013	Transferência de Recursos a Consórcio Intermunicipal Participação do Município no rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal para realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.		1.000,00	1.000,00
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	4.000,00	4.000,00
15 453 0026	Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	4.000,00	4.000,00
15 453 0026 2.014	Municipalização e Administração do Trânsito Municipalizar e administrar o transito no Município.		4.000,00	4.000,00
17	Saneamento	442.000,00	0,00	442.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	222.000,00	0,00	222.000,00
17 512 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	222.000,00	0,00	222.000,00
17 512 0024 1.014	Obras de Drenagem e Saneamento Básico Realizar obras de drenagem e saneamento básico.	220.000,00		220.000,00
17 512 0024 1.015	Elaboração do Plano de Saneamento Básico Elaborar o Plano de Saneamento Básico do Município em parceria com Governo Federal	2.000,00		2.000,00
17 544	Recursos Hídricos	220.000,00	0,00	220.000,00
17 544 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	220.000,00	0,00	220.000,00
17 544 0024 1.016	Construção e Ampliação da Rede de Abastecimento D'Agua Construir e ampliar a rede de abastecimento de água, através de convênios com a União e/ou o Estado.	220.000,00		220.000,00
25	Energia	107.080,00	0,00	107.080,00
25 752	Energia Elétrica	107.080,00	0,00	107.080,00
25 752 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	107.080,00	0,00	107.080,00
25 752 0024 1.017	Expansão do Atendimento com Energia Eletrica Ampliar o atendimento com energia elétrica, na zona rural e urbana do Município.	107.080,00		107.080,00
26	Transporte	170.505,00	0,00	170.505,00

26 782	Transporte Rodoviário	170.505,00	0,00	170.505,00
26 782 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	170.505,00	0,00	170.505,00
26 782 0024 1.018	Construção e Recuperacao de Estradas Vicinais Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de estradas, pontes, passagens molhadas, bueiros e obras d'artes.	170.505,00		170.505,00
	TOTAL	2.653.604,11	3.039.532,00	5.693.136,11

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Secretaria Municipal de Trab Empreend Ind e Comer			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Trabal.Empreend.Indústria e Comércio				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	1.500,00	54.513,00	56.013,00
11 122	Administração Geral	0,00	49.013,00	49.013,00
11 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	49.013,00	49.013,00
11 122 0002 2.043	Manut.das Atividades da Sec.do Trabalho Empreendimento,Indústria e Comércio Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionaliza ão da Secretaria.		49.013,00	49.013,00
11 334	Fomento ao Trabalho	1.500,00	5.500,00	7.000,00
11 334 0032	Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo	1.500,00	5.500,00	7.000,00
11 334 0032 1.035	Promocao e Incentivo às Atividades Econô micas Promover e incentivar as atividades Economicas no Município.	1.500,00		1.500,00
11 334 0032 2.044	Apoio à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas Apoiar as instalações de micro, pequenas e medias empresas no Municipio.		4.000,00	4.000,00
11 334 0032 2.045	Realização de Oficinas de Iniciação Profissional Realizar oficinas de iniciação profissional.		1.500,00	1.500,00
22	Indústria	1.500,00	0,00	1.500,00
22 661	Promoção Industrial	1.500,00	0,00	1.500,00
22 661 0033	Desnvolvimento Agroindustrial	1.500,00	0,00	1.500,00
22 661 0033 1.036	Capacitação para Gestão de Empresas Rurais Ofertar cursos de capacitação e qualificação dos produtores rurais.	1.500,00		1.500,00
	TOTAL	3.000,00	54.513,00	57.513,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Secretaria Municipal de Pesca			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Pesca		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Pesca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	1.102,00	70.827,00	71.929,00
20 122	Administração Geral	0,00	70.827,00	70.827,00
20 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	70.827,00	70.827,00
20 122 0002 2.048	Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalizção da Secretaria.		70.827,00	70.827,00
20 605	Abastecimento	1.102,00	0,00	1.102,00
20 605 0030	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesc	1.102,00	0,00	1.102,00
20 605 0030 1.037	Implantação de Unidades de Beneficiamento do Pescado Implantar, em parceria com o Estado e/ou União, Unidade de Beneficiamento do Pescado.	501,00		501,00
20 605 0030 1.038	Implementação de Entrepostos de Produtos da Aquicultura e da Pesca Implantar entrepostos de produtos de aquicultura e da pesca.	201,00		201,00
20 605 0030 1.039	Apoio à Cadeia Produtiva de Pescado Apoiar a cadeia produtiva de pescado.	400,00		400,00
	TOTAL	1.102,00	70.827,00	71.929,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Secretaria Municipal de Agricultura			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Agricultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Municipal de Agricultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	128.400,00	280.800,00	409.200,00
20 122	Administração Geral	0,00	276.800,00	276.800,00
20 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	276.800,00	276.800,00
20 122 0002 2.067	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.		276.800,00	276.800,00
20 544	Recursos Hídricos	400,00	0,00	400,00
20 544 0029	Agricultura Familiar	400,00	0,00	400,00
20 544 0029 1.051	Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica Construir e recuperar açudes e barragens, cisternas e poços para o atendimento do homem do campo e o desenvolvimento de projetos agroecológicos. Em parceria com o Estado e a União.	400,00		400,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	128.000,00	4.000,00	132.000,00
20 608 0029	Agricultura Familiar	128.000,00	4.000,00	132.000,00
20 608 0029 1.052	Concessao de Seguro Garantia-Safra Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtores rurais.	50.000,00		50.000,00
20 608 0029 1.053	Apoio ao Homem do Campo Incentivar e apoiar o produtor agropecuário com a distribuição de sementes, mudas, implementos agrícolas e preparação de terra para o plantio; fornecer assistência técnica, vacinação dos animais, e outras ações para garantir a permanência do homem no campo. Apoiar o homem do campo para que ele possa tirar da atividade agricola o seu sustento e de sua familia.	68.000,00		68.000,00
20 608 0029 1.054	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrí colas Adquirir Maquinas e Implementos Agricolas	10.000,00		10.000,00
20 608 0029 2.068	Apoio à Agricultura Familiar Apoiar a agricultura familiar no Municipio.		4.000,00	4.000,00
TOTAL		128.400,00	280.800,00	409.200,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Fundo Municipal de Interesse Social			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenvolvimento Urbano		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Habitação de Interesse Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	57.000,00	0,00	57.000,00
16 482	Habitação Urbana	57.000,00	0,00	57.000,00
16 482 0023	Habitação de Interesse Social	57.000,00	0,00	57.000,00
16 482 0023 1.019	Promocão de Melhorias Habitacionais para as Famílias de Baixa Renda Promover melhorias habitacionais atraves da adequação e reforma de casas e kits sanitários para familias de baixa renda.	40.000,00		40.000,00
16 482 0023 1.020	Provisão Habitacional de Interesse Social Construir, em parceria com a União/Estado, casas para atender famílias desabrigadas, residentes em situações precárias e áreas de risco.	15.000,00		15.000,00
16 482 0023 1.021	Prestação de Serviços de Assistencia Técnica p/Habitação de Interesse Social Prestar asssitência técnica para habitação de interesse social.	2.000,00		2.000,00
	TOTAL	57.000,00	0,00	57.000,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Secretaria Municipal do Meio Ambiente			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	10.000,00	161.874,00	171.874,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	161.874,00	161.874,00
18 541 0028	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	161.874,00	161.874,00
18 541 0028 2.069	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.		161.874,00	161.874,00
18 542	Controle Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00
18 542 0028	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00
18 542 0028 1.055	Recuperação de Áreas Degradadas Realizar obras de drenagem e urbanização em áreas degradadas no Municipio.	10.000,00		10.000,00
	TOTAL	10.000,00	161.874,00	171.874,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Fundo Municipal de Meio Ambiente			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1902 Fundo Municipal do Meio Ambiente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	725.430,00	0,00	725.430,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	725.430,00	0,00	725.430,00
18 541 0028	Preservação e Conservação Ambiental	725.430,00	0,00	725.430,00
18 541 0028 1.056	Implementação do Sistema de Gestão Controle e Monitoramento Ambiental Implantar o sistema de gestão controle e monitoramento ambiental.	12.000,00		12.000,00
18 541 0028 1.057	Realização de Campanhas Educativas de Preservação de Meio Ambiente Realizar campanhas educativas de preservação e cuidado com meio ambiente; promover mutirões de limpeza; produzir e distribuir material educativo, além de outras ações para preservação ambiental.	3.430,00		3.430,00
18 541 0028 1.058	Implementação de Ações para Preservação do Meio Ambiente Implementar ações para preservação e conservação do meio ambiente	710.000,00		710.000,00
	TOTAL	725.430,00	0,00	725.430,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00 ATM				
ÓRGÃO.....: 20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	10.001,00	1.800,00	11.801,00
13 392	Difusão Cultural	10.001,00	1.800,00	11.801,00
13 392 0010	Cultura para Todos	10.001,00	1.800,00	11.801,00
13 392 0010 1.059	Construção de Equipamentos Culturais Assegurar, em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.	5.001,00		5.001,00
13 392 0010 1.060	Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais Assegurar, em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.	5.000,00		5.000,00
13 392 0010 2.070	Apoio e Incentivo às Manifestações de Arte e Cultura Apoiar e incentivar as manifestações culturais de arte e cultura.		1.500,00	1.500,00
13 392 0010 2.071	Manutenção das Atividades e Espaços Culturais Ofertar à população espaços adequados as suas manifestações culturais; adquirir acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular.		300,00	300,00
23	Comércio e Serviços	31.500,00	938.387,00	969.887,00
23 122	Administração Geral	0,00	250.887,00	250.887,00
23 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	250.887,00	250.887,00
23 122 0002 2.072	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.		250.887,00	250.887,00
23 695	Turismo	31.500,00	687.500,00	719.000,00
23 695 0027	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos	31.500,00	687.500,00	719.000,00
23 695 0027 1.061	Urbanização de Área Beira Rio Barra- Jardim-Sede Urbanizar área Beira Rio Barra-Jardim-Sede.	10.000,00		10.000,00
23 695 0027 1.062	Urbanização de Área Beira Mar Pontal de Maceió Urbanizar área beira mar Pontal de Maceió.	10.000,00		10.000,00
23 695 0027 1.063	Obras de Infraestrutura Turística Realizar obras de infraestrutura turística no Município.	10.000,00		10.000,00

23 695 0027 1.064	Capacitação para Geração de Ocupação e Renda com Foco na Vocação Turística	1.500,00		1.500,00
	Capacitar para geração de ocupação e renda com foco na vocação turística.			
23 695 0027 2.073	Divulgação das Potencialidades Turística s do Município		10.000,00	10.000,00
	Divulgar as pontencialidades turísticas do Município.			
23 695 0027 2.074	Realização de Atividades para o Turismo Ecológico		1.500,00	1.500,00
	Realizar atividades para desenvolver o turismo ecológico.			
23 695 0027 2.075	Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular		676.000,00	676.000,00
	Realizar eventos turísticos e de tradição popular (Carnaval,Festa do Município, Festa Junina, Regatas e outras).			
	TOTAL	41.501,00	940.187,00	981.688,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Fundo Municipal de Saúde			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Saúde/FMS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	934.000,00	6.756.786,57	7.690.786,57
10 122	Administração Geral	0,00	822.743,15	822.743,15
10 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	822.743,15	822.743,15
10 122 0002 2.028	Manutenção das Atividades Administrativa s da Secretaria de Saúde		822.743,15	822.743,15
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.			
10 301	Atenção Básica	689.000,00	2.489.735,00	3.178.735,00
10 301 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	1.500,00	1.500,00
10 301 0005 2.029	Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde		1.500,00	1.500,00
	Capacitar e formar os profissionais dos serviços de Saúde para a melhoria e humanização dos serviços ofertados à população.			
10 301 0014	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	203.000,00	3.000,00	206.000,00
10 301 0014 1.031	Implantação de Academias de Saúde	203.000,00		203.000,00
	Implantar Academias de Saúde no Município.			
10 301 0014 2.030	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS		1.500,00	1.500,00
	Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação; realizar Conferência Municipal de Saúde e outros eventos para o fortalecimento do CMS.			
10 301 0014 2.031	Realização de Campanhas, Palestras Educa tivas, Pesq. e Produção de Informativos		1.500,00	1.500,00
	Realizar pesquisas e campanhas para o envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.			
10 301 0015	Atenção Básica em Saúde	486.000,00	2.485.235,00	2.971.235,00
10 301 0015 1.032	Construção e Equipamento de Unidades de Saúde	296.000,00		296.000,00
	Adequar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde aos padrões necessários ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família, adequando espaços existentes e/ou construindo novas UBS.			
10 301 0015 1.033	Ampliação e Reforma e Equipamentos das Unidades Básicas de Saúde	190.000,00		190.000,00
	Ampliar e reformar e equipar Unidades Básicas de Saúde.			
10 301 0015 2.032	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde		2.443.635,00	2.443.635,00
	Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes de Comunitários de Saúde.			
10 301 0015 2.033	Realização do Programa de Saúde Escolar		2.000,00	2.000,00
	Realizar o programa de saúde escolar.			
10 301 0015 2.034	Apoio ao Programa Mais Medicos		39.600,00	39.600,00
	Manter as atividades do programa mais medicos			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	245.000,00	3.062.108,42	3.307.108,42
10 302 0016	Atendimento Hsopitalar e Ambulatorial	245.000,00	3.062.108,42	3.307.108,42
10 302 0016 1.034	Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	245.000,00		245.000,00
	Adequar a infraestrutura de Unidade de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, aos padrões necessários ao atendimento humanizado dos serviços ofertados.			
10 302 0016 2.035	Manutenção dos Serviços Especializados na Saúde		4.305,00	4.305,00
	Manter e melhorar o atendimento dos serviços especializados em saúde. Oferecer exames, orteses, proteses, alimentação para dieta especial, e outros.			
10 302 0016 2.036	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		2.593.638,00	2.593.638,00
	Manter e melhorar o atendimento ambulatorial, especializado e hospitalar, realizando ações para a humanização dos serviços ofertados aos pacientes.			
10 302 0016 2.037	Transferência de Recursos a Consórcio em Saúde		463.165,42	463.165,42
	Transferir recursos para consórcio público de acordo com o termo de parceria.			
10 302 0016 2.038	Manutenção dos Serviços de Atendimento		1.000,00	1.000,00
	Móvel de Urgência - SAMU Manter os serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, em parceria com governo do Estado.			
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	39.001,00	39.001,00
10 303 0014	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	0,00	39.001,00	39.001,00
10 303 0014 2.039	Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica		39.001,00	39.001,00
	Manter a programação de PPI de medicamentos da Atenção Primária e Secundária.			
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	343.199,00	343.199,00
10 305 0017	Vigilância em Saúde	0,00	343.199,00	343.199,00
10 305 0017 2.040	Manutenção das Atividades de Vigilância e Promoção da Saúde		333.019,00	333.019,00
	Manter as atividades destinadas a vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças.			
10 305 0017 2.041	Realização de Campanhas de Vacinação		8.680,00	8.680,00
	Realizar campanhas de vacinação.			
10 305 0017 2.042	Realização de Campanhas com Foco em DST-AIDS e Saúde do Adolescente		1.500,00	1.500,00
	Realizar campanhas com foco em DST-AIDS e saúde do Adolescente.			
	TOTAL	934.000,00	6.756.786,57	7.690.786,57

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Fundo Seguridade Social do Servidor			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 14 Fundo da Seguridade Social do Servidor		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Fundo da Seguridade Social do Servidor				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	1.430.868,14	1.442.186,60
09 122	Administração Geral	0,00	200.868,14	200.868,14

09 122 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutá	0,00	200.868,14	200.868,14
09 122 0803 2.046	Manutenção do Fundo da Seguridade Social do Servidor Gerenciar os recursos do Fundo da Seguridade Social do Servidor, executando as ações determinadas pelo Ministério da Previdência Social e zelando pelo patrimônio dos servidores públicos municipais.		200.868,14	200.868,14
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
09 272 0034	Concessão de Beneficios Previdenciarios	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
09 272 0034 2.047	Concessão de Benefícios Previdenciários Conceder beneficios previdenciarios para servidor municipal		1.230.000,00	1.230.000,00
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	11.318,46
09 846 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutá	0,00	0,00	11.318,46
09 846 0803 0.005	Contribuição p/o PASEP 1% da Receita de Rendimento de Aplicação Financeira Recolher a obrigação com o PASEP incidente sobre aplicações financeiras.			11.318,46
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.962.689,40
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	2.962.689,40
99 997 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.962.689,40
99 997 9999 9.002	Reserva Orçamentária do RPPS Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.			2.962.689,40
	TOTAL	0,00	1.430.868,14	4.404.876,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo M. Direitos Criança. e Adolescente		PROGRAMA DE TRABALHO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	14.100,00	14.100,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	14.100,00	14.100,00
08 243 0022	Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente	0,00	14.100,00	14.100,00
08 243 0022 2.018	Manutenção das Atividades de Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente Desenvolver ações para proteção, apoio e acompanhamento de crianças e adolescentes, na forma determinada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas fisicas e jurídicas.		14.100,00	14.100,00
	TOTAL	0,00	14.100,00	14.100,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Fundo Municipal de Assistência Social			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0903 Fundo Municipal de Assistência Social		PROGRAMA DE TRABALHO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	367.644,00	484.130,00	851.774,00
08 241	Assistência ao Idoso	1.500,00	0,00	1.500,00
08 241 0019	Proteção Social Básica	1.500,00	0,00	1.500,00
08 241 0019 1.026	Realização do Projeto Terceira Idade Cidadã Executar o Projeto Terceira Idade Cidadã com recursos do FECOP.	1.500,00		1.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	2.500,00	2.500,00
08 242 0020	Proteção Social Especial	0,00	2.500,00	2.500,00
08 242 0020 2.019	Serviços em Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas Promover a melhoria e qualidade de vida das pessoas com deficiências e idosas.		2.500,00	2.500,00
08 244	Assistência Comunitária	366.144,00	481.630,00	847.774,00
08 244 0018	Gestão da Política de Assistência Social	7.500,00	122.022,00	129.522,00
08 244 0018 1.027	Realização da Conferência Municipal da Assistência Social Realizar conferência municipal da assistência social.	1.500,00		1.500,00
08 244 0018 1.028	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUAS Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUAS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a qualificação.	4.000,00		4.000,00
08 244 0018 1.029	Melhoria da Estrutura de Prédio p/Realização dos Serviços Socioassistencias Melhorar a estrutura de prédio p/realizar serviços socioassistencias	2.000,00		2.000,00
08 244 0018 2.020	Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF Gerir os recursos repassados ao Município, relativos ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD, aplicando-se na forma prevista na Portaria 148/2006 em atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.		104.402,00	104.402,00
08 244 0018 2.021	Avaliação e Operacionalização do Beneficio de Proteção Continuada - BPC Desenvolver ações de atenção e acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias e do monitoramento e avaliação do benefício.		600,00	600,00
08 244 0018 2.022	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS Realizar ações de assistência social, conforme normas do SUAS.		17.020,00	17.020,00
08 244 0019	Proteção Social Básica	358.644,00	328.808,00	687.452,00
08 244 0019 1.030	Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS Construir o Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.	358.644,00		358.644,00
08 244 0019 2.023	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Oferecer os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para as faixas: 0(zero) a 06(seis) anos, 7 (sete) a 14 (quatorze) anos, 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e maiores de 60 (sessenta) anos.		192.002,00	192.002,00
08 244 0019 2.024	Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social- CRAS Promover trabalho social com famílias de caráter continuado, com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria e qualidade de vida.		136.806,00	136.806,00
08 244 0020	Proteção Social Especial	0,00	800,00	800,00
08 244 0020 2.025	Serviços Socioassistenciais de Proteção em Calamidade Pública e Emergências Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais.		400,00	400,00
08 244 0020 2.026	Manutenção das Atividades do Centro de Ref.Espec.de Assistência Social- CREAS Promover apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.		400,00	400,00
08 244 0021	Ações Assistenciais para Enfretamento da Pobreza	0,00	30.000,00	30.000,00
08 244 0021 2.027	Concessão de Benefícios Eventuais Conceder benefícios eventuais previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social, como urnas funerárias, auxílio natalidade etc.		30.000,00	30.000,00
	TOTAL	367.644,00	484.130,00	851.774,00

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Secretaria Municipal de Acao Social e Cidadania				Orçamento Seguridade social - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria de Ação Social e Cidadania				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	16.800,00	640.317,00	657.117,00
08 122	Administração Geral	0,00	526.198,00	526.198,00
08 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	526.198,00	526.198,00
08 122 0002 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Cidadania		526.198,00	526.198,00
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.			
08 244	Assistência Comunitária	16.800,00	114.119,00	130.919,00
08 244 0018	Gestão da Política de Assistência Social	3.800,00	90.119,00	93.919,00
08 244 0018 1.022	Realização de Campanhas, Pesquisas e Produção de Informativos	1.500,00		1.500,00
	Realizar campanhas, pesquisas e produção de informativos da Secretaria de Ação Social e Cidadania.			
08 244 0018 1.023	Apoio as Associações Comunitárias e Beneficentes	2.300,00		2.300,00
	Apoiar as Associações Comunitárias e Beneficentes.			
08 244 0018 2.016	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		90.119,00	90.119,00
	Prover condições para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar; remunerar conselheiros.			
08 244 0021	Ações Assistenciais para Enfretamento da Pobreza	13.000,00	24.000,00	37.000,00
08 244 0021 1.024	Incentivo ao Desenvolvimento de Entidades Comunitárias Produtivas	3.000,00		3.000,00
	Oferecer oportunidades de geração de trabalho e renda a partir da qualificação técnica, assessoria e estruturação física de unidades produtivas da zona rural.			
08 244 0021 1.025	Implantação de Programas de Qualificação Profissional	10.000,00		10.000,00
	Implantar programas de qualificação profissional, através de cursos, seminários e palestras.			
08 244 0021 2.017	Ações p/Enfrentamento da Pobreza e Legalização do Cidadão		24.000,00	24.000,00
	Realizar ações que propiciem melhoria das condições de pobreza e promover a legalização do cidadão.			
	TOTAL	16.800,00	640.317,00	657.117,00

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Câmara Municipal de Fortim				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Muncipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.468.639,10
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.104.039,10	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.104.039,10		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	902.539,10		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	200.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	001	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	001	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			364.600,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		3.600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	001	3.600,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		361.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	40.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	001	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	240.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				22.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			22.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo	001	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	20.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.490.639,10

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Gabinete do Prefeito				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete da Prefeita					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.331.949,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.000.379,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		996.943,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		13.584,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	11.135,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	2.449,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	559.448,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	119.909,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	001	1.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	001	300.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	3.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	001	1,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		3.436,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	3.435,00		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			331.570,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		331.570,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	32.570,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	14.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	254.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	001	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	2.000,00		
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	001	1.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	1.334.949,00

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestao				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Planejamento Economia e Gestão				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Planejamento Economia e Gestão					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				48.815,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			48.315,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		48.314,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	39.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	8.712,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	1,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		1,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	1,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	100,00		
				TOTAL DA DESPESA	48.915,00

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Secretaria de Administracao Geral				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria de Administração Geral				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria de Adminstração Geral					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.788.194,32
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.438.157,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.240.129,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		367.673,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	301.372,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	66.301,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	799.669,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	55.786,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	001	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	15.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	001	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		198.028,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	198.026,00		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	2,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			5.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		3.200,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	001	2.000,00		
3.2.90.22.00	Outros Encarg. sobre a Dív. por Contrato	001	1.200,00		
3.2.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		2.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.344.837,32	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.344.837,32		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	91.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	171.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	792.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	259.837,32		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				799.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	5.000,00		

4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			794.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	001	300.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		494.000,00		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	001	494.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				76.800,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			76.800,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		76.800,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	001	76.800,00		
				TOTAL DA DESPESA	3.663.994,32

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenvolvimento Urbano					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				3.072.537,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.061.632,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.008.196,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		651.925,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	534.365,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	117.560,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	320.907,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	17.362,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	001	8.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	10.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	001	1,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		53.436,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	53.435,00		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.010.905,00	
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		1.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	001	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.009.905,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	222.000,00		
		030	300,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	001	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	124.000,00		
		030	300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	1.010.000,00		
		011	5,00		
		012	490.000,00		
		030	110.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	30.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.620.599,11
4.4.00.00.00	Investimentos			2.620.599,11	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.620.599,11		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	1.085.271,28		
		011	1.000,00		
		012	107.080,00		
		018	542.223,25		
		022	628.019,58		
		030	60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	181.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	001	15.004,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	1,00		
				TOTAL DA DESPESA	5.693.136,11

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Fundo Municipal de Interesse Social					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenvolvimento Urbano					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Habitação de Interesse Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				42.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		42.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	26.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	001	5.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	57.000,00

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Secretaria Municipal de Trab Empreend Ind e Comer					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Trabal.Empreend.Indústria e Comércio					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				55.413,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			48.313,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		48.312,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	39.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	8.712,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		1,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	1,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			7.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		7.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	1.600,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	001	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	2.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	2.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.100,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	100,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	001	1.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	57.513,00

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Secretaria Municipal de Pesca					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Pesca				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Pesca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				70.527,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			53.227,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		53.226,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	1,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	1,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	42.592,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	9.630,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	001	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	1,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		1,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	1,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			17.300,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		17.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	5.200,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	001	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	6.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	4.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	1.200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.402,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.402,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.402,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	1.200,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	001	2,00		
				TOTAL DA DESPESA	71.929,00

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Fundo Municipal de Educação					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 16 Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Educação/SME					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				14.406.944,92
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.484.419,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		10.116.175,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		3.565.502,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	470.901,12		
		002	367.140,88		
		013	1.086.680,00		
		014	997.822,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	115.001,00		
		002	72.678,00		
		013	239.070,00		
		014	216.209,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	300.001,00		
		002	351.800,00		

		013	3.715.859,00		
		014	2.069.321,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	10.003,00		
		002	21.481,00		
		013	13.332,00		
		014	6.775,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	002	8.700,00		
		013	19.050,00		
		014	17.350,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	001	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	15.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	001	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		1.368.244,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	40.000,00		
		002	71.011,00		
		013	799.229,00		
		014	458.003,00		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	002	1,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.922.525,92	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.922.525,92		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	10.401,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	001	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	233.400,00		
		002	248.500,00		
		010	598.764,40		
		014	23.000,00		
		019	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	001	2.200,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	001	20.200,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	1.100,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	30.300,00		
		002	32.500,00		
		010	94.054,00		
		014	32.000,00		
		019	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	645.424,40		
		002	239.454,00		
		010	327.979,00		
		014	79.000,00		
		019	84.410,00		
		022	61.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	112.100,00		
		002	32.539,12		
		014	6.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	001	1.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	001	1.100,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	2.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.813.694,21
4.4.00.00.00	Investimentos			2.813.694,21	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.813.694,21		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	284.297,21		
		002	43.000,00		
		014	9.000,00		
		015	1.760.632,00		
		018	293.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	106.500,00		
		002	32.500,00		
		010	30.665,00		
		014	1.000,00		
		015	244.500,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	001	2.100,00		
		002	6.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	17.220.639,13

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Secretaria Municipal de Agricultura					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Agricultura				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				395.900,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			114.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		108.802,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	1,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	1,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	92.245,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	15.054,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	001	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		5.398,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	5.397,00		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			281.700,00	

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		281.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	63.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	001	2.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	19.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	141.100,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	50.100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				13.300,00
4.4.00.00.00	Investimentos			13.300,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		13.300,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	13.100,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	001	100,00		
				TOTAL DA DESPESA	409.200,00

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Secretaria Municipal do Meio Ambiente					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Secretaria Municipal do Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				159.874,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			66.974,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		66.973,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	1,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	1,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	53.541,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	11.929,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	001	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		1,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	1,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			92.900,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		92.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	13.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	54.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	14.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	10.800,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				12.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		12.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	030	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	2.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	171.874,00

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Fundo Municipal de Meio Ambiente					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1902 Fundo Municipal do Meio Ambiente					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				220.430,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			220.430,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		220.430,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	1.000,00		
		027	31.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	027	31.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	3.000,00		
		027	154.430,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				505.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			505.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		505.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	027	400.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	2.000,00		
		027	103.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	725.430,00

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 20 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Secretaria Munic. de Turismo e Cultura					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				941.687,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			118.987,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		116.532,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		13.584,00		

3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	11.135,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	2.449,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	85.039,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	16.408,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	001	500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		2.455,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	2.454,00		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			822.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		822.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	1.200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	54.200,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	001	7.100,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	001	100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	38.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	715.200,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	3.600,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				40.001,00
4.4.00.00.00	Investimentos			40.001,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		40.001,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	38.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	1.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	001	1.001,00		
				TOTAL DA DESPESA	981.688,00

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Secretaria Municipal de Acao Social e Cidadania — Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria de Ação Social e Cidadania

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	NATUREZA DA DESPESA ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				649.017,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			329.817,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		317.532,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		138.967,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	113.908,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	25.059,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	150.058,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	22.505,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	001	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	5.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	001	1,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		12.285,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	12.284,00		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			319.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		319.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	2.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	54.300,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	001	26.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	37.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	190.500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		8.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	8.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	001	100,00		
				TOTAL DA DESPESA	657.117,00

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente — Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo M. Direitos Criança. e Adolescente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	NATUREZA DA DESPESA ELEMENTO	NATUREZA DA DESPESA CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				11.100,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		11.100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	600,00		
		026	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	001	500,00		
		026	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	4.800,00		
		026	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	600,00		

		026	1.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	001	600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	2.000,00		
		026	1.000,00		
				TOTAL DA DESPESA	14.100,00

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Fundo Municipal de Assistência Social					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0903 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				449.220,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			18,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		16,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		12,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	3,00		
		024	3,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	3,00		
		024	3,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	1,00		
		024	1,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	1,00		
		024	1,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		2,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	1,00		
		024	1,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			449.202,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		449.202,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	024	401,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	2.901,00		
		024	112.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	001	31.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	39.900,00		
		024	178.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	53.900,00		
		024	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				402.554,00
4.4.00.00.00	Investimentos			402.554,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		402.554,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	8.143,00		
		017	351.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	100,00		
		024	42.810,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	001	1,00		
				TOTAL DA DESPESA	851.774,00

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Fundo Municipal de Saúde					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Saúde/FMS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				6.796.750,61
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.907.340,32	
3.1.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		258.705,32		
3.1.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	001	258.705,32		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		4.464.175,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		3.362.554,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	15.000,00		
		003	1.301.443,00		
		009	1.510.398,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	5.000,00		
		003	236.182,00		
		009	294.531,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	40.000,00		
		003	678.464,00		
		009	301.191,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	003	36.762,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	003	27.700,00		
		009	12.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	003	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	003	5.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	003	3,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		184.460,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	25.000,00		
		003	112.479,00		
		009	46.980,00		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	003	1,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.889.410,29	
3.3.32.00.00	Exec. Orç. Delegada aos Estados e ao DF		36.000,00		
3.3.32.30.00	Material de Consumo	003	35.000,00		

3.3.32.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	003	1.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		176.575,14		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	001	176.575,14		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.676.835,15		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	003	2.200,00		
		009	800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	164.000,00		
		003	312.200,00		
		009	256.580,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	003	2.000,00		
		009	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	003	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	12.000,00		
		003	50.496,00		
		009	147.300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	211.775,15		
		003	242.724,85		
		009	185.750,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	20.000,00		
		003	20.308,15		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	003	34.000,00		
		009	5.600,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	003	1,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	003	3.100,00		
3.3.90.93.00I	ndenizações e Restituições	003	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela Exec. de Trab. de Campo	003	1.000,00		
		009	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				894.035,96
4.4.00.00.00	Investimentos			894.035,96	
4.4.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		27.884,96		
4.4.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	001	27.884,96		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		866.151,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	550.000,00		
		003	1.000,00		
		009	60.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	135.000,00		
		003	12.650,00		
		009	95.850,00		
		032	10.650,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	003	1.001,00		
				TOTAL DA DESPESA	7.690.786,57

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Fundo Seguridade Social do Servidor					Orçamento Seguridade social - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Fundo da Seguridade Social do Servidor					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Fundo da Seguridade Social do Servidor					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.442.186,60
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.364.703,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.340.385,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform	005	600.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	005	130.000,00		
3.1.90.05.00	Outros Benefíc.Previd.Servidor ou Milita	005	500.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	005	109.382,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	005	1,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	005	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	005	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	005	1,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		24.318,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	005	24.318,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			77.483,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		77.483,60		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	005	200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	005	800,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	005	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	005	31.435,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	005	44.048,60		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				2.962.689,40
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			2.962.689,40	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		2.962.689,40		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	004	200,00		
		005	2.962.489,40		
				TOTAL DA DESPESA	4.404.876,00

Governo Municipal de Fortim					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				25.002.910,34
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			16.538.642,10	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		14.907.641,10		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		4.612.274,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	1.328.911,12		
		002	367.140,88		

		013	1.086.680,00		
		014	997.822,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	303.763,00		
		002	72.678,00		
		013	239.070,00		
		014	216.209,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	3.235.181,10		
		002	351.800,00		
		013	3.715.859,00		
		014	2.069.321,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	473.505,00		
		002	21.481,00		
		013	13.332,00		
		014	6.775,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	001	13.000,00		
		002	8.700,00		
		013	19.050,00		
		014	17.350,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	001	301.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	509,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	46.002,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	001	2.002,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		1.631.001,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	302.751,00		
		002	71.011,00		
		013	799.229,00		
		014	458.003,00		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	6,00		
		002	1,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			5.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		3.200,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	001	2.000,00		
3.2.90.22.00	Outros Encarg. sobre a Dív. por Contrato	001	1.200,00		
3.2.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		2.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.459.068,24	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		3.600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	001	3.600,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		1.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	001	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		8.454.468,24		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	42.701,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	001	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	762.070,00		
		002	248.500,00		
		010	598.764,40		
		014	23.000,00		
		019	1.000,00		
		027	31.000,00		
		030	300,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	001	9.400,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	001	33.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	22.200,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	001	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	491.000,00		
		002	32.500,00		
		010	94.054,00		
		014	32.000,00		
		019	1.000,00		
		027	31.000,00		
		030	300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	3.847.624,40		
		002	239.454,00		
		010	327.979,00		
		011	5,00		
		012	490.000,00		
		014	79.000,00		
		019	84.410,00		
		022	61.000,00		
		027	154.430,00		
		030	110.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	424.537,32		
		002	32.539,12		
		014	6.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	001	2.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	001	1.100,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	001	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	26.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	62.300,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.847.196,32
4.4.00.00.00	Investimentos			6.053.196,32	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.053.196,32		
4.4.90.30.00	Material de Consumo	001	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	1.419.868,49		
		002	43.000,00		
		011	1.000,00		
		012	107.080,00		
		014	9.000,00		
		015	1.760.632,00		

		018	835.723,25		
		022	628.019,58		
		027	400.000,00		
		030	70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	334.000,00		
		002	32.500,00		
		010	30.665,00		
		014	1.000,00		
		015	244.500,00		
		027	103.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	001	24.207,00		
		002	6.000,00		
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	001	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	1,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			794.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	001	300.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		494.000,00		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	001	494.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				76.800,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			76.800,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		76.800,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	001	76.800,00		
				TOTAL DA DESPESA	31.926.906,66

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				9.348.274,21
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.601.878,32	
3.1.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		258.705,32		
3.1.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	001	258.705,32		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		6.122.108,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform	005	600.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	005	130.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		3.501.533,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	128.911,00		
		003	1.301.443,00		
		009	1.510.398,00		
		024	3,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	30.062,00		
		003	236.182,00		
		009	294.531,00		
		024	3,00		
3.1.90.05.00	Outros Benefíc.Previd.Servidor ou Milita	005	500.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	190.059,00		
		003	678.464,00		
		005	109.382,00		
		009	301.191,00		
		024	1,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	22.506,00		
		003	36.762,00		
		005	1,00		
		024	1,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	001	1.000,00		
		003	27.700,00		
		005	1.000,00		
		009	12.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
		003	1,00		
		005	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	5.000,00		
		003	5.000,00		
		005	1,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	001	1,00		
		003	3,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		221.065,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	37.285,00		
		003	112.479,00		
		005	24.318,00		
		009	46.980,00		
		024	1,00		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1,00		
		003	1,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.746.395,89	
3.3.32.00.00	Exec. Orç. Delegada aos Estados e ao DF		36.000,00		
3.3.32.30.00	Material de Consumo	003	35.000,00		
3.3.32.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	003	1.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		176.575,14		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	001	176.575,14		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.533.820,75		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	2.400,00		
		003	2.200,00		
		005	200,00		

		009	800,00		
		024	401,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	221.801,00		
		003	312.200,00		
		005	800,00		
		009	256.580,00		
		024	112.000,00		
		026	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	001	58.100,00		
		003	2.000,00		
		009	1.000,00		
		026	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	2.000,00		
		003	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	94.200,00		
		003	50.496,00		
		005	1.000,00		
		009	147.300,00		
		024	178.000,00		
		026	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	456.775,15		
		003	242.724,85		
		005	31.435,00		
		009	185.750,00		
		024	30.000,00		
		026	1.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	25.000,00		
		003	20.308,15		
		005	44.048,60		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	001	600,00		
		003	34.000,00		
		009	5.600,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	003	1,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1.000,00		
		003	3.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	1.000,00		
		003	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela Exec. de Trab. de Campo	003	1.000,00		
		009	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.307.689,96
4.4.00.00.00	Investimentos			1.307.689,96	
4.4.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		27.884,96		
4.4.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	001	27.884,96		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.279.805,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	558.143,00		
		003	1.000,00		
		009	60.000,00		
		017	351.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	145.100,00		
		003	12.650,00		
		009	95.850,00		
		024	42.810,00		
		026	1.000,00		
		032	10.650,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	001	101,00		
		003	1.001,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				2.962.689,40
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			2.962.689,40	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		2.962.689,40		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	004	200,00		
		005	2.962.489,40		
				TOTAL DA DESPESA	13.618.653,57

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				34.351.184,55
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			23.140.520,42	
3.1.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		258.705,32		
3.1.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	001	258.705,32		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		21.029.749,10		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform	005	600.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	005	130.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		8.113.807,00		
3.1.90.04.01	Contratação Pessoal Temporário	001	1.457.822,12		
		002	367.140,88		
		003	1.301.443,00		
		009	1.510.398,00		
		013	1.086.680,00		
		014	997.822,00		
		024	3,00		
3.1.90.04.09	INSS s/ Contratação Pessoal Temporário	001	333.825,00		
		002	72.678,00		
		003	236.182,00		
		009	294.531,00		

		013	239.070,00		
		014	216.209,00		
		024	3,00		
3.1.90.05.00	Outros Benefíc.Previd.Servidor ou Milita	005	500.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	001	3.425.240,10		
		002	351.800,00		
		003	678.464,00		
		005	109.382,00		
		009	301.191,00		
		013	3.715.859,00		
		014	2.069.321,00		
		024	1,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	001	496.011,00		
		002	21.481,00		
		003	36.762,00		
		005	1,00		
		013	13.332,00		
		014	6.775,00		
		024	1,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	001	14.000,00		
		002	8.700,00		
		003	27.700,00		
		005	1.000,00		
		009	12.500,00		
		013	19.050,00		
		014	17.350,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	001	301.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	510,00		
		003	1,00		
		005	1,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	001	51.002,00		
		003	5.000,00		
		005	1,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	001	2.003,00		
		003	3,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		1.852.066,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	001	340.036,00		
		002	71.011,00		
		003	112.479,00		
		005	24.318,00		
		009	46.980,00		
		013	799.229,00		
		014	458.003,00		
		024	1,00		
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	7,00		
		002	1,00		
		003	1,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			5.200,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		3.200,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	001	2.000,00		
3.2.90.22.00	Outros Encarg. sobre a Dív. por Contrato	001	1.200,00		
3.2.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		2.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	001	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			11.205.464,13	
3.3.32.00.00	Exec. Orç. Delegada aos Estados e ao DF		36.000,00		
3.3.32.30.00	Material de Consumo	003	35.000,00		
3.3.32.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	003	1.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		3.600,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	001	3.600,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		177.575,14		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	001	177.575,14		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.988.288,99		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	001	45.101,00		
		003	2.200,00		
		005	200,00		
		009	800,00		
		024	401,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	001	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	001	983.871,00		
		002	248.500,00		
		003	312.200,00		
		005	800,00		
		009	256.580,00		
		010	598.764,40		
		014	23.000,00		
		019	1.000,00		
		024	112.000,00		
		026	1.000,00		
		027	31.000,00		
		030	300,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	001	9.400,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	001	92.000,00		
		003	2.000,00		
		009	1.000,00		
		026	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	001	24.200,00		
		003	2.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	001	40.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	001	585.200,00		

		002	32.500,00		
		003	50.496,00		
		005	1.000,00		
		009	147.300,00		
		010	94.054,00		
		014	32.000,00		
		019	1.000,00		
		024	178.000,00		
		026	1.000,00		
		027	31.000,00		
		030	300,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	001	4.304.399,55		
		002	239.454,00		
		003	242.724,85		
		005	31.435,00		
		009	185.750,00		
		010	327.979,00		
		011	5,00		
		012	490.000,00		
		014	79.000,00		
		019	84.410,00		
		022	61.000,00		
		024	30.000,00		
		026	1.000,00		
		027	154.430,00		
		030	110.300,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	001	449.537,32		
		002	32.539,12		
		003	20.308,15		
		005	44.048,60		
		014	6.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas	001	2.600,00		
		003	34.000,00		
		009	5.600,00		
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	001	1.100,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	001	10.000,00		
		003	1,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	27.100,00		
		003	3.100,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	63.300,00		
		003	1.000,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela Exec. de Trab. de Campo	003	1.000,00		
		009	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.154.886,28
4.4.00.00.00	Investimentos			7.360.886,28	
4.4.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		27.884,96		
4.4.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	001	27.884,96		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		7.333.001,32		
4.4.90.30.00	Material de Consumo	001	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	001	1.978.011,49		
		002	43.000,00		
		003	1.000,00		
		009	60.000,00		
		011	1.000,00		
		012	107.080,00		
		014	9.000,00		
		015	1.760.632,00		
		017	351.500,00		
		018	835.723,25		
		022	628.019,58		
		027	400.000,00		
		030	70.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	001	479.100,00		
		002	32.500,00		
		003	12.650,00		
		009	95.850,00		
		010	30.665,00		
		014	1.000,00		
		015	244.500,00		
		024	42.810,00		
		026	1.000,00		
		027	103.000,00		
		032	10.650,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	001	24.308,00		
		002	6.000,00		
		003	1.001,00		
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	001	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	001	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	001	1,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			794.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	001	300.000,00		
4.6.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		494.000,00		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	001	494.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				3.039.489,40
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			3.039.489,40	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		3.039.489,40		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	001	76.800,00		
		004	200,00		

		005	2.962.489,40		
				TOTAL DA DESPESA	45.545.560,23

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo VI
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	22.000,00	1.468.639,10	1.490.639,10
01 031	Ação Legislativa	22.000,00	1.468.639,10	1.490.639,10
01 031 0001	Procedimento Legislativo	22.000,00	1.468.639,10	1.490.639,10
04	Administração	0,00	3.554.088,00	3.554.088,00
04 122	Administração Geral	0,00	3.521.088,00	3.521.088,00
04 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	65.915,00	65.915,00
04 122 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	992.949,00	992.949,00
04 122 0004	Geração e Melhoria da Receita	0,00	2.462.224,00	2.462.224,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.000,00	2.000,00
04 128 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	2.000,00	2.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	31.000,00	31.000,00
04 131 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	31.000,00	31.000,00
11	Trabalho	1.500,00	54.513,00	56.013,00
11 122	Administração Geral	0,00	49.013,00	49.013,00
11 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	49.013,00	49.013,00
11 334	Fomento ao Trabalho	1.500,00	5.500,00	7.000,00
11 334 0032	Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo	1.500,00	5.500,00	7.000,00
12	Educação	2.564.429,21	14.193.712,52	16.758.141,73
12 122	Administração Geral	0,00	841.624,12	841.624,12
12 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	841.624,12	841.624,12
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	364.464,40	364.464,40
12 306 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	0,00	364.464,40	364.464,40
12 361	Ensino Fundamental	1.498.171,89	10.363.014,00	11.861.185,89
12 361 0008	Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental	1.498.171,89	10.361.514,00	11.859.685,89
12 361 0012	Gestão Compartilhada da Politica Educacional	0,00	1.500,00	1.500,00
12 362	Ensino Médio	0,00	202.700,00	202.700,00
12 362 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	0,00	202.700,00	202.700,00
12 364	Ensino Superior	0,00	3.000,00	3.000,00
12 364 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	0,00	3.000,00	3.000,00
12 365	Educação Infantil	801.257,32	1.702.446,00	2.503.703,32
12 365 0007	Revitalização e Manutenção da Educação Infantil	801.257,32	1.702.446,00	2.503.703,32
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	140.889,00	140.889,00
12 366 0006	Educação de Jovens e Adultos	0,00	140.889,00	140.889,00
12 367	Educação Especial	0,00	3.000,00	3.000,00
12 367 0008	Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental	0,00	3.000,00	3.000,00
12 368	Educação Básica	265.000,00	572.575,00	837.575,00
12 368 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	12.000,00	12.000,00
12 368 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	265.000,00	559.075,00	824.075,00
12 368 0012	Gestão Compartilhada da Politica Educacional	0,00	1.500,00	1.500,00
13	Cultura	10.001,00	1.800,00	11.801,00
13 392	Difusão Cultural	10.001,00	1.800,00	11.801,00
13 392 0010	Cultura para Todos	10.001,00	1.800,00	11.801,00
15	Urbanismo	1.934.019,11	3.039.532,00	4.973.551,11
15 122	Administração Geral	530.929,96	1.400.632,00	1.931.561,96
15 122 0002	Apoio Administrativo	530.929,96	1.400.632,00	1.931.561,96
15 451	Infra Estrutura Urbana	1.197.088,15	0,00	1.197.088,15
15 451 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	1.195.088,15	0,00	1.195.088,15
15 451 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano	2.000,00	0,00	2.000,00
15 452	Serviços Urbanos	206.001,00	1.634.900,00	1.840.901,00
15 452 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	42.001,00	0,00	42.001,00
15 452 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano	4.000,00	0,00	4.000,00
15 452 0026	Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos	160.000,00	1.634.900,00	1.794.900,00
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	4.000,00	4.000,00
15 453 0026	Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	4.000,00	4.000,00
16	Habitação	57.000,00	0,00	57.000,00
16 482	Habitação Urbana	57.000,00	0,00	57.000,00
16 482 0023	Habitação de Interesse Social	57.000,00	0,00	57.000,00
17	Saneamento	442.000,00	0,00	442.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	222.000,00	0,00	222.000,00
17 512 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	222.000,00	0,00	222.000,00
17 544	Recursos Hídricos	220.000,00	0,00	220.000,00
17 544 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	220.000,00	0,00	220.000,00
18	Gestão Ambiental	735.430,00	161.874,00	897.304,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	725.430,00	161.874,00	887.304,00
18 541 0028	Preservação e Conservação Ambiental	725.430,00	161.874,00	887.304,00
18 542	Controle Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00
18 542 0028	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	129.502,00	351.627,00	481.129,00
20 122	Administração Geral	0,00	347.627,00	347.627,00
20 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	347.627,00	347.627,00
20 544	Recursos Hídricos	400,00	0,00	400,00
20 544 0029	Agricultura Familiar	400,00	0,00	400,00
20 605	Abastecimento	1.102,00	0,00	1.102,00
20 605 0030	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca	1.102,00	0,00	1.102,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	128.000,00	4.000,00	132.000,00
20 608 0029	Agricultura Familiar	128.000,00	4.000,00	132.000,00
22	Indústria	1.500,00	0,00	1.500,00
22 661	Promoção Industrial	1.500,00	0,00	1.500,00

22 661 0033	Desnvolvimento Agroindustrial	1.500,00	0,00	1.500,00
23	Comércio e Serviços	31.500,00	938.387,00	969.887,00
23 122	Administração Geral	0,00	250.887,00	250.887,00
23 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	250.887,00	250.887,00
23 695	Turismo	31.500,00	687.500,00	719.000,00
23 695 0027	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos	31.500,00	687.500,00	719.000,00
25	Energia	107.080,00	0,00	107.080,00
25 752	Energia Elétrica	107.080,00	0,00	107.080,00
25 752 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	107.080,00	0,00	107.080,00
26	Transporte	170.505,00	0,00	170.505,00
26 782	Transporte Rodoviário	170.505,00	0,00	170.505,00
26 782 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	170.505,00	0,00	170.505,00
27	Desporto e Lazer	373.992,40	88.505,00	462.497,40
27 392	Difusão Cultural	300,00	0,00	300,00
27 392 0013	Gestão de Politicas Públicas para Juventude	300,00	0,00	300,00
27 812	Desporto Comunitário	373.692,40	88.505,00	462.197,40
27 812 0011	Esporte e Lazer para Todos	373.692,40	88.505,00	462.197,40
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.416.970,32
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	799.200,00
28 843 0035	Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	799.200,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	617.770,32
28 846 0035	Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	306.770,32
28 846 0900	Encargos Especiais do Município	0,00	0,00	311.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	76.800,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	76.800,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	76.800,00
	TOTAL	6.580.458,72	23.852.677,62	31.926.906,66

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Consolidado			Orçamento Seguridade social - Adendo VI	
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	384.444,00	1.138.547,00	1.522.991,00
08 122	Administração Geral	0,00	526.198,00	526.198,00
08 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	526.198,00	526.198,00
08 241	Assistência ao Idoso	1.500,00	0,00	1.500,00
08 241 0019	Proteção Social Básica	1.500,00	0,00	1.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	2.500,00	2.500,00
08 242 0020	Proteção Social Especial	0,00	2.500,00	2.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	14.100,00	14.100,00
08 243 0022	Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente	0,00	14.100,00	14.100,00
08 244	Assistência Comunitária	382.944,00	595.749,00	978.693,00
08 244 0018	Gestão da Política de Assistência Social	11.300,00	212.141,00	223.441,00
08 244 0019	Proteção Social Básica	358.644,00	328.808,00	687.452,00
08 244 0020	Proteção Social Especial	0,00	800,00	800,00
08 244 0021	Ações Assistenciais para Enfretamento da Pobreza	13.000,00	54.000,00	67.000,00
09	Previdência Social	0,00	1.430.868,14	1.442.186,60
09 122	Administração Geral	0,00	200.868,14	200.868,14
09 122 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutário	0,00	200.868,14	200.868,14
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
09 272 0034	Concessão de Beneficios Previdenciarios	0,00	1.230.000,00	1.230.000,00
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	11.318,46
09 846 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	11.318,46
10	Saúde	934.000,00	6.756.786,57	7.690.786,57
10 122	Administração Geral	0,00	822.743,15	822.743,15
10 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	822.743,15	822.743,15
10 301	Atenção Básica	689.000,00	2.489.735,00	3.178.735,00
10 301 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	1.500,00	1.500,00
10 301 0014	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	203.000,00	3.000,00	206.000,00
10 301 0015	Atenção Básica em Saúde	486.000,00	2.485.235,00	2.971.235,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	245.000,00	3.062.108,42	3.307.108,42
10 302 0016	Atendimento Hsopitalar e Ambulatorial	245.000,00	3.062.108,42	3.307.108,42
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	39.001,00	39.001,00
10 303 0014	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	0,00	39.001,00	39.001,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	343.199,00	343.199,00
10 305 0017	Vigilância em Saúde	0,00	343.199,00	343.199,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.962.689,40
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	2.962.689,40
99 997 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.962.689,40
	TOTAL	1.318.444,00	9.326.201,71	13.618.653,57

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Consolidado			Orçamento Fiscal - Adendo VII	
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.490.639,10	1.490.639,10
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.490.639,10	1.490.639,10
01 031 0001	Procedimento Legislativo	0,00	1.490.639,10	1.490.639,10
04	Administração	0,00	3.554.088,00	3.554.088,00
04 122	Administração Geral	0,00	3.521.088,00	3.521.088,00
04 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	65.915,00	65.915,00
04 122 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	992.949,00	992.949,00

04 122 0004	Geração e Melhoria da Receita	0,00	2.462.224,00	2.462.224,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.000,00	2.000,00
04 128 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	2.000,00	2.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	31.000,00	31.000,00
04 131 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	31.000,00	31.000,00
11	Trabalho	0,00	56.013,00	56.013,00
11 122	Administração Geral	0,00	49.013,00	49.013,00
11 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	49.013,00	49.013,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	7.000,00	7.000,00
11 334 0032	Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo	0,00	7.000,00	7.000,00
12	Educação	12.931.704,40	3.826.437,33	16.758.141,73
12 122	Administração Geral	0,00	841.624,12	841.624,12
12 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	841.624,12	841.624,12
12 306	Alimentação e Nutrição	364.364,40	100,00	364.464,40
12 306 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	364.364,40	100,00	364.464,40
12 361	Ensino Fundamental	9.804.423,68	2.056.762,21	11.861.185,89
12 361 0008	Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental	9.804.423,68	2.055.262,21	11.859.685,89
12 361 0012	Gestão Compartilhada da Politica Educacional	0,00	1.500,00	1.500,00
12 362	Ensino Médio	112.166,00	90.534,00	202.700,00
12 362 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	112.166,00	90.534,00	202.700,00
12 364	Ensino Superior	0,00	3.000,00	3.000,00
12 364 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	0,00	3.000,00	3.000,00
12 365	Educação Infantil	1.996.538,32	507.165,00	2.503.703,32
12 365 0007	Revitalização e Manutenção da Educação Infantil	1.996.538,32	507.165,00	2.503.703,32
12 366	Educação de Jovens e Adultos	137.889,00	3.000,00	140.889,00
12 366 0006	Educação de Jovens e Adultos	137.889,00	3.000,00	140.889,00
12 367	Educação Especial	0,00	3.000,00	3.000,00
12 367 0008	Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental	0,00	3.000,00	3.000,00
12 368	Educação Básica	516.323,00	321.252,00	837.575,00
12 368 0005	Capacitação de Servidores Públicos	4.000,00	8.000,00	12.000,00
12 368 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	512.323,00	311.752,00	824.075,00
12 368 0012	Gestão Compartilhada da Politica Educacional	0,00	1.500,00	1.500,00
13	Cultura	0,00	11.801,00	11.801,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	11.801,00	11.801,00
13 392 0010	Cultura para Todos	0,00	11.801,00	11.801,00
15	Urbanismo	1.801.642,83	3.171.908,28	4.973.551,11
15 122	Administração Geral	375.000,00	1.556.561,96	1.931.561,96
15 122 0002	Apoio Administrativo	375.000,00	1.556.561,96	1.931.561,96
15 451	Infra Estrutura Urbana	825.742,83	371.345,32	1.197.088,15
15 451 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	825.742,83	369.345,32	1.195.088,15
15 451 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano	0,00	2.000,00	2.000,00
15 452	Serviços Urbanos	600.900,00	1.240.001,00	1.840.901,00
15 452 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	10.000,00	32.001,00	42.001,00
15 452 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano	0,00	4.000,00	4.000,00
15 452 0026	Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos	590.900,00	1.204.000,00	1.794.900,00
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	4.000,00	4.000,00
15 453 0026	Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	4.000,00	4.000,00
16	Habitação	0,00	57.000,00	57.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	57.000,00	57.000,00
16 482 0023	Habitação de Interesse Social	0,00	57.000,00	57.000,00
17	Saneamento	20.000,00	422.000,00	442.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	10.000,00	212.000,00	222.000,00
17 512 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	10.000,00	212.000,00	222.000,00
17 544	Recursos Hídricos	10.000,00	210.000,00	220.000,00
17 544 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	10.000,00	210.000,00	220.000,00
18	Gestão Ambiental	729.430,00	167.874,00	897.304,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	719.430,00	167.874,00	887.304,00
18 541 0028	Preservação e Conservação Ambiental	719.430,00	167.874,00	887.304,00
18 542	Controle Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00
18 542 0028	Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	0,00	481.129,00	481.129,00
20 122	Administração Geral	0,00	347.627,00	347.627,00
20 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	347.627,00	347.627,00
20 544	Recursos Hídricos	0,00	400,00	400,00
20 544 0029	Agricultura Familiar	0,00	400,00	400,00
20 605	Abastecimento	0,00	1.102,00	1.102,00
20 605 0030	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca	0,00	1.102,00	1.102,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	132.000,00	132.000,00
20 608 0029	Agricultura Familiar	0,00	132.000,00	132.000,00
22	Indústria	0,00	1.500,00	1.500,00
22 661	Promoção Industrial	0,00	1.500,00	1.500,00
22 661 0033	Desnvolvimento Agroindustrial	0,00	1.500,00	1.500,00
23	Comércio e Serviços	0,00	969.887,00	969.887,00
23 122	Administração Geral	0,00	250.887,00	250.887,00
23 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	250.887,00	250.887,00
23 695	Turismo	0,00	719.000,00	719.000,00
23 695 0027	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos	0,00	719.000,00	719.000,00
25	Energia	107.080,00	0,00	107.080,00
25 752	Energia Elétrica	107.080,00	0,00	107.080,00
25 752 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	107.080,00	0,00	107.080,00
26	Transporte	10.505,00	160.000,00	170.505,00
26 782	Transporte Rodoviário	10.505,00	160.000,00	170.505,00
26 782 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	10.505,00	160.000,00	170.505,00
27	Desporto e Lazer	354.500,00	107.997,40	462.497,40
27 392	Difusão Cultural	0,00	300,00	300,00
27 392 0013	Gestão de Politicas Públicas para Juventude	0,00	300,00	300,00
27 812	Desporto Comunitário	354.500,00	107.697,40	462.197,40
27 812 0011	Esporte e Lazer para Todos	354.500,00	107.697,40	462.197,40
28	Encargos Especiais	0,00	1.416.970,32	1.416.970,32

28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	799.200,00	799.200,00
28 843 0035	Encargos Gerais do Municipio	0,00	799.200,00	799.200,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	617.770,32	617.770,32
28 846 0035	Encargos Gerais do Municipio	0,00	306.770,32	306.770,32
28 846 0900	Encargos Especiais do Município	0,00	311.000,00	311.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	76.800,00	76.800,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	76.800,00	76.800,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	76.800,00	76.800,00
	TOTAL	15.954.862,23	15.972.044,43	31.926.906,66

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado				Orçamento Seguridade social- Adendo VII
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	719.720,00	803.271,00	1.522.991,00
08 122	Administração Geral	0,00	526.198,00	526.198,00
08 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	526.198,00	526.198,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	1.500,00	1.500,00
08 241 0019	Proteção Social Básica	0,00	1.500,00	1.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	2.500,00	2.500,00
08 242 0020	Proteção Social Especial	0,00	2.500,00	2.500,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	9.100,00	14.100,00
08 243 0022	Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente	5.000,00	9.100,00	14.100,00
08 244	Assistência Comunitária	714.720,00	263.973,00	978.693,00
08 244 0018	Gestão da Política de Assistência Social	121.420,00	102.021,00	223.441,00
08 244 0019	Proteção Social Básica	593.300,00	94.152,00	687.452,00
08 244 0020	Proteção Social Especial	0,00	800,00	800,00
08 244 0021	Ações Assistenciais para Enfretamento da Pobreza	0,00	67.000,00	67.000,00
09	Previdência Social	1.442.186,60	0,00	1.442.186,60
09 122	Administração Geral	200.868,14	0,00	200.868,14
09 122 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutário	200.868,14	0,00	200.868,14
09 272	Previdência do Regime Estatutário	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
09 272 0034	Concessão de Beneficios Previdenciarios	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00
09 846	Outros Encargos Especiais	11.318,46	0,00	11.318,46
09 846 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutário	11.318,46	0,00	11.318,46
10	Saúde	2.930.130,00	4.760.656,57	7.690.786,57
10 122	Administração Geral	0,00	822.743,15	822.743,15
10 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	822.743,15	822.743,15
10 301	Atenção Básica	2.157.850,00	1.020.885,00	3.178.735,00
10 301 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	1.500,00	1.500,00
10 301 0014	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	0,00	206.000,00	206.000,00
10 301 0015	Atenção Básica em Saúde	2.157.850,00	813.385,00	2.971.235,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	659.200,00	2.647.908,42	3.307.108,42
10 302 0016	Atendimento Hsopitalar e Ambulatorial	659.200,00	2.647.908,42	3.307.108,42
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	39.001,00	39.001,00
10 303 0014	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	0,00	39.001,00	39.001,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	113.080,00	230.119,00	343.199,00
10 305 0017	Vigilância em Saúde	113.080,00	230.119,00	343.199,00
99	Reserva de Contingência	2.962.689,40	0,00	2.962.689,40
99 997	Reserva do RPPS	2.962.689,40	0,00	2.962.689,40
99 997 9999	Reserva de Contingência	2.962.689,40	0,00	2.962.689,40
	TOTAL	8.054.726,00	5.563.927,57	13.618.653,57

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	1.490.639,10	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1.490.639,10	0,00	0,00

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	1.023.949,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	48.915,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	2.481.224,00	0,00	0,00

06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	3.554.088,00	0,00	0,00

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	1.522.991,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	1.442.186,60
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	1.522.991,00	1.442.186,60

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	7.690.786,57	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	56.013,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	16.758.141,73
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	7.690.786,57	56.013,00	16.758.141,73

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	4.973.551,11
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	11.801,00	0,00	0,00
	TOTAL	11.801,00	0,00	4.973.551,11

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado				Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00

05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	57.000,00	442.000,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	897.304,00
20	Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	57.000,00	442.000,00	897.304,00

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado — Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	71.929,00	0,00
16	Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	409.200,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	481.129,00	0,00

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado — Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	1.500,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	969.887,00	0,00
	TOTAL	1.500,00	969.887,00	0,00

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016
Consolidado — Adendo VIII
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	107.080,00	170.505,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	462.497,40
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	107.080,00	170.505,00	462.497,40

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.490.639,10
02	Gabinete do Prefeito	311.000,00	0,00	1.334.949,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	48.915,00
05	Secretaria de Administração Geral	1.105.970,32	76.800,00	3.663.994,32
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	5.750.136,11
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	1.522.991,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	7.690.786,57
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	57.513,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	2.962.689,40	4.404.876,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	71.929,00
16	Sec.de Educação,Juvent. Desporto e Lazer	0,00	0,00	17.220.639,13
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	409.200,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	897.304,00
20	Secretaria Munic. de Turismo e Cultura	0,00	0,00	981.688,00
	TOTAL	1.416.970,32	3.039.489,40	45.545.560,23

Governo Municipal de Fortim		
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016 - Consolidado		
RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 01. 28 846 0900 0.001	Cumprimento de Setenças Juduciais	311.000,00
	Cumprir sentenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.	
05 01. 28 843 0035 0.002	Gerenciamento da Dívida do Município	799.200,00
	Gerenciar a Dívida do Município, constituída com o INSS, RPPS, Receita Federal (PASEP) e FGTS.	
05 01. 28 846 0035 0.003	Contribuição para Formação do PASEP	227.837,32
	Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para formação do patrimônio do servidor público - PASEP.	
05 01. 28 846 0035 0.004	Obrigações Patronais de Servidores Licen ciados	78.933,00
	Cumprir obrigações patronais de servidores licenciados	
14 01. 09 846 0803 0.005	Contribuição p/o PASEP 1% da Receita de Rendimento de Aplicação Financeira	11.318,46
	Recolher a obrigação com o PASEP incidente sobre aplicações financeiras.	
	TOTAL	1.428.288,78
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma, Adaptação e Modernização da Câm ara Municipal	22.000,00
	Dotar a Câmara Municipal de espaço físico adequado à realização das atividades legislativas e da participação popular.	
06 01. 15 122 0002 1.002	Construção do Centro Administrativo	530.929,96
	Construir o Centro Administrativo no município.	
06 01. 15 451 0024 1.003	Construcao, Reforma e Adequacao de Equipamentos Urbanos	75.016,90
	Adequar a infraestrutura de equipamentos urbanos para o atendimento de demanda, através de parcerias com o Governo do Estado e a União. Inclui ampliação e reforma do Matadouro Público, Mercados e prédios para a Administração Municipal e outros equipamentos definidos nas normas da ABNT.	
06 01. 15 451 0024 1.004	Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenida s e Passeios	960.069,25
	Realizar obras de pavimentação, abertura de ruas, avenidas e passeios, drenagem de águas pluviais e outras, com vistas a organização e melhoramento do espaço urbano.	
06 01. 15 451 0024 1.005	Construção de Praças e Polos de Lazer	120.001,00
	Realizar obras de recuperação e/ou construção de praças e áreas de lazer, através de convênios com Estado e União.	
06 01. 15 451 0024 1.006	Arborização de Praças e Espaços Públicos	3.000,00
	Arborizar praças e espaços públicos.	
06 01. 15 451 0024 1.007	Instalação de Chafarizes, Cisternas, Poç os Profundos e Adutoras	37.001,00
	Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da instalação de chafarizes, construção de cisternas e adutoras, e perfuração de poços profundos.	
06 01. 15 451 0025 1.008	Implementação do Estatuto da Cidade em Articulação com o Governo do Estado	1.000,00
	Implantar o estatuto da cidade em articulação com o Governo do Estado.	
06 01. 15 451 0025 1.009	Elaboração do Plano Diretor	1.000,00
	Elaborar o Plano de Diretor do Município.	
06 01. 15 452 0024 1.010	Ampliação e Adequação de Cemitério Públi co	12.001,00
	Ampliar e adequar áreas para cemitérios públicos.	
06 01. 15 452 0024 1.011	Adequação de Áreas p/Destinação Final de Resíduos Sólidos	30.000,00
	Adequar, através de convênio com o Estado/União, área para a destinação final de resíduos sólidos.	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 15 452 0025 1.012	Realização de Ações Emergenciais de Defesa Civil	4.000,00
	Realizar ações emergenciais de defesa civil, em parceria com governo do estado.	
06 01. 15 452 0026 1.013	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	160.000,00
	Adquirir máquinas e equipamentos para realizar obras de infraestrutura.	
06 01. 17 512 0024 1.014	Obras de Drenagem e Saneamento Básico	220.000,00
	Realizar obras de drenagem e saneamento básico.	
06 01. 17 512 0024 1.015	Elaboração do Plano de Saneamento Básico	2.000,00
	Elaborar o Plano de Saneamento Básico do Município em parceria com Governo Federal	
06 01. 17 544 0024 1.016	Construção e Ampliação da Rede de Abaste cimento D'Agua	220.000,00
	Construir e ampliar a rede de abastecimento de água, através de convênios com a União e/ou o Estado.	
06 01. 25 752 0024 1.017	Expansão do Atendimento com Energia Eletrica	107.080,00
	Ampliar o atendimento com energia elétrica, na zona rural e urbana do Município.	
06 01. 26 782 0024 1.018	Construção e Recuperacao de Estradas Vicinais	170.505,00
	Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de estradas, pontes, passagens molhadas, bueiros e obras d'artes.	
06 02. 16 482 0023 1.019	Promocão de Melhorias Habitacionais para as Famílias de Baixa Renda	40.000,00
	Promover melhorias habitacionais atraves da adequação e reforma de casas e kits sanitários para familias de baixa renda.	
06 02. 16 482 0023 1.020	Provisão Habitacional de Interesse Social	15.000,00
	Construir, em parceria com a União/Estado, casas para atender famílias desabrigadas, residentes em situações precárias e áreas de risco.	
06 02. 16 482 0023 1.021	Prestação de Serviços de Assistencia Técnica p/Habitação de Interesse Social Prestar asssitência técnica para habitação de interesse social.	2.000,00
09 01. 08 244 0018 1.022	Realização de Campanhas, Pesquisas e Produção de Informativos	1.500,00
	Realizar campanhas, pesquisas e produção de informativos da Secretaria de Ação Social e Cidadania.	
09 01. 08 244 0018 1.023	Apoio as Associações Comunitárias e Beneficentes	2.300,00
	Apoiar as Associações Comunitárias e Beneficentes.	
09 01. 08 244 0021 1.024	Incentivo ao Desenvolvimento de Entidade s Comunitárias Produtivas	3.000,00
	Oferecer oportunidades de geração de trabalho e renda a partir da qualificação técnica, assessoria e estruturação física de unidades produtivas da zona rural.	

09 01. 08 244 0021 1.025	Implantação de Programas de Qualificação Profissional	10.000,00
	Implantar programas de qualificação profissional, através de cursos, seminários e palestras.	
09 03. 08 241 0019 1.026	Realização do Projeto Terceira Idade Cidadã	1.500,00
	Executar o Projeto Terceira Idade Cidadã com recursos do FECOP.	
09 03. 08 244 0018 1.027	Realização da Conferência Municipal da Assistência Social	1.500,00
	Realizar conferência municipal da assistência social.	
09 03. 08 244 0018 1.028	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUAS	4.000,00
	Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUAS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a qualificação.	
09 03. 08 244 0018 1.029	Melhoria da Estrutura de Prédio p/Realiz ação dos Serviços Socioassistencias	2.000,00
	Melhorar a estrutura de prédio p/realizar serviços socioassistencias	
09 03. 08 244 0019 1.030	Construção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	358.644,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Construir o Centro de Referência e Assistência Social - CRAS.	
10 01. 10 301 0014 1.031	Implantação de Academias de Saúde	203.000,00
	Implantar Academias de Saúde no Município.	
10 01. 10 301 0015 1.032	Construção e Equipamento de Unidades de Saúde	296.000,00
	Adequar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde aos padrões necessários ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família, adequando espaços existentes e/ou construindo novas UBS.	
10 01. 10 301 0015 1.033	Ampliação e Reforma e Equipamentos das Unidades Básicas de Saúde	190.000,00
	Ampliar e reformar e equipar Unidades Básicas de Saúde.	
10 01. 10 302 0016 1.034	Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	245.000,00
	Adequar a infraestrutura de Unidade de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, aos padrões necessários ao atendimento humanizado dos serviços ofertados.	
12 01. 11 334 0032 1.035	Promocao e Incentivo às Atividades Econô micas	1.500,00
	Promover e incentivar as atividades Economicas no Município.	
12 01. 22 661 0033 1.036	Capacitação para Gestão de Empresas Rurais	1.500,00
	Ofertar cursos de capacitação e qualificação dos produtores rurais.	
15 01. 20 605 0030 1.037	Implantação de Unidades de Beneficiamen to do Pescado	501,00
	Implantar, em parceria com o Estado e/ou União, Unidade de Beneficiamento do Pescado.	
15 01. 20 605 0030 1.038	Implementação de Entrepostos de Produtos da Aquicultura e da Pesca	201,00
	Implantar entrepostos de produtos de aquicultura e da pesca.	
15 01. 20 605 0030 1.039	Apoio à Cadeia Produtiva de Pescado	400,00
	Apoiar a cadeia produtiva de pescado.	
16 01. 12 361 0008 1.040	Construção e Equipamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	681.918,20
	Construir e equipar Unidades Escolares do ensino fundamental, de acordo com os padrões necessários à formação integral dos alunos.	
16 01. 12 361 0008 1.041	Reforma, Ampliação e Equip.de Unidades Escolares do Ensino Fundamental	61.000,00
	Adequar a infraestrutura das escolas do ensino fundamental aos padrões necessários à formação integral dos alunos, melhorando espaços existentes, adequando quadras esportivas, implantando bibliotecas e salas de multimeios, em parceria com o Estado e a União.	
16 01. 12 361 0008 1.042	Instalação de Bibliotecas nas Escolas do Ensino Fundamental	53.000,00
	Instalar bibliotecas nas escolas da rede municipal do ensino fundamental.	
16 01. 12 361 0008 1.043	Construção, Reforma e Ampliação de Centr os Esportivos e Quadras nas Escolas	702.253,69
	Construir, reformar e ampliar centros esportivos e quadras nas Unidades Escolares do ensino fundamental.	
16 01. 12 365 0007 1.044	Construção e Equipamento de Centros de Educação Infantil(Creches e Pre-Escola	628.257,32
	Melhorar a infraestrutura de atendimento a criança de 0 a 5 anos, adequando-a aos padrões necessários a sua formação integral, melhorando espaços existentes, construindo novas unidades, instalando brinquedotecas e bibliotecas infantis.	
16 01. 12 365 0007 1.045	Instalação de Bibliotecas em Centros de Educação Infantil	2.000,00
	Instalar bibliotecas em Centros de Educação Infantil.	
16 01. 12 365 0007 1.046	Reforma, Ampliação e Equip. de Centros de Ed. Infantil (Creches e Pre-Escolas	171.000,00
	Reformar e ampliar Centros de Educação Infantil.	
16 01. 12 368 0009 1.047	Aquisição de Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	245.000,00
	Adquirir veículos para melhoria da educação básica por ocasião do Programa Caminho da Escola.	
16 01. 12 368 0009 1.048	Aquisição de Fardamento para Alunos da Rede Escolar de Educação Básica	20.000,00
	Assegurar aos alunos da rede escolar da educação básica fardamento	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	escolar, como forma de melhorar a autoestima indispensável ao processo de aprendizagem.	
16 01. 27 392 0013 1.049	Ralização da Conferência Municipal da Juventude	300,00
	Realizar conferência municipal da Juventude.	
16 01. 27 812 0011 1.050	Construção, Reforma e Ampliação da Infra estrutura de Esporte e Lazer	373.692,40
	Construir, reformar e ampliar infra-estrutura: Ginásio, Quadras Poliesportivas, para prática de esporte e lazer, em parceria com o Estado e/ou a União.	
17 01. 20 544 0029 1.051	Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica	400,00
	Construir e recuperar açudes e barragens, cisternas e poços para o atendimento do homem do campo e o desenvolvimento de projetos agroecológicos. Em parceria com o Estado e a União.	
17 01. 20 608 0029 1.052	Concessao de Seguro Garantia-Safra	50.000,00
	Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtores rurais.	
17 01. 20 608 0029 1.053	Apoio ao Homem do Campo	68.000,00
	Incentivar e apoiar o produtor agropecuário com a distribuição de sementes, mudas, implementos agrícolas e preparação de terra para o plantio; fornecer assistência técnica, vacinação dos animais, e outras ações para garantir a permanência do homem no campo. Apoiar o homem do campo para que ele possa tirar da atividade agricola o seu sustento e de sua familia.	
17 01. 20 608 0029 1.054	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrí colas	10.000,00
	Adquirir Maquinas e Implementos Agricolas	
19 01. 18 542 0028 1.055	Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00
	Realizar obras de drenagem e urbanização em áreas degradadas no Municipio.	
19 02. 18 541 0028 1.056	Implementação do Sistema de Gestão Contr ole e Monitoramento Ambiental	12.000,00
	Implantar o sistema de gestão controle e monitoramento ambiental.	
19 02. 18 541 0028 1.057	Realização de Campanhas Educativas de Preservação de Meio Ambiente	3.430,00
	Realizar campanhas educativas de preservação e cuidado com meio ambiente; promover mutirões de limpeza; produzir e distribuir material educativo, além de outras ações para preservação ambiental.	
19 02. 18 541 0028 1.058	Implementação de Ações para Preservação do Meio Ambiente	710.000,00
	Implementar ações para preservação e conservação do meio ambiente	
20 01. 13 392 0010 1.059	Construção de Equipamentos Culturais	5.001,00
	Assegurar, em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.	
20 01. 13 392 0010 1.060	Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais	5.000,00
	Assegurar, em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.	
20 01. 23 695 0027 1.061	Urbanização de Área Beira Rio Barra- Jardim-Sede	10.000,00
	Urbanizar área Beira Rio Barra-Jardim-Sede.	
20 01. 23 695 0027 1.062	Urbanização de Área Beira Mar Pontal de Maceió	10.000,00
	Urbanizar área beira mar Pontal de Maceió.	
20 01. 23 695 0027 1.063	Obras de Infraestrutura Turística	10.000,00
	Realizar obras de infraestrutura turística no Município.	
20 01. 23 695 0027 1.064	Capacitação para Geração de Ocupação e Renda com Foco na Vocação Turística	1.500,00
	Capacitar para geração de ocupação e renda com foco na vocação turística.	

	TOTAL	7.898.902,72
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Legislativas Prover a Câmara Municipal com meios materiais e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a administração pública.	1.468.639,10
02 01. 04 122 0003 2.002	Manutenção do Gabinete da Prefeita Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Chefia do Gabinete.	936.949,00
02 01. 04 122 0003 2.003	Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associação de Vic-Prefeitos, dentre outras).	30.000,00
02 01. 04 122 0003 2.004	Manutenção das Atividades da Comissão de Licitação Manter as atividades da Comissão de Licitação.	26.000,00
02 01. 04 131 0003 2.005	Manutenção dos Serviços de Divulgação Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.	31.000,00
04 01. 04 122 0002 2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	48.915,00
05 01. 04 122 0002 2.007	Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário Apoiar, através da disponibilização de material de expediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível, alimentação, etc., as ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.	17.000,00
05 01. 04 122 0004 2.008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Geral Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria.	2.462.224,00
05 01. 04 128 0005 2.009	Capacitação de Servidores Públicos da Administração Geral Habilitar o agente público para contribuir na solução dos problemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudanças pessoais, culturais e profissionais.	2.000,00
06 01. 15 122 0002 2.010	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	1.400.632,00
06 01. 15 452 0026 2.011	Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos Manter e conservar Equipamentos públicos.	958.900,00
06 01. 15 452 0026 2.012	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo Realizar a limpeza de ruas e avenidas, a coleta e transporte do lixo.	675.000,00
06 01. 15 452 0026 2.013	Transferência de Recursos a Consórcio In termunicipal Participação do Município no rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal para realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.	1.000,00
06 01. 15 453 0026 2.014	Municipalização e Administração do Trânsito Municipalizar e administrar o transito no Município.	4.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 01. 08 122 0002 2.015	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Cidadania Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	526.198,00
09 01. 08 244 0018 2.016	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Prover condições para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar; remunerar conselheiros.	90.119,00
09 01. 08 244 0021 2.017	Ações p/Enfrentamento da Pobreza e Legal ização do Cidadão Realizar ações que propiciem melhoria das condições de pobreza e promover a legalização do cidadão.	24.000,00
09 02. 08 243 0022 2.018	Manutenção das Atividades de Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente Desenvolver ações para proteção, apoio e acompanhamento de crianças e adolescentes, na forma determinada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas fisicas e jurídicas.	14.100,00
09 03. 08 242 0020 2.019	Serviços em Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas Promover a melhoria e qualidade de vida das pessoas com deficiências e idosas.	2.500,00
09 03. 08 244 0018 2.020	Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF Gerir os recursos repassados ao Município, relativos ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD, aplicando-se na forma prevista na Portaria 148/2006 em atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.	104.402,00
09 03. 08 244 0018 2.021	Avaliação e Operacionalização do Benefic io de Proteção Continuada - BPC Desenvolver ações de atenção e acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias e do monitoramento e avaliação do benefício.	600,00
09 03. 08 244 0018 2.022	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS Realizar ações de assistência social, conforme normas do SUAS.	17.020,00
09 03. 08 244 0019 2.023	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Oferecer os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para as faixas: 0(zero) a 06(seis) anos, 7 (sete) a 14 (quatorze) anos, 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e maiores de 60 (sessenta) anos.	192.002,00
09 03. 08 244 0019 2.024	Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social- CRAS Promover trabalho social com famílias de caráter continuado, com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria e qualidade de vida.	136.806,00
09 03. 08 244 0020 2.025	Serviços Socioassistenciais de Proteção em Calamidade Pública e Emergências Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais.	400,00
09 03. 08 244 0020 2.026	Manutenção das Atividades do Centro de Ref.Espec.de Assistência Social- CREAS Promover apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.	400,00
09 03. 08 244 0021 2.027	Concessão de Benefícios Eventuais Conceder benefícios eventuais previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social, como urnas funerárias, auxílio natalidade etc.	30.000,00
10 01. 10 122 0002 2.028	Manutenção das Atividades Administrativa s da Secretaria de Saúde Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	822.743,15
10 01. 10 301 0005 2.029	Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde Capacitar e formar os profissionais dos serviços de Saúde para a melhoria	1.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	e humanização dos serviços ofertados à população.	
10 01. 10 301 0014 2.030	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação; realizar Conferência Municipal de Saúde e outros eventos para o fortalecimento do CMS.	1.500,00
10 01. 10 301 0014 2.031	Realização de Campanhas, Palestras Educa tivas, Pesq. e Produção de Informati Realizar pesquisas e campanhas para o envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.	1.500,00
10 01. 10 301 0015 2.032	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes de Comunitários de Saúde.	2.443.635,00
10 01. 10 301 0015 2.033	Realização do Programa de Saúde Escolar Realizar o programa de saúde escolar.	2.000,00
10 01. 10 301 0015 2.034	Apoio ao Programa Mais Medicos Manter as atividades do programa mais medicos	39.600,00
10 01. 10 302 0016 2.035	Manutenção dos Serviços Especializados na Saúde Manter e melhorar o atendimento dos serviços especializados em saúde. Oferecer exames, orteses, proteses, alimentação para dieta especial, e outros.	4.305,00
10 01. 10 302 0016 2.036	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar Manter e melhorar o atendimento ambulatorial, especializado e hospitalar, realizando ações para a humanização dos serviços ofertados aos pacientes.	2.593.638,00

10 01. 10 302 0016 2.037	Transferência de Recursos a Consórcio em Saúde	463.165,42
	Transferir recursos para consórcio público de acordo com o termo de parceria.	
10 01. 10 302 0016 2.038	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.000,00
	Manter os serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, em parceria com governo do Estado.	
10 01. 10 303 0014 2.039	Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica	39.001,00
	Manter a programação de PPI de medicamentos da Atenção Primária e Secundária.	
10 01. 10 305 0017 2.040	Manutenção das Atividades de Vigilância e Promoção da Saúde	333.019,00
	Manter as atividades destinadas a vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças.	
10 01. 10 305 0017 2.041	Realização de Campanhas de Vacinação	8.680,00
	Realizar campanhas de vacinação.	
10 01. 10 305 0017 2.042	Realização de Campanhas com Foco em DST-AIDS e Saúde do Adolescente	1.500,00
	Realizar campanhas com foco em DST-AIDS e saúde do Adolescente.	
12 01. 11 122 0002 2.043	Manut.das Atividades da Sec.do Trabalho Empreendimento,Indústria e Comércio	49.013,00
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	
12 01. 11 334 0032 2.044	Apoio à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas	4.000,00
	Apoiar as instalações de micro, pequenas e medias empresas no Municipio.	
12 01. 11 334 0032 2.045	Realização de Oficinas de Iniciação Profissional	1.500,00
	Realizar oficinas de iniciação profissional.	
14 01. 09 122 0803 2.046	Manutenção do Fundo da Seguridade Social do Servidor	200.868,14
	Gerenciar os recursos do Fundo da Seguridade Social do Servidor,	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	executando as ações determinadas pelo Ministério da Previdência Social e zelando pelo patrimônio dos servidores públicos municipais.	
14 01. 09 272 0034 2.047	Concessão de Benefícios Previdenciários	1.230.000,00
	Conceder beneficios previdenciarios para servidor municipal	
15 01. 20 122 0002 2.048	Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca	70.827,00
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	
16 01. 12 122 0002 2.049	Manutenção das Ativ. Adm. da Sec.de Educ ação, Juventude Esporte e Lazer	841.624,12
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria de Educação, Juventude, Esporte e Lazer	
16 01. 12 306 0009 2.050	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	364.464,40
	Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem.	
16 01. 12 361 0008 2.051	Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola	1.000,00
	Executar o PDDE diretamente ou por meio dos Conselhos Escolares e/ou Associações vinculadas ao Ensino; executar o PDE-Escola.	
16 01. 12 361 0008 2.052	Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental	2.775.046,00
	Proporcionar aos alunos da rede escolar do ensino fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã.	
16 01. 12 361 0008 2.053	Remuneração dos Profissionais do Magisté rio do Ensino Fundamental	7.585.468,00
	valorizar o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.	
16 01. 12 361 0012 2.054	Realização de Campanhas, Pesquisas Educacionais e Produção de Informativos	1.500,00
	Realizar pesquisas educacionais e campanhas para envolvimento da sociedade nos destinos da Educação; e elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.	
16 01. 12 362 0009 2.055	Apoio ao Ensino Medio e Pre-Vestibular	202.700,00
	Apoiar a formação de jovens do Município, concedendo-lhes condições para que possam cursar o ensino médio e pré-vestibular, inclusive com transporte escolar em parceria com Governo Estadual.	
16 01. 12 364 0009 2.056	Incentivo à Formação Acadêmica	3.000,00
	Incentivar a formação acadêmica aos jovens do Município, inclusive com transporte universitário.	
16 01. 12 365 0007 2.057	Funcionamento da Rede Pública de Educaçã o Infantil	595.947,00
	Proporcionar aos alunos da rede escolar infantil condições efetivas para o aprendizado, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação integral.	
16 01. 12 365 0007 2.058	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil	1.106.499,00
	Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.	
16 01. 12 366 0006 2.059	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos	120.889,00
	Ofertar aos munícipes fora de faixa etária do ensino fundamental regular, o acesso a formação no ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos.	
16 01. 12 366 0006 2.060	Realização do Programa Brasil Alfabetizado	20.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado, a ser implementado em parceria com o Goveno Federal.	
16 01. 12 367 0008 2.061	Promoção e Inclusão Educacional de Alunos Deficientes	3.000,00
	Promover a inclusão educacional de alunos deficientes.	
16 01. 12 368 0005 2.062	Capacitação e Formação Básica de Profiss ionais da Educação Básica	12.000,00
	Capacitar os profissionais da Educação Básica, com vista a melhorar seu desempenho teórico-acadêmico e sua formação em ações educativas complementares, objetivando assegurar aos alunos da rede pública municipal, educação de qualidade.	
16 01. 12 368 0009 2.063	Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Educação Básica	559.075,00
	Proporcionar transporte escolar adequado aos alunos da rede escolar residentes na zona rural, assegurando a sua permanência nas séries finais do ensino fundamental, quando inexistirem escolas que possuam essas séries, no seu local de residência.	
16 01. 12 368 0012 2.064	Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações Conselhos Escolares e Grêmios Estuda	1.500,00
	Apoiar e fortalecer os órgãos colegiados da área de educação, inclusive propiciando-lhes a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.	
16 01. 27 812 0011 2.065	Apoio à Participação de Atletas Locais em Eventos Esportivos	1.500,00
	Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, à participação em eventos esportivos no estado e no país.	
16 01. 27 812 0011 2.066	Manutenção das Atividades e Espaços Esportivos	87.005,00
	Ofertar à população espaços adequados à realização de práticas esportivas e de lazer; assegurar a manutenção das atividades esportivas disponibilizadas à comunidade.	
17 01. 20 122 0002 2.067	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	276.800,00
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	
17 01. 20 608 0029 2.068	Apoio à Agricultura Familiar	4.000,00
	Apoiar a agricultura familiar no Municipio.	
19 01. 18 541 0028 2.069	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente	161.874,00
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	
20 01. 13 392 0010 2.070	Apoio e Incentivo às Manifestações de Arte e Cultura	1.500,00
	Apoiar e incentivar as manifestações culturais de arte e cultura.	
20 01. 13 392 0010 2.071	Manutenção das Atividades e Espaços Culturais	300,00
	Ofertar à população espaços adequados as suas manifestações culturais; adquirir acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular.	
20 01. 23 122 0002 2.072	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	250.887,00
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	
20 01. 23 695 0027 2.073	Divulgação das Potencialidades Turística s do Município	10.000,00
	Divulgar as pontencialidades turísticas do Município.	
20 01. 23 695 0027 2.074	Realização de Atividades para o Turismo Ecológico	1.500,00
	Realizar atividades para desenvolver o turismo ecológico.	
20 01. 23 695 0027 2.075	Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular	676.000,00
	Realizar eventos turísticos e de tradição popular (Carnaval, Festa do Município, Festa Junina, Regatas e outras).	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	TOTAL	33.178.879,33
05 01. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.	76.800,00
14 01. 99 997 9999 9.002	Reserva Orçamentária do RPPS Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.	2.962.689,40
	TOTAL	3.039.489,40
	TOTAL	45.545.560,23

Governo Municipal de Fortim	
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016 - Consolidado	Em R$ 1,00
TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	31.926.906,66
Orçamento Seguridade social.....	13.618.653,57
TOTAL.....	45.545.560,23

Governo Municipal de Fortim - 2016

Consolidado

Fontes de recursos

Código	Nome	Tipo
001	Recursos Ordinários	Ordinário
002	Recursos destinados à educação 25%	Ordinário
003	Recursos destinados à saúde 15%	Ordinário
004	Contribuição RPPS compesação financeira	Vinculado
005	Recursos ao RPPS - plano Previdenciário	Vinculado
009	Recursos do SUS	Vinculado
010	Recursos do FNDE	Vinculado
011	CIDE	Vinculado
012	Contribuição de iluminação pública	Vinculado
013	Transferências do FUNDEB 60%	Vinculado
014	Transferências do FUNDEB 40%	Vinculado
015	Trans. de convênios União/educação	Vinculado
017	Trans. convênio União/assistência social	Vinculado
018	Trans. convênios União/outros	Vinculado
019	Trans. de convênios Estados/educação	Vinculado
022	Trans. convênios Estados/outros	Vinculado
024	Recursos do FNAS	Vinculado
026	Rec. dos direitos da criança e adolescen	Vinculado
027	Recursos destinados ao meio ambiente	Vinculado
030	Recursos vinculados de royalties	Vinculado
032	Recursos de alienação de bens/ativos	Vinculado

Total de fontes : 21

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2016	
Consolidado			Em R$ 1,00
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes		
1100.00.00.00.00	Receita Tributária		
1110.00.00.00.00	Impostos		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	180.000,00	
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	377.500,00	
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	50.800,00	
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	240.000,00	
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	820.000,00	
1120.00.00.00.00	Taxas		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		
1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	4.620,00	
1121.21.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	719.230,00	
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença para Funcion.Estabelec.Comerc.Indust.e Pres.Servi	31.480,00	
1121.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horario Especial	100,00	
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	22.300,00	
1121.30.00.00.00	Taxa de Autorização Funcionamento de Transporte	7.360,00	
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	500,00	
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	535,00	
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	60.522,00	
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria		
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	100,00	
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais		
1210.29.00.00.00	Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servid.Público		
1210.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio	924.764,00	924.764,00
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	597.080,00	
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		
1311.00.00.00.00	Alugueis	100,00	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		
1322.00.00.00.00	Dividendos, Participações e Juros sobre o Capital Próprio		
1322.00.01.00.00	Dividendos	100,00	
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties	900,00	

1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	48.700,00	
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	14.160,00	
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	25.748,00	
1325.01.06.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Ações Serv.Publ.e Saud	11.335,00	
1325.01.09.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	5,00	
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	1.800,00	
1325.01.11.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Convênioa		
1325.01.11.02.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Conv. Educação		
1325.01.11.02.01	Rec. de Rem de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Conv. Educ. União	13.250,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1325.01.11.02.02	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Conv. Educ. Estado	500,00	
1325.01.11.03.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Conv. Assist Social		
1325.01.11.03.01	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Conv. A. Social União	1.500,00	
1325.01.11.09.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Outros Convênios		
1325.01.11.09.01	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Outros Conv. União	2.200,00	
1325.01.11.09.02	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Outros Conv. Estado	2.200,00	
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado	6.800,00	
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	60.100,00	
1328.00.00.00.00	Remuner. dos Investimentos do Regime Próprio de Previdênc. Social		
1328.10.00.00.00	Remuner.dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do Serv.em Rend.Fix	1.018.600,00	
1328.20.00.00.00	Remuner.dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do Serv.em Rend.Var	112.246,00	
1328.30.00.00.00	Remun.dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do Serv.em Fund.Imobi	1.000,00	
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços		
1600.13.00.00.00	Serviços Administrativos		
1600.13.01.00.00	Serviços Inscrição em Concursos Públicos	1.000,00	
1600.13.02.00.00	Serviços de Venda de Editais	1.000,00	
1600.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	100,00	
1600.99.00.00.00	Outros Serviços	1.000,00	
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.897.600,00	
1721.01.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembr	155.300,00	
1721.01.04.00.00	Cota- Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota julho	155.300,00	
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais		
1721.22.20.00.00	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	164.000,00	
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)		
1721.33.11.10.01	PAB Fixo	452.000,00	
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	560.700,00	
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	296.650,00	
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	241.300,00	
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	240.000,00	
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo		
1721.33.11.39.02	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	355.200,00	
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		
1721.33.12.11.00	Teto Financeiro	575.250,00	
1721.33.12.14.00	CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	300,00	
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
1721.33.13.10.01	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	86.800,00	
1721.33.13.10.02	Piso Variável de Vigilância em Saúde	10.400,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária		
1721.33.13.20.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	12.720,00	
1721.33.13.20.02	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco em VS	1.000,00	
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		
1721.34.01.00.00	Proteção Social Básica		
1721.34.01.01.00	Piso Básico Fixo	72.000,00	
1721.34.01.02.00	Piso Básico Variável - SCFV	168.000,00	
1721.34.03.00.00	Gestão do SUAS		
1721.34.03.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	104.400,00	
1721.34.03.02.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS	17.020,00	
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	423.954,00	
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar-PDDE	1.000,00	
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE		
1721.35.03.01.00	Alimentação Escolar - Ensino Fundamenal	190.248,80	
1721.35.03.02.00	Alimentação Escolar - Mais Educação - Fundamental	85.096,80	
1721.35.03.03.00	Alimentação Escolar - Pré-Escola	38.690,00	
1721.35.03.04.00	Alimentação Escolar - Creche	37.736,00	
1721.35.03.05.00	Alimentação Escolar - Educação Especial	5.406,00	
1721.35.03.06.00	Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos	7.186,80	
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE		
1721.35.04.01.00	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	77.706,00	
1721.35.04.02.00	Transporte Escolar - Educação Infantil	12.369,00	
1721.35.04.03.00	Transporte Escolar - Ensino Médio	25.756,00	
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE		
1721.35.99.07.00	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos - BRALF	20.000,00	
1721.35.99.99.00	Outras Transferências do FNDE	100.565,00	
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	16.800,00	
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União		
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	1.000,00	

1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.497.500,00	
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	260.000,00	
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	16.000,00	
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1722.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela Produ.Petro-Lei 7.990/89	16.000,00	
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	73.000,00	
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	7.110.200,00	
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	2.629.800,00	
1750.00.00.00.00	Transferências de Pessoas		
1750.99.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas	5.000,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades		
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	85.910,00	
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		
1911.35.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscaliz.e Vigilância Sanitária	100,00	
1911.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	100,00	
1911.39.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	100,00	
1911.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	100,00	
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	100,00	
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	100,00	
1913.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	100,00	
1913.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISS	100,00	
1913.35.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Tx.Fiscaliz.e Vig.Sanit	100,00	
1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	100,00	
1918.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas		
1918.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Aluguel	100,00	
1919.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		
1919.27.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	100,00	
1919.35.00.00.00	Multas por Danos Ambientais		
1919.35.10.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	100,00	
1919.35.20.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais	100,00	
1919.50.00.00.00	Multas por Auto de Infração	100,00	
1919.60.00.00.00	Multa por Infração à Legislação de Licitação	100,00	
1919.99.00.00.00	Outras Multas	100,00	
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		
1921.00.00.00.00	Indenizações		
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	100,00	
1922.00.00.00.00	Restituições		
1922.07.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	
1922.10.00.00.00	Compens.Financ.Entre o Regim.Geral e Regim.Própr.de Prev.Servidor		
1922.10.01.00.00	Comp.Financeiras Entre o Regime Geral e o RPPS - Principal	100,00	100,00
1922.10.02.00.00	Comp.Financeiras Entre o Regime Geral e o RPPS - Parcelamentos	100,00	100,00
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	4.010.000,00	
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	250.160,00	
1931.12.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.T.B.I.	100,00	
1931.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.S.S.	114.480,00	
1931.35.00.00.00	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigil.Sanitária	100,00	
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	100,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		
1932.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	100,00	
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas		
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Rec. - Principal	16.960,00	
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		
1990.02.00.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais		
1990.02.02.00.00	Receita de Ônus de Sucumbência	100,00	
1990.98.00.00.00	Outras Receitas Eventuais	100,00	
7000.00.00.00.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais		
7210.29.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio		
7210.29.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio	1.852.066,00	1.852.066,00
7210.29.15.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcel. de Débitos-RPPS	494.000,00	494.000,00
7900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
7910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		
7912.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições		
7912.29.00.00.00	Mult.e Juros de Mora das Contrib.p/ Regim.Próp.Prev.do Servidor		
7912.29.01.00.00	Mult.e Juros de Mora da Contrib.Patr.p/ Regim.Próprio de Previd.	1.000,00	1.000,00
7912.29.02.00.00	Mult.e Juros de Mora da Contrib.do Serv.p/Regim.Próprio de Previd	1.000,00	1.000,00
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita		
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB		
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-2.779.520,00	

9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	-200,00	
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	-3.360,00	
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-899.500,00	
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-52.000,00	
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	-3.200,00	
	TOTAIS DA RECEITA	41.672.685,40	3.273.030,00
	RECEITA CORRENTE LíQUIDA.....		38.399.655,40

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:FCFECDA6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 73, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final – Partes I e II - do Concurso Público referente ao Edital 001/2012, pelos respectivos Decretos Municipais de n° 035/2013 de 22/02/2013 e 046/2013 de 10/04/2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará respectivamente em 27/02/2013 e 15/04/2013;

CONSIDERANDO decisão judicial que determinou a imediata nomeação do candidato aprovado.

DECRETA
Art. 1º. Fica **NOMEADA E CONVOCADA**, a candidata classificada no concurso público, abaixo citada e relacionada, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08:00 as 11:30 horas** e **13:30 as 17:00 horas**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0321 - ENFERMEIRO PSF						
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Títulos**	**Pt Desempate**
026	Classif	9211143	PAMELA CRISTHIANE MALUMBRES	63,50	1,50	34,00

Art. 2º. A candidata, aqui nomeada e convocada, deverá estar munida da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

PARAGRAFO ÚNICO: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no ANEXO I, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Se a candidata nomeada e convocada pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º. A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerados **SEM EFEITO** o ato nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º. O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2012.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 05 de novembro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Diploma/certificado Fornecido Por Instituição de Ensino Reconhecida, Comprovando a Qualificação Profissional Exigida Para o Cargo Pretendido;
Ii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - Página Que Identifica o Trabalhador (frente e Verso) e o último Contrato de Trabalho;
Iii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Iv. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da Cédula de Identidade Civil ou Militar, Conforme o Caso;
V. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Cadastro de Pessoa Física-cpf;
Vi. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Título de Eleitor e Comprovante Que Votou na última Eleição, ou Certidão de Quitação Expedida Pela Justiça Eleitoral;
Vii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Documento Militar, se do Sexo Masculino, Até 45 (quarenta e Cinco) Anos;
Viii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se For o Caso;
Ix. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Comprovante de Quitação Com o Conselho da Categoria Profissional, se For o Caso;
X. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Comprovante de Endereço Atualizado (água, Luz, Telefone, Etc);
Xi. Declaração de Não Ter Antecedentes Criminais e de Estar em Pleno Gozo Dos Direitos Civis e Políticos, Comprovada Por Meio de Certidões Expedidas Pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
Xii. Original e Cópia ou Cópia Autenticada do Comprovante de Inscrição no Pis/pasep/nit;
Xiii. Declaração Quanto ao Exercício de Cargo(s) ou Emprego(s) Público(s), se Detentor de Cargo ou Emprego Público em Qualquer Esfera Administrativa (modelo no Anexo Iii);
Xiv. Original e Cópia ou Cópia Autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
Xv. Certidão de Nascimento Dos Dependentes;
Xvi. Uma Fotografia 3x4 (de Frente e Colorida);
Xvii. Laudo Médico Emitido Pela Junta Médica Oficial do Município de Iguatu, Comprovando Higidez Física e Mental do Candidato, Mediante Apresentação Pelo Candidato Dos Seguintes Exames:
a) Hemograma Completo Com Plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de Jejum;
e) Sumário de Urina;
f) Raios-x do Tórax em pa Com Laudo;
g) Vdrl;
h) Eletrocardiograma Com Laudo;
i) Laudo de Sanidade Mental Emitido Por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, Declaro Para Devidos Fins de Posse no Cargo de _____, Junto ao Município de Iguatu, Que:
( ) Não Exerço Qualquer Outro Cargo Público (função ou Emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), Bem Como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço O(s) Cargo(s) Público(s), Função(ões) ou Emprego(s) Abaixo:
A) _____ Cuja Jornada de Trabalho é de ___ ás ___ Horas.
B) _____ Cuja Jornada de Trabalho é de ___ ás ___ Horas.
C) _____ Cuja Jornada de Trabalho é de ___ ás ___ Horas.

Declaro, Ainda, Que Tomei Conhecimento do Inteiro Teor da Norma Abaixo Transcrita e Que Estou Ciente de Que Estarei Sujeito às Penalidades Prevista em Lei, Caso Venha a Incorrer em Acumulação Ilegal, Durante o Exercício do Cargo Para o Qual Fui Empossado.

Art. 37 – Constituição Federal
Xvi – "é Vedada a Acumulação de Cargos Públicos, Exceto, Quando Houver Compatibilidade de Horários:
I. a de Dois Cargos de Professor;
Ii. a de um Cargo de Professor Com Outro Técnico Científico;
Iii. a de Dois Cargos ou Empregos Privativos de Profissionais de Saúde, Com Profissões Regulamentadas;
§ 10 – é Vedada a Percepção Simultânea de Proventos de Aposentadoria Decorrentes do Art. 40 ou Dos Arts. 42 e 142 Com a Remuneração de Cargo, Emprego, ou Função Pública, Ressalvado os Cargos Acumuláveis na Forma Desta Constituição, os Cargos Eletivos e os Cargos em Comissão Declarados em Lei de Livre Nomeação e Exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2015.

_____
Declarante

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:38F51311

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 75, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final – Partes I e II - do Concurso Público referente ao Edital 001/2012, pelos respectivos Decretos Municipais de n° 035/2013 de 22/02/2013 e 046/2013 de 10/04/2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará respectivamente em 27/02/2013 e 15/04/2013;

CONSIDERANDO decisão judicial que determinou a imediata nomeação do candidato aprovado.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADA E CONVOCADA**, a candidata classificada no concurso público, abaixo citada e relacionada, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08:00 as 11:30 horas** e **13:30 as 17:00 horas**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0307 - BIOLOGO						
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Títulos**	**Pt Desempate**
005	Classif	9207270	ANA PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	74,70	2,70	46,00

Art. 2º. A candidata, aqui nomeada e convocada, deverá estar munido da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

PARAGRAFO ÚNICO: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no ANEXO I, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Se a candidata nomeada e convocada pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º. O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerados **SEM EFEITO** o ato nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º. A Candidata classificada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2012.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 06 de novembro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2015.

_____
Declarante

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EFB099C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 76, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO / CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final – Partes I e II - do Concurso Público referente ao Edital 001/2012, pelos respectivos Decretos Municipais de n° 035/2013 de 22/02/2013 e 046/2013 de 10/04/2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará respectivamente em 27/02/2013 e 15/04/2013;

CONSIDERANDO decisão judicial que determinou a imediata nomeação do candidato aprovado.

DECRETA
Art. 1º. Fica **NOMEADO E CONVOCADO**, o candidato aprovado no concurso público, abaixo citado e relacionado, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu**, localizado na Avenida Dr. José Holanda Montenegro, s/nº, Bairro Veneza, em Iguatu – CE, **no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto**, no horário de **08:00 as 11:30 horas** e **13:30 as 17:00 horas**, **munidos da documentação especificada no Anexo I e II**.

0322 - ENGENHEIRO AGRONOMO						
Class	**Situação**	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**Pt Total**	**Pt Títulos**	**Pt Desempate**
002	Aprovado	9210448	FRANCISCO FABIO GONCALVES DE BRITO	69,80	3,80	36,00

Art. 2º. O candidato, aqui nomeado e convocado, deverá estar munido da documentação especificada no **Anexo I**, para tomar posse no cargo.

PARAGRAFO ÚNICO: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no ANEXO I, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente decreto.

Art. 3º. Se o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

Art. 4º. O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerados **SEM EFEITO** o ato nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

Art. 5º. O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu–CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2012.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A publicação deste Decreto será feita no Diário Oficial dos Municípios – DOM do Estado do Ceará, e que poderá ser acessado pelo site: http://diariomunicipal.com.br/aprece.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 06 de novembro de 2015.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS

I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual)
XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ___ ás ___ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI – "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu – CE ____ de _____ de 2015.

_____
Declarante

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:01DA5D86